SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 17 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1976

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8530

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção e Veículos
10.31.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Sergio Perius – Fundo Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15.
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A0836B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8531

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 214,00 (Duzentos e quatorze Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
04.122.0002.2120.0000 – Manutenção das Atividades dos Atos Oficiais.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Sergio Perius – Fundo Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15.
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F15C13E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8486

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063398/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.496.063/0001-02.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de material e suprimentos de informática para atender as Secretarias e departamentos desta administração".
Valor: R$ 463,00 (Quatrocentos e sessenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F37AB922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8487

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063398/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER- MEI – Contratada.
CNPJ: 27.625.593/0001-38.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de material e suprimentos de informática para atender as Secretarias e departamentos desta administração".
Valor: R$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C8BDAA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8478

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E10D5E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8479

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 702,00 (Setecentos e dois Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85242D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8480

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:108A4190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8481

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D1A9B996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1450B801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8483

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3AFF5DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8484

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:27BED7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67629/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Aquisição de Medicamentos para Uso na Farmácia Básica, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04/12/2017, às 08:00 (oito horas**),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 16 de Novembro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9FDAA77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8485

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de transporte e Estradas de Rodagens
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3ADFC3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8491

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARQUES, ARAUJO & CIA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 12.475.283/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.593,00 (Um mil quinhentos e noventa e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praça e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:89A95BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8492

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 714,00 (Setecentos e quatorze Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:591D5FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8499

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4169147A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8535

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AA8A3CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8536

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 57,00 (Cinquenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2148.0000 – PABV – NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AD410EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8488

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER - MEI – Contratada.
CNPJ: 27.625.593/0001-38.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 7.338,00 (Sete mil trezentos e trinta e oito Reais)
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.36 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A2B625B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8497

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063864/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de vidros e espelhos para manutenção do Cemitério Municipal".
Valor: R$ 284,70 (Duzentos e oitenta e quatro Reais e setenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D37EEE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8498

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIA GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 6.921,50 (Seis mil novecentos e vinte um Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C0680308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8502

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de apoio administrativo e financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6F583ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8503

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIA GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 92,50 (Noventa e dois Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:74A7A873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8532

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIA GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 88,80 (Oitenta e oito Reais e oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9CBB2932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8533

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 307,80 (Trezentos e sete Reais e oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD88F27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8534

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 399,50 (Trezentos e noventa e nove Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:079992DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8547

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MOACIR FRANCISCO DOS SANTOS – ME – Contratada.
CNPJ: 04.939.035/0001-41.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.060,00 (Um mil e sessenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39B6D365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8500

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67256/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZA COM. DE PROD. NURICIONAIS E HOSPITALARES – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de suplementos alimentares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C53F310E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8529

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67256/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SERAFIM & MORAES LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 33.117.292/0001-04.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de suplementos alimentares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 230,40 (Duzentos e trinta Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0644A259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL T&C LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.527.705/0001-50.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1FE3005E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8526

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI – EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F517F4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8527

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SERAFIM & MORAES LTDA ME– Contratada.
CNPJ: 33.117.292/0001-04.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39C5E092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8528

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8285DD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1370/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ N° 03.644.843/0001-19
OBJETO: Realização de Curso para Beneficiários do Programa Bolsa Família, com objetivo de qualificar as famílias para o mercado de trabalho, onde será oferecido curso de Técnica de vendas, qualidade no Atendimento e Técnicas de Vendas e Atendimento ao Cliente, conforme solicitação em anexo, neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - Município de Amambai - MS.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 07/10/2017, com vencimento para o dia 06/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.03.02 – Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Outubro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Vitor dos Santos de Mello Junior – Gerente de Departamento de Planejamento - DPLAN
CPF: 608.386.631-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6F0EBC17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS-Nº176 DE 13/11/2017

Estabelece normas para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Amambai, Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE), na Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, do Plano Estadual de Educação (PEE), na Lei Municipal nº 2.443/2015, de 15 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação (PME), e considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 05/2017, aprovado na Reunião do Conselho Pleno de 13/11/2017,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 2º A educação escolar desenvolvida por meio do ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.
Art. 3º A educação básica compreende as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação normatizar o funcionamento das unidades de ensino de educação infantil das instituições privadas e filantrópicas e de educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo.
Art. 4º A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para atuação participativa na sociedade e inserção no mundo do trabalho.
Art. 5º Na educação básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.
Parágrafo único. As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.
Art. 6º Na oferta da educação infantil e do ensino fundamental devem ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.
Art. 7º O acesso público e gratuito ao ensino fundamental deve ser garantido aos que não concluíram essa etapa na idade própria, respeitadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação de Amambai - MS, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.
Art. 8° A cada etapa da educação básica pode corresponder uma ou mais das seguintes modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Básica do Campo e Educação Escolar Indígena.
Parágrafo único. Na oferta das modalidades da educação básica, a instituição de ensino deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.
Art. 9º As mantenedoras das instituições de ensino devem garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta, com qualidade, de etapas e modalidades da educação básica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 10. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos,

grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem e as condições e especificidades socioculturais da comunidade assim o exigirem.
Parágrafo único. A organização por alternância regular de períodos de estudos é permitida, na oferta da educação básica, somente nas escolas do campo e indígenas.
Art. 11. Na educação básica deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. Na etapa do ensino fundamental deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no *caput* o tempo reservado aos exames finais, se houver.
Art. 12. As instituições de ensino devem implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral, em conformidade com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais orientações específicas.
Art. 13. O Projeto Político Pedagógico, documento obrigatório da instituição de ensino que norteia e orienta as ações planejadas, será elaborado por meio de processo coletivo, com participação da comunidade escolar e local, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena.
§ 1º No Projeto Político Pedagógico devem ser definidas as metas que se pretende alcançar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.
§ 2º Cabe à instituição de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o contexto em que a escola se situa e as especificidades locais e de seus estudantes.
§ 3º Na implementação do Projeto Político Pedagógico, as instituições devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.
Art. 14. O Regimento Escolar é documento legal obrigatório que normatiza o Projeto Político Pedagógico e constitui-se um dos instrumentos de execução de ensino ministrado com transparência e responsabilidade.
§ 1º No Regimento Escolar, a instituição de ensino define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.
§ 2º O Regimento Escolar deverá ser aprovado mediante ato específico e disponibilizado ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.
§ 3º As alterações regimentais deverão ser informadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/Amambai) para o devido acompanhamento.
Art. 15. Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ser constituídos por uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.
§ 1º É obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena na etapa do ensino fundamental.
§ 2º Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, entre outros:
I – direitos das crianças e dos adolescentes;
II – educação em direitos humanos;
III – educação ambiental;
IV – educação para o trânsito;
V – educação alimentar e nutricional;
VI – educação fiscal;
VII – educação financeira;
VIII – saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
IX – respeito, valorização e direitos dos idosos;
X – conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (*bullying*);
XI – cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
XII – superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia, e outros.
Art. 16. No oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, a instituição de ensino deverá prever em sua organização e registrar, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, a garantia de educação escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, conforme norma específica.
Art. 17. A organização da oferta das etapas da educação básica deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:
I - distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em jornada integral;
II - planejamento sistemático das atividades de ensino;
III - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
IV - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
V - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
VI - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
VII - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
VIII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
IX - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
X - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
XI - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XII - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.
Art.18. A equipe pedagógica da instituição de ensino, sob a orientação e participação do gestor escolar em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:
I - elaborar, executar, avaliar e implementar o Projeto Político Pedagógico;
II - garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;
III - assegurar a execução do plano de trabalho dos docentes;
IV - garantir estratégias para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem ou baixo rendimento escolar;
V - articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a comunidade local e a escola;
VI - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes.
Art. 19. Os mantenedores e os gestores das instituições de ensino incumbir-se-ão de:
I - prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade;
II - assegurar a adequada relação entre o número de estudantes e professor e a capacidade física das salas de aula.
Art. 20. Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de crianças/estudantes estabelecido nas normas vigentes, com vistas ao cumprimento do padrão de qualidade definido nacionalmente.

CAPITULO III
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 21. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 22. A criança atendida na educação infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.
Art. 23. A educação infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;
II – pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária.
Art. 24. As creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que se constituem em instituições educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. É obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.
Art. 26. Na organização da educação infantil devem ser consideradas as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;
III - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Art. 27. A educação infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.
Art. 28. O currículo a ser trabalhado na etapa da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.
Parágrafo único. Devem ser previstas, no currículo, atividades com experiências significativas, que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.
Art. 29. As instituições que oferecem educação infantil devem:
I - fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;
II – considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;
III – priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.
Art. 30. Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar posterior.
Art. 31. Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental com duração de nove anos tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa.
Art. 33. O ensino fundamental deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.
Art. 34. É obrigatória a matrícula no ensino fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, conforme legislação vigente.
Art. 35. Os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III - o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão.
Art. 36. Na oferta do ensino fundamental, as mantenedoras devem assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:
I - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes;
II - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;
III - na utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
IV - na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
V - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.
Art. 37. As instituições de ensino e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados atrasos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:
I - estudos de recuperação, disciplinados no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar;
II - flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;
III - diversidade de materiais e de suportes literários;
IV- atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;
V - utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;
VI - provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR

Art. 38. As instituições de ensino devem assegurar, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos para avaliação da aprendizagem, classificação, aceleração de estudos, avanço escolar, aproveitamento de estudos, adaptação curricular e equivalência de estudos, em conformidade com o previsto nesta Deliberação.
§ 1º A instituição de ensino pode, ainda, adotar a progressão parcial, cujos critérios e procedimentos, indispensáveis a sua efetivação, deverão ser previstos e regulamentados no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.
§ 2º Além dos atos escolares previstos no *caput,* a instituição de ensino deve estabelecer, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos referentes à matrícula e à transferência, dentre outros.

Seção I
Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 39. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela instituição de ensino, como parte integrante da proposta curricular, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:
I - assumir caráter processual, formativo e participativo, e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criando condições de

intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;
II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;
III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V - prever, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo.
Art. 40. A avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para a educação básica, redimensionados para cada uma de suas etapas no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.
§ 1º A avaliação na educação infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e aprendizagem da criança sem o objetivo de promoção ou retenção.
§ 2º A avaliação da aprendizagem no ensino fundamental deve adotar uma estratégia de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

Seção II
Da Classificação

Art. 41. Classificação é o posicionamento do estudante em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, sendo realizada por:
I - promoção, quando o estudante cursou, com aproveitamento, o período escolar anterior;
II - transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no País ou no exterior;
III - avaliação, realizada pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior do estudante, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.
Art. 42. A avaliação prevista no inciso III do art. 41 desta Deliberação, de responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor de idade.
§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:
I - elaboração por área de conhecimento/componente curricular constante da base nacional comum;
II - inserção dos conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;
III - aplicação na forma escrita;
IV - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato;
V - arquivamento no prontuário do estudante;
VI - registro do seu resultado em atas ou portarias específicas para cada estudante.
§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.
§ 3º Os documentos referentes ao processo de classificação deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.
Art. 43. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada área de conhecimento/componente curricular.
Art. 44. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 42 desta Deliberação.

Seção III
Da Aceleração de Estudos

Art. 45. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, série, ciclo, ou outra forma de organização de ensino, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.
§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a instituição de ensino deverá:
I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
II - elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.
§ 3º O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.
§ 4º O setor competente da Secretaria Municipal de Educação deverá prestar orientações referentes ao registro escolar para a devida regularidade da aceleração de estudos.
Art. 46. A instituição de ensino, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá, respeitada a base nacional comum, propor projetos diferenciados e utilizar metodologias diversificadas, tendo como parâmetros idade e conhecimento para a composição de turmas.
Art. 47. Os resultados da avaliação para efeito da aceleração de estudos deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.
Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Seção IV
Do Avanço Escolar

Art. 48. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.
Art. 49. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I - estiver matriculado e frequente em curso da instituição de ensino no período mínimo de 1 (um) ano;
II - apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimento/componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.
§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.
§ 3º O estudante, quando maior de idade, ou seu responsável, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.
Art. 50. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a instituição de ensino deverá reunir os seguintes documentos:
I - justificativa fundamentada do requerente;
II - parecer técnico de profissionais especializados;
III - histórico escolar do estudante;
IV - relatório da inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 51. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a instituição de ensino deverá:
I - comunicar ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino a necessidade de realização do avanço escolar;
II - constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial, para elaboração e aplicação de avaliações.
§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento/componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.
§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 52. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada área de conhecimento/componente curricular avaliado.
Art. 53. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma instituição de ensino.
Art. 54. Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.
Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Seção V
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 55. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento/componentes curriculares do currículo escolar.
§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.
§ 2º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Seção VI
Da Adaptação Curricular

Art. 56. Adaptação curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante, da etapa do ensino fundamental, possa prosseguir seus estudos.
§ 1º A adaptação curricular incidirá sobre a base nacional comum e o componente curricular obrigatório da parte diversificada.
§ 2º A adaptação far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela instituição de ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação do desempenho do estudante, dentre outros.
§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pela inspeção escolar.
§ 4º O estudante só poderá concluir o ensino fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da instituição de ensino.

Seção VII
Da Equivalência de Estudos

Art. 57. Equivalência de estudos é a equiparação formal aos estudos do Brasil dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros.
Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos completos e incompletos.
Art. 58. A equivalência de estudos completos e incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.
§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.
§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum, estabelecida na legislação vigente.
§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.
Art. 59. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.
Art. 60. O interessado que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação de Amambai, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.
Art. 61. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

Seção VIII
Da Progressão Parcial

Art. 62. Progressão parcial é procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar ao estudante retido por aproveitamento novas oportunidades de aprendizagem.
§ 1º A matrícula em regime de progressão parcial será admitida a partir do 7º ano do ensino fundamental.
§ 2º A progressão parcial poderá ser oferecida paralelamente ao curso regular e não exceder a 3 (três) componentes curriculares por ano.
§ 3º O estudante só poderá ser certificado no ensino fundamental após a conclusão dos componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 63. A instituição de ensino que oferecer a educação básica deverá ter a direção exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura ou em nível de pós-graduação na área da educação, com experiência na docência.
Art. 64. A função de coordenação pedagógica deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura com experiência na docência.
Art. 65. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter a formação mínima de ensino médio.
Art. 66. A formação docente exigida para atuação nas etapas da educação básica será de nível superior, com licenciatura específica, admitindo-se para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a formação em nível médio, modalidade normal.
Parágrafo único. Quando houver o profissional licenciado em pedagogia com habilitação para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, este terá prioridade sobre os profissionais com formação de nível médio.
Art. 67. Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte, serão ministrados por professores licenciados nos respectivos componentes.
§1º Na Educação Escolar do Campo e na Educação Escolar Indígina, os componentes citados no *caput* deste artigo, poderão estar a cargo do professor habilitado para a docência nestes anos.
§ 2º Nos casos em que os componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica, deve ser assegurada a integração com os demais componentes.
§ 3º Nas instituições de ensino que optarem por incluir Língua Estrangeira Moderna nos anos iniciais do ensino fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.
Art. 68. A instituição de ensino ou mantenedora deve promover a formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, bem como as condições adequadas de trabalho.
Art. 69. A instituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.
Art. 70. Na vigência do ato autorizativo da instituição de ensino, a inspeção escolar deve acompanhar a permanência de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 71. A instituição de ensino que oferecer educação básica deve dispor de espaços planejados, atendendo ao disposto no Projeto

Político Pedagógico, a fim de garantir o desenvolvimento da criança/estudante, respeitadas as suas necessidades e condições.
Art. 72. Para a oferta da educação básica, a instituição de ensino deve ter uma estrutura mínima que contemple:
I - salas para professores e para serviços administrativos e pedagógicos;
II - salas de aula adequadas para o número de crianças/estudantes a serem atendidos, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico;
III – banheiros, com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos às faixas etárias atendidas, cumprida a relação de um banheiro para cada 20 (vinte) crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, e de um banheiro para cada 40 (quarenta) estudantes dos anos finais do ensino fundamental;
IV - espaços destinados à secretaria e à biblioteca, suficientes para abrigar, respectivamente, funcionários e estudantes;
V - área coberta e ou área descoberta para a prática de educação física e recreação, incluído o parque infantil;
VI - espaço apropriado para refeição, quando oferecer lanche e almoço, atendendo as exigências de nutrição e saúde;
VII - bebedouros com água filtrada, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
VIII - mobiliário adequado à faixa etária e às especificidades das crianças/estudantes atendidos;
IX - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e disponíveis, compatíveis com as etapas de ensino e número de crianças/estudantes atendidos;
X - laboratórios equipados, atendendo as diretrizes curriculares da etapa oferecida.
Art. 73. Na oferta da educação infantil, a instituição de ensino deve apresentar as seguintes condições para as crianças de até 2 (dois) anos:
I - lactário e equipamentos para a amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;
II - sala com espaços para o desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso com área mínima de 2 m² por criança, provida de berços ou camas individuais e, na falta destes, colchonetes revestidos de material impermeável ou equivalente;
III - área, ao ar livre, para banho de sol e/ou atividades de expressão física e lazer;
IV - espaço para banho, com fraldário e apropriado para enxugar e vestir;
V - acervo literário, brinquedos e/ou brinquedoteca adequados à faixa etária.
Art. 74. A instituição de ensino que oferecer educação infantil em jornada integral para crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos deve dispor ainda de:
I - instalações adequadas para o banho;
II - espaço para repouso/descanso adequado ao número de crianças atendidas.
Art. 75. Para a oferta das etapas da educação básica, a sala de aula deve assegurar as seguintes dimensões mínimas por estudante:
I - 1,50 m² na educação infantil, para as crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos;
II - 1,50 m² nos anos iniciais do ensino fundamental;
III - 1,30 m² nos anos finais do ensino fundamental.
Parágrafo único. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.
Art. 76. A instituição de ensino deve apresentar ambientes providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 77. Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada para oferecer a educação básica e modalidades, atendidas as disposições legais.
Parágrafo único. O credenciamento institucional deverá ser requerido por ocasião da solicitação do primeiro ato autorizativo de qualquer etapa e ou modalidade da educação básica.
Art. 78. Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à instituição de ensino o oferecimento de uma ou mais etapas da educação básica.
Art. 79. O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) ou equivalente.
Art. 80. A autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por prazo determinado de até 5 (cinco) anos, quando atendidos todos os dispositivos desta Deliberação.
Parágrafo único. Para nova autorização de etapas da educação básica, deverão ser considerados os resultados do desempenho da instituição de ensino obtidos na avaliação institucional interna e na avaliação institucional externa, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.
Art. 81. As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do Conselho Municipal de Educação, por meio de processo instruído na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, com os seguintes documentos:
I - da mantenedora:
a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação específica;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
c) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a capacidade financeira para manter a instituição de ensino;
II - da instituição de ensino:
a) cópia do ato legal de criação da instituição de ensino e da última alteração da denominação, quando houver;
b) comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes;
c) Alvará de Localização e de Funcionamento;
d) Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;
e) Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da instituição de ensino;
f) Matriz Curricular;
g) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais com a apresentação, no início do ano letivo, de cronograma de atividades a serem realizadas;
h) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;
i) Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e atuação dos docentes;
j) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
III - do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:
a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.
§1º Será facultativa a apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente quando da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento da etapa solicitada, a qual deverá ser encaminhada ao setor competente do Sistema Municipal de Ensino antes do início das atividades letivas.
§ 2º A mantenedora pública fica isenta de apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.
Art. 82. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea “b” do inciso III do art. 81 desta Deliberação, e elaborado em atendimento às exigências desta norma, deverá conter, entre outras, informações sobre:
I - o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, espécie, número, data e publicação;
II - a identificação da mantenedora;
III - o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa solicitada;
IV - o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;
V - a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;
VI - os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;
VII - a compatibilidade do Regimento Escolar com o Projeto Político Pedagógico;

VIII - o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação;
IX - as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.
Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.
Art. 83. Até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da autorização de funcionamento, a instituição de ensino, por meio de instrução de processo, deverá solicitar novo ato autorizativo, atendendo as exigências previstas nesta Deliberação.

CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA-POLO

Art. 84. Entende-se por escola-polo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.
Parágrafo único. A palavra polo deverá constar na denominação da instituição de ensino.
Art. 85. A mantenedora da escola-polo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.
Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.
Art. 86. Extensão é o espaço físico escolar separado da escola-polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.
§ 1º Cada extensão deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.
§ 2º Quando o número de crianças/estudantes for igual ou superior a 80 (oitenta) será exigida a presença de um coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.
§ 3º Quando houver extensões localizadas no campo, deverá ser garantido o atendimento específico a essa comunidade de acordo com norma pertinente do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS.
Art. 87. A mudança de localidade, a instalação ou a desativação de extensões deverão ser informadas e acompanhadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.
Art. 88. O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente, à escola-polo.

CAPÍTULO IX
DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 89. Quando houver mudança de mantenedora e ou de endereço, o responsável pela instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.
§ 1º Quando se tratar de mudança de mantenedora, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I do art. 81 desta Deliberação.
§ 2º Quando se tratar de mudança de endereço, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do art. 81 desta Deliberação.
§ 3º Realizada a inspeção, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS encaminhará ao Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS relatório circunstanciado e os documentos indicados nos parágrafos anteriores deste artigo para providências.
§ 4º O descumprimento, por parte da mantenedora, das condições previstas no *caput* deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.
Art. 90. Quando houver mudança de endereço, a instituição de ensino deve assegurar que o novo local tenha infraestrutura adequada para o oferecimento das etapas da educação básica oferecidas.
Art. 91. Quando houver mudança de denominação da instituição de ensino, a mantenedora deverá comunicar a alteração ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 92. Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo em vigência.
Art. 93. O pedido de desativação de funcionamento de etapas da educação básica, pela instituição de ensino, deverá ser precedido de comunicação ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.
§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar proceder à verificação dos procedimentos adotados pela instituição de ensino quanto:
I - aos motivos da desativação;
II - à manifestação e/ou comunicação à comunidade escolar, formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades; e
III - às estratégias adotadas pela direção da instituição de ensino na efetivação da transferência dos estudantes.
§ 2º O relatório de inspeção escolar deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da instituição de ensino, por meio de processo instruído, acompanhado de requerimento e cópia do ato autorizativo, para providências quanto à emissão do ato de desativação.
§ 3º A desativação de escolas do campo e indígenas será precedida de manifestação do Conselho Municipal de Educação/MS, que considerará a justificativa apresentada pela mantenedora, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar, observada a legislação específica.
Art. 94. Descredenciamento é o ato emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS que desabilita a instituição de ensino a continuar oferecendo etapas e modalidades da educação básica.
Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela instituição de ensino ou pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, à qual deverá ser anexado o relatório da inspeção escolar.
Art. 95. A instituição de ensino será descredenciada por ato próprio do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS quando:
I - for considerada inativa;
II - não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica em vigência;
III - sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas;
IV - tiver as etapas e modalidades da educação básica desativadas.
Art. 96. No descredenciamento da instituição de ensino, o acervo escolar será recolhido ao setor competente.
§ 1º A mantenedora com mais de uma instituição de ensino poderá incorporar o acervo a uma de suas instituições desde que localizada no mesmo município.
§ 2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo deverá ser realizada a inspeção escolar e ser inserido no processo de descredenciamento o termo de responsabilidade sobre a sua guarda.
Art. 97. A extinção da instituição de ensino será responsabilidade de sua mantenedora.

CAPÍTULO XI
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 98. A instituição de ensino será considerada em situação irregular quando infringir legislações vigentes, dentre outras, no que se refere a:
I - iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;
II - descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;

III - oferecer atividades de ensino com prazo de autorização de funcionamento vencido.
Art. 99. O Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS mediante denúncia de irregularidade(s) referente(s) ao funcionamento de etapas da educação básica determinará inspeção *in loco* pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, para verificação do objeto da denúncia.
Parágrafo único. Diante da comprovação da denúncia, o Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS determinará:
I - em relação ao disposto no inciso I do artigo 98 desta Deliberação:
a) a imediata suspensão, em qualquer instância, dos procedimentos relativos à autorização de funcionamento de etapa e à devolução do processo à origem, para arquivamento;
b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa da educação básica por um período mínimo de 6 (seis) meses.
II - em relação ao disposto no inciso II do artigo 98:
a) a imediata suspensão, em qualquer instância, da tramitação de processos de autorização de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica;
b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa e modalidade da educação básica por um período mínimo de 6 (seis) meses;
c) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da educação básica autorizadas, quando houver;
III - em relação ao disposto no inciso III do artigo 98:
a) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da educação básica autorizadas, quando houver;
b) a nulidade de todos os atos escolares expedidos pela instituição de ensino;
c) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a etapas e modalidades da educação básica por um período mínimo de 4 (quatro) anos;
d) a notificação da(s) irregularidade(s) ao Ministério Público Estadual.
Art. 100. A tramitação de processos de outras instituições de ensino da mesma mantenedora não será sustada caso se encontre em situação regular de funcionamento.
Art. 101. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento de etapas da educação básica ou da instituição de ensino, mediante os dispositivos desta Deliberação.
Art. 102. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:
I - denúncia e documentos comprobatórios da(s) irregularidade(s);
II - relatório circunstanciado da inspeção escolar;
III - cópia dos atos autorizativos de funcionamento das etapas.
§1º O processo autuado será remetido a um Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Amambai para análise e parecer.
§2º O Conselheiro Relator solicitará à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Amambai a notificação do representado.
§3º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.
§4º O Conselho Municipal de Educação de Amambai poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.
Art. 103. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino poderá:
I – ter cassado o ato autorizativo referente à etapa objeto da reanálise;
II – ser submetida à reanálise dos demais atos autorizativos vigentes;
III – ser descredenciada para oferecer a educação básica.
Art. 104. Cassação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS determina a cessação da oferta de etapas da educação básica.
Art. 105. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.
Art. 106. A instituição de ensino que sofrer cassação da oferta de etapas da educação básica só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de 4 (quatro) anos.
Art. 107. O acervo escolar da(s) etapa(s) cassada(s) será recolhido e passará ao domínio do setor público competente.
Art. 108. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 109. As irregularidades referentes à vida escolar dos estudantes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS mediante processo instruído, com os seguintes documentos:
I - requerimento;
II - justificativa;
III - documentos comprobatórios da situação considerada irregular;
IV- relatório de desempenho do estudante nos anos subsequentes à irregularidade;
V - relatório da inspeção escolar.
§1º O processo será apreciado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, que emitirá parecer sobre a regularização da situação escolar do estudante.
§ 2º A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e responsabilizada judicialmente, quando for o caso.
Art. 110. As instituições de ensino da rede pública deverão assegurar, em respeito ao direito público subjetivo, o acesso à educação básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades sem o ato concessivo de funcionamento.
§1º Na excepcionalidade prevista no "caput", a instituição de ensino deve, imediatamente, adotar as providências necessárias com vistas à obtenção do ato autorizativo.
§ 2º Quando a tramitação do processo de instituições de ensino públicas se estender de um ano para outro, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:
I - justificativa fundamentada;
II - calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;
III - relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.
§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, no ano em que ocorreu a irregularidade.
Art.111. A organização e guarda dos documentos escolares são de responsabilidade da mantenedora e da direção da instituição de ensino, de forma a assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.
Parágrafo único. No caso de irregularidade, a autoridade educacional responsável ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
Art. 112. As instituições de ensino deverão adequar o seu Regimento Escolar e seu Projeto Político Pedagógico aos dispositivos desta Deliberação, no que couber.
Art. 113. A mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender as exigências para o credenciamento e para a autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica de cada uma das instituições.
Art. 114. Quando uma mesma mantenedora constituir mais de uma instituição de ensino, com a mesma denominação e unidades administrativas independentes, deverá ser juntado à designação comum um elemento diferenciador para cada instituição.
Art. 115. Fica proibida a oferta da etapa do ensino fundamental, e modalidades, na forma de cursos livres, com exceção de programas públicos e específicos de alfabetização de jovens e adultos.
Parágrafo único. Cabe à inspeção escolar do Sistema Municipal de Ensino identificar a oferta irregular de etapas da educação básica na forma referida no *caput* e comunicar ao Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS.
Art. 116. As instituições de ensino devem garantir no ambiente escolar a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência no interior da instituição, ou praticadas pela família, prevendo o encaminhamento de violações para as instâncias competentes.
Art. 117. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem o credenciamento e a autorização de funcionamento das etapas da educação básica.
Parágrafo único. Na publicidade de etapas da educação básica deverão constar, obrigatoriamente, o número do ato autorizativo de funcionamento das etapas e a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul, ou equivalente.

Art. 118. Os atos escolares e os documentos expedidos por instituição de ensino em situação irregular não têm validade legal.
Parágrafo único. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude do cometimento de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da mantenedora e de seus dirigentes, que por eles responderão judicial e extrajudicialmente.
Art. 119. As decisões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS poderão, sem efeito suspensivo, ser objeto de pedido de reconsideração da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.
Art. 120. As avaliações institucionais regular-se-ão por norma específica.
Art. 121. O transporte escolar deverá atender a legislação específica vigente.
Art. 122. Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise dar-se-á à luz dos dispositivos legais vigentes, sendo que a concessão será na forma estabelecida nesta Deliberação.
Art. 123. Fica assegurada a oferta de etapas da educação básica autorizadas sob a vigência da Deliberação COMEA/MS n.º 103, de 03 de maio de 2010, até o término do prazo do ato autorizativo.
Art. 124. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS.
Art. 125. Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Deliberação COMEA/MS nº92/2009, de 29/04/2009 e a Deliberação COMEA/MS n.º 103, de 03 de maio de 2010, e as disposições em contrário.

Amambai-MS, 13 de novembro de 2017.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente

HOMOLOGO
Em:16/11 /2017

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C027471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 727/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ARAÚJO E FERNANDES LTDA-ME

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos lotes 02-C-D e 02-E da quadra A, da Vila Fioramonte, Matriculas nº 22.908 e 22.310 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Araújo e Fernandes LTDA-ME, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 67.225/2017 de 17 de outubro de 2017.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 727/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento dos lotes 02-C-D e 02-E da quadra A, da Vila Fioramonte, matriculas nº 22.908 e 22.310 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Araújo e Fernandes LTDA-ME, que passa a ser denominado de Lote 02-C-D-E.
Área Total: 1.312,50 m² (Hum mil e trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 02-C-D-E
Remembrado
ÁREA: = 37,50x35,00m= 1.312,50 m² (Hum mil e trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 35,00 m com o Lote 02-A;
Ao Sul : 35,00 m com a Rua Ari Nunes da Silva, esquina com Rua da Republica;
Ao Leste : 37,50 m com fração do Lote 02-B;
Ao Oeste : 37,50 m com a Rua da Republica, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6F73FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 728/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARIA CARMEN LORENSETTI

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote Único, quadra 02, Vila Cassiano Marcelo, matricula 566, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maria Carmen Lorensetti, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 67.355/2017 de 26 de Outubro de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 728/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote Único, quadra 02, Vila Cassiano Marcelo, matricula 566, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a serem denominados Lotes 01 e 02.
Área Total: 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01
Remanescente
ÁREA:=IRREGULAR=8.750,00m²(Oito mil e setecentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 50,00 m com o lote n° 02 e 50,00 m com a Rua Algacir Pissini esquina com a rua Sete de Setembro;
Ao Sul :100,00 m com a Rua Jacinto Basilio de Oliveira;
Ao Leste : 25,00 m com o lote n° 02 e 75,00 m com a Av. Pedro Manvailer, para onde faz frente;
Ao Oeste : 100,00 m com a Rua Sete de Setembro.

LOTE 02
Desmembrado
ÁREA: = 25,00x50,00= 1.250,00 m²(Hum mil e duzentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 50,00 m com a Rua Algacir Pissini esquina com a Av. Pedro Manvailer;
Ao Sul : 50,00 m com fração do lote n° 01;
Ao Leste : 25,00 m com a Av. Pedro Manvailer, para onde faz frente;
Ao Oeste :25,00 m com fração do lote n° 01.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DD1A23DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 729/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MACEDÔNIO LACERDA FLORES ME,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 01, quadra 11, Residencial Pôr do Sol, matricula 18.533, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Macedônio Lacerda Flores ME, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 67.349/2017 de 26 de Outubro de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 729/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote 01, quadra 11, Residencial Pôr do Sol, matricula 18.533, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Macedônio Lacerda Flores ME, que passa a serem denominados Lotes 01-A, 01-B e 01-C.
Área Total: 860,57 m² (Oitocentos e sessenta metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Aníbal Delgado, CREA 1413/D .

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01-A (Desmembrado)

ÁREA: Irregular = 218,97² (Duzentos e dezoito metros e noventa e sete centímetros quadrados).

Ao Norte : 23,46 m com a Rua Rio Branco, para onde faz frente;
Ao Sul : 20,00 m com o Lote 01-B;
Ao Leste : 4,80 m com fração do lote 02
Ao Oeste : 17,09 m com a Rua F.

LOTE 01-B (Remanescente)

ÁREA: 22,08 x 20,00m = 441,60m² (Quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 20,00 m com o Lote 01-A, à 17,09m da Rua Rio Branco;
Ao Sul : 20,00 m com o Lote 01-C;
Ao Leste : 22,08 m com fração do lote 02
Ao Oeste : 22,08 m com a Rua F para onde faz frente.

LOTE 01-C (Desmembrado)

ÁREA: 10,00x20,00m = 200,00 m² (Duzentos metros quadrados).

Ao Norte : 20,00 m com o Lote 01-B, à 39,17 m da Rua Rio Branco;
Ao Sul : 20,00 m com o Lote 03;
Ao Leste : 10,00 m com fração do lote 02
Ao Oeste : 10,00 m com a Rua F, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:52A54054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 690/17 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MONICA CHINAIDER XAVIER DOS SANTOS,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Protocolo nº 66775/17.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **MONICA CHINAIDER XAVIER DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Encarregado de Serviços**, **Símbolo DAI**-9, nomeada através do Decreto nº 191/17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18.09.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 25 de setembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CE6CE29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 255/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017
RECONHECER O DIREITO AO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DORNALI MEYER MOREIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 50, § IV, da Lei Orgânica Municipal.
- Ainda considerando o Protocolo nº 66123/17.

RESOLVE

Art. 1º Reconhecer o ***direito ao gozo de 01 (uma) Licença Prêmio*** por assiduidade de 03 (três) meses á servidora **DORNALI MEYER MOREIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob a Matricula nº 92-2, Padrão IV, Referencia 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos quinquênios transcorridos entre: (***11.01.1995 á 10.01.2000),*** a contar de 01 de setembro de 2.017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 11.09.17, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2D21FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 317/2017 DE 07 DE NOVEMBRODE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA QUE ESPECIFICA - RAMÃO DA ROSA VALENZUELA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o fundamento constitucional de proteção ao direito adquirido decorrente do art. 5.º, XXXVI da CF c/c artigo 81 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de janeiro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor RAMÃO DA ROSA VALENZUELA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor I, MAG-1, Nível III, Classe "E", **relativo à averbação da Licença Premio não gozada em dobro para fins de aposentadoria referente ao quinquênio 01/03/1993 á 01/03/1998.**

Art. 2º Autorizar a **contagem dobrada do período de licença-prêmio não gozada**, para fins de aposentadoria, na forma requerida pelo servidor em 05 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/09/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0E205302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 738/17 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PATRICIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **PATRICIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA,** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11,** concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sob o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/11/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4D65B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 265/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DORACI DE MELO NOGUEIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **66100/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **DORACI DE MELO NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente a mesma exercerá a função de Auxiliar Merendeira no CEI – Nosso Mundo de **22/08/17 á 17/02/18,** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **22/08/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FEBAF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 732/17 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARIA ADINIZ DA SILVA,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA ADINIZ DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILAIR DE GABINETE, SIMBOLO DAI 11,concedendo gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, lotada junto ao PREVIBAI.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls;_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D904E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 742/17 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.
NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DULCE LEA POMPEO ARECO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.
Considerando Oficio nº 473/17 – SEMED e Processo nº 67581/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DULCE LEA POMPEO ARECO**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, a mesma irá desempenhar suas funções na E.M – Profª. Maria Bataglin Machado.

Art.2º Em decorrência da nomeação e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá a referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.11.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls;_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B68B5174

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 0102/2017 - TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem em trechos da Rua Pedroso alagues e adjcencias
Vencedora: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-24
Valor: R$ 190.012,55 (cento e noventa mil doze reais e cinquenta e cinco centavos)
Assinatura: Manoel Aparecido da Silva – Presidente do GEL

Anastácio – MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3A78E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 0103/2017 - TOMADA DE PREÇOS N. 04/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem e pavimentação, objeto do Convenio nº 817949/2015. - SUDECO.
Participantes: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-24 e Km Engenharia Eireli. CNPJ nº 12.058.497/0001-88
Vencedora: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-24

Valor: R$ 1.087.894,69 (um milhão e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Assinatura: Manoel Aparecido da Silva – Presidente do GEL

Anastácio – MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:CE6E1C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia referentes à ampliação da rede de abastecimento de água do Assentamento São Manoel no Município de Anastácio/MS, por meio do convênio entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Anastácio.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Processo nº 098/2017, Dispensa de Licitação nº 035/2017.
CONTRATADA: M & M Empreendimentos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 24.436.803/0001-51, situada a Rua das Rosas, 501, Jardim Jockey Club, CEP 79.080-570, Campo Grande/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de outubro e 2017 a 31 de dezembro de 2017
VALOR TOTAL: R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO:
07.01.10301182079.3.3.90.39.00-102000 – ficha 132.
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Patrícia Storti Sampaio Mazetto, Erik Vinicius dos Santos, Geany Vargas Roese.

Anastácio – MS, 03 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:28BDB243

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Procedimento Administrativo/SMS nº 015/2017.
Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2017.
O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 10**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.
Assunto – Dispensa de Licitação para prestação dos serviços dosimetria de radiação.
Objeto - Selecionar Empresa para prestação dos **serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de dosímetros e emissão de laudos periódicos, para aferir o nível de radiação a que os técnicos e usuários de aparelhos de Raio X são expostos nas Unidades de Saúde do Município.**
Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.
Contratada - Empresa **Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA - ME,** localizada na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Ruy Barbosa, 118 – Térreo – Jardim América, CEP: 94.920-510, inscrita no CNPJ 87.389.086/0001-74.
Relação de Serviços e Materiais:

Descritivo do produto		Dosímetro Padrão		
Item		Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dosímetro Padrão	02/mês	R$ 12,00	R$ 24,00 mês
2	Dosímetro Pessoal (TLD/OSL)	03/mês	R$ 12,00	R$ 36,00 mês
3	Despesa de Expedição	mensal	R$ 10,00	R$ 10,00 mês
TOTAL				R$ 70,00 mês
TOTAL PARA 12 MESES				R$ 840,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Prazo de vigência da contratação – 12 meses, a contra da assinatura do Termo Contratual.
Prazo da execução dos serviços – 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
Ratificação da dispensa – 13 de novembro de 2017.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:4D190FC7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 074/2017

EDITAL N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para futuras aquisições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 30 de novembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CC2748D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 721, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	REG.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	000419/ 000420	Ana Keila Menezes Ramos	14	24.10.2017	06.11.2017
	001322	Ana Paula Pereira Silva	01	27.10.2017	27.10.2017

	001361	Andreia Carla Lima Dias	01	27.10.2017	27.10.2017
	000255	Antônia de Oliveira Brandão	15	23.10.2017	06.11.2017
	000891	Cibele Oliveira Iamada	01	20.10.2017	20.10.2017
	001649	Daiana Nunes Pereira de Matos	01	19.10.2017	19.10.2017
	001653	Dayara Cristina Franco Romero	01	19.10.2017	19.10.2017
	000636/ 001430	Éber Siviero	07	26.10.2017	01.11.2017
	001744	Elizângela Tábua da Silva Santos	01	17.10.2017	17.10.2017
	000769/ 001658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	27.10.2017	27.10.2017
	000769/ 001658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	24.10.2017	24.10.2017
	000863	Emiliana Barcelos Queiroz	01	27.10.2017	27.10.2017
	000215	Enionalda Melo Rocha	01	30.10.2017	30.10.2017
	000667	Ericleia Cavalini Pacheco	01	24.10.2017	24.10.2017
	000856	Fabio Abulasan de Paula	01	25.10.2017	25.10.2017
	000440	Fernando Moreira da Silva	15	23.10.2017	06.11.2017
	000105	Gilmar de Almeida Moris	02	09.10.2017	10.10.2017
	000311	Jane Carla P. Freitas	01	04.10.2017	04.10.2017
	001772	Jéssica Santos Marcolino	07	23.10.2017	29.10.2017
	000441	Jiulian Borges Rego	01	09.10.2017	09.10.2017
	001307	Leandra Cristina da Silva	01	19.10.2017	19.10.2017
	001307	Leandra Cristina da Silva	01	25.10.2017	25.10.2017
	000860/ 001514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	01	23.10.2017	23.10.2017
	000144	Mara Lucia Oliveira de Queiroz	01	21.10.2017	21.10.2017
	000325	Maria Aparecida Bezerra Zioto	01	25.10.2017	25.10.2017
	000238	Maria Cecilia de Freitas	01	30.10.2017	30.10.2017
	001277	Maria Cláudia P. de Almeida	01	23.10.2017	23.10.2017
	000716	Maria de Fátima S. Menezes	01	09.10.2017	09.10.2017
	000964	Maria Edna de Faria	01	17.10.2017	17.10.2017
	001493	Maria Gloria Antunes de Asevedo	15	25.10.2017	08.11.2017
	00959	Marinez Alves da Silva	01	26.10.2017	26.10.2017
	000160/ 000280	Marlene Nogueira de Souza	07	25.10.2017	31.10.2017
	001310	Mirian Francisca Sigoli Farinha	01	16.10.2017	16.10.2017
	001787	Neuze Vania Batista da Silva	07	16.10.2017	22.10.2017
	001276	Nilza Rossito de Aguiar Carneiro	15	23.10.2017	06.11.2017
	001555	Oneida Queiroz	01	09.10.2017	09.10.2017
	001659	Patrícia Karina Alves	01	19.10.2017	19.10.2017
	001756	Paula Cristina Salvador	01	19.10.2017	19.10.2017
	001757	Poliana dos Santos Queiroz	10	23.10.2017	01.11.2017
	001720	Priscila Grubert Knoll	01	26.10.2017	26.10.2017
	001354	Susamar Shiutti Romão	01	10.10.2017	10.10.2017
	001274	Suzimar Bezerra Leite	01	19.10.2017	19.10.2017
	001593	Tertuliano Souto Salles	01	25.10.2017	25.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:588BDC0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 723, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALINI CRISTINA DA SILVA** registro nº 001394 e matrícula nº 3427, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 17 de outubro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Fabiano Castilho Teno CRM 29186.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 17 de outubro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3B601E37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 723, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALINI CRISTINA DA SILVA** registro nº 001394 e matrícula nº 3427, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 23 de outubro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Fabiano Castilho Teno CRM 29186.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 23 de outubro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:25B9BC9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 724, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RAFAEL ALEXANDRE FARIA,** matricula n° 1438, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 093/2017, referente ao Processo de Licitação n° 092/2017, Tomada de Preço n° 018/2017, da Empresa LAVORI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, que tem como **objetivo prestação de serviços de erosão com implantação de drenagem de aguas pluviais, a ser realizada na rua Coxim**, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **JAQUELINE ALVES MOREIRA,** matricula n° 725, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B16B5B70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 725, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **EVALDO JORGE QUEIROZ,** matricula n° 4501, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo - Demutran, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 094/2017, referente ao Processo de Licitação n° 088/2017, Pregão Presencial n° 069/2017, da Empresa REINALDO ALVES PEREIRA - MEI que tem como **objetivo prestação de serviços de reforma e confecção de placas refletivas, adesivagem em veículo do demutran e serviço de reparo no semáforo**, tendo como Fiscal Suplente, o servidor **AMÉRICO ANTÔNIO NETO,** matricula n° 052, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Demutran.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:CDD59723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 726, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **JULYANE CESPEDES RAMOS VIEIRA**, matrícula nº 2524 e registros nº 001315 e nº 001780, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 01 novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2016 e ainda participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 06 de setembro de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3894E2E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 727, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VANDELUZA ASSIS SILVA DE SENA,** matrícula nº 527 e registro n.º 000558, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015, e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016 para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E4B25275

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 728, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LILLIAN APARECIDA FREITAS PISSIOLI,** matrícula nº 3513 e registro n.º 001493, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DA ÁREA DE TRANSPORTE DA SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 197/2017, para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5D09B739

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 729, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MAURO INACIO DE LIMA,** registro nº 000603 e matrícula nº 334 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 148/2016, para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:FDEE2907

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 730, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SOLANGE DE ALENCAR SILVA,** registro 000732 e matrícula 1186, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 01 de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:001FB673

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 731, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **DORCELINA MOREIRA DE LIMA,** matricula n° 4290, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 095/2017, que tem como **objetivo contrato de rateio para ingressar no quadro de municípios consorciados, do consorcio intermunicipal para desenvolvimento da costa leste - CIDELE**.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:CC9D9837

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 732, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VERA LUCIA DE QUEIROZ BARBOSA** registro nº 001816 e matrícula nº 556, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Geovaine M. De Oliveira CRM 393.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E0510FCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 733, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ,** registro 001757 e matrícula 2048, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 07 de novembro de 2017 a 06 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 07 de novembro de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2F9031AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 734, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AGNES CAROLINA LEITE ROSSITO DE AGUIAR** registro nº 001691 e matrícula nº 3906, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVULGAÇÃO, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de novembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de

junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Renato Albieri B. Da Silva CRM 6307.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4DD1CED3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO RH Nº 224, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"REVOGA DECRETO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto "RH" de nomeação nº 210 de 31 de agosto de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o contido no Decreto n.º 210, de 31 de agosto de 2017, que nomeia a Senhora **JULIELY MAGNOLIO DE OLIVEIRA SOBRAL** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão I, Classe A, Referência I, Grupo Ocupacional V – Serviço Técnico e Operacional - STO da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista o não comparecimento no prazo legal para tomar **POSSE** no cargo para o qual foi nomeada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIQUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6792D9AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 717, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 717, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 745, 746, 747, 750, 751, 753 e 754 de 15 de dezembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.11.2017 a 30.11.2017, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Advocacia Geral

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
•	001534	Yasmin Simoni Tamassi Patrício	Procurador Jurídico	01.10.2016 a 30.09.2017

Secretaria de Assistência Social

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	000349	Aparecido da C. Fagundes	Motorista	20.10.2016 a 19.10.2017
•	000215	Enionalda Melo Rocha	Cozinheira	10.10.2016 a 09.10.2017
•	00369	Maria Rita dos Santos Silva	Servente	17.05.2016 a 16.05.2017

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
•	001377	Everton dos Santos Silva	Guarda	04.07.2016 a 03.07.2017

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	000536	Jamiro Antônio de Oliveira	Fiscal de Obras e Posturas	01.11.2016 a 31.10.2017
2.	000777	Rogério Souto Silveira	Fiscal de Obras e Posturas	03.06.2016 a 02.06.2017

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
	000429	Devanir Dutra Ferreira	Lixeiro	01.08.2016 a 31.07.2017
	000456	Laércio Augusto de Almeida	Trabalhador Braçal	29.08.2016 a 28.08.2017
	000460	Marcos Ueliton R. Rodrigues	Trabalhador Braçal	29.08.2016 a 28.08.2017

Secretaria de Saúde

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
•	000863	Emiliana Barcelos Queiroz	Dentista ESF	07.08.2016 A 06.08.2017
•	001525	Marcelo Eduardo Pizzi	Procurador Jurídico	30.08.2016 a 29.08.2017
•	000844	Márcia Reyes	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2016 a 24.06.2017
•	000810	Maria Isabel T. dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2016 a 30.06.2017
•	000803	Maria Madalena de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2016 a 30.06.2017
•	000804	Vandira Soares Calado	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2016 a 30.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3F3589E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 060/2017.
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviço de retifica de motor, com substituição de peças nos veículos placas CVP 2470 e DAJ 1766, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI/SMEC 105/2017, processo administrativo n° 088/2017. Conforme Ata lavrada na sessão realizada no dia 16 de novembro de 2017, O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio declara a presente licitação **PREJUDICADA**.

Batayporã-MS; 16 de novembro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:A1AD17FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.160/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa do Vereador MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de "Rua José Antônio Pereira" a Rua nº 04, localizada no Residencial Jardim Alvorada, no município de Batayporã/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 16 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B9B64402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 133/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013 que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Batayporã-MS;

CONSIDERANDO ainda o Ofício PMB/SMOIESU/184/2017 de 03 de outubro de 2017, o qual solicita a nomeação, através de Decreto Municipal, dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município de Batayporã-MS, os Membros Efetivos e Suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013.
Presidente: Jorge Luiz Takahashi – Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Titular: José da Rocha
Suplente: Anderson José Borges Claro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Adriana Tavares da Anunciação
Suplente: Tatiane Henrique Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos
Titular: Luis Fernando Lopes Bomfim
Suplente: Marcos Barbosa Pereira

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Titular: Marcos Barbosa Pereira
Suplente: Douglas Leite Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Claudio Valentim Casarotto
Suplente: Mauricio Cota da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carlos Eduardo Romero Nobre Leal
Suplente: Célia da Conceição de Souza da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Claudia Macedo Garcia Ibrahim
Suplente: Luiz José da Roz

Corpo de Bombeiros
Titular: Major Wellington Rodrigo de Lima
Suplente: Gilberto Batista dos Santos

Associação de Desenvolvimento Comunitário
Titular: Emerson Renato do Nascimento
Suplente: Donizete Arcangelo da Rocha

Sindicato Rural de Produtores Rurais
Titular: Altamir José Ramos da Fonseca
Suplente: Vanderlei de Freitas Santos

Associação Empresarial de Batayporã
Titular: Sebastião da Silva Lino
Suplente: Delnice Eujácio Alves

Núcleo de Moradores do Entorno da lagoa do Sapo
Titular: Natália Leite Macedo
Suplente: Cléia Valeria de Souza

Conselho Comunitário de Segurança Pública
Titular: Marcio Henrique Fernandes
Suplente: Vanderlei Aparecido dos Santos Reis

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil constantes do artigo anterior reger-se-ão pela Lei Municipal nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013, alterações posteriores e demais normas legais complementares à legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 04 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A2DF6D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e a Lei de nº 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados através do Decreto nº 143/2017 de 10 de novembro de 2017.

PRESIDENTE: Leila Rodrigues de Almeida
VICE-PRESIDENTE: Claudia Elisabete Sãovesso
SECRETÁRIO: Thais Nogueira da Silva
MEMBROS: Adriana Rodrigues Deodato Gouveia, Ricardo Vieira dos Santos, José da Rocha, Vera Lucia Crivelli Corrêa, Ilza Rizzo Trevizani Fiumari, Renata de Souza Bom Enz, Sonia Nantes de Lima, Sidnei Ferreira da Silva, Regiane Ferraz Mamora Leite, Roziane Dias de Oliveira Pereira, Melry Silvana Sãovesso Faria, Denise da Silva Pesqueira, Arnaldo Martins, Moyses Pessoa da Silva, Lucas de Sá Oliveira, Verônica Pereira da Costa Alvarado e Ana Maria Teles dos Santos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BECBAA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e a Lei de nº 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para o Município de Batayporã-MS, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nos termos da Lei de º 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007.

Representante do Poder Executivo Municipal;
Titulares: Thais Nogueira da Silva
Ricardo Vieira dos Santos
Suplentes: Adriana Rodrigues Deodato Gouveia
José da Rocha
Representante dos Professores da Educação Básica;
Titular: Vera Lucia Crivelli Corrêa
Suplente: Ilza Rizzo Trevizani Fiumari
Representante dos Diretores da Escola Básica Pública;
Titular: Renata de Souza Bom Enz
Suplente: Sonia Nantes de Lima
Representante dos Servidores Técnico Administrativos da Escola Básica Pública;
Titular: Claudia Elisabete Sãovesso
Suplente: Sidnei Ferreira da Silva
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titulares: Regiane Ferraz Mamora Leite
Roziane Dias de Oliveira Pereira
Suplentes: Melry Silvana Sãovesso Faria
Denise da Silva Pesqueira
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Arnaldo Martins
Suplente: Moyses Pessoa da Silva
g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
Titular: Lucas de Sá Oliveira
Suplente: Verônica Pereira da Costa Alvarado
Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Leila Rodrigues de Almeida
Suplente: Ana Maria Teles dos Santos

Art. 2º - Os membros constantes do artigo anterior cumprirão o mandato e suas atribuições nos termos da Lei de º 725/2007, de 14 de março de 2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 739/2007 de 21 de agosto de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8922A710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício SMAS/nº 143/2017, de 19 de setembro de 2017, em que solicita a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 964/2012, de 29 de junho de 2012, para o período de 03/08/2017 à 02/08/2018, dos membros nomeados através do Decreto nº 087/2016 de 09 de setembro de 2016, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 077/2017 de 09 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta a Diretoria do Conselho Municipal da Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 964/2012, de 29 de junho de 2012, pelo período de 03/08/2017 à 02/08/2018, dos membros nomeados através do Decreto nº 087/2016 de 09 de setembro de 2016, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 077/2017 de 09 de junho de 2017, a saber:

PRESIDENTE: Weverton Willian Dias
COORDENADORES ADJUNTOS: Jaqueline de Souza
Karen Eloiza Silva de Moura

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Batayporã-MS., 10 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:93F235C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 720/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Luis Alves da Silva Filho**, inscrito no RG n. 001829428/ SEJUSP-MS, para exercer o Cargo de Secretário Administrativo, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-4, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 14 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FA4081EF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2017

O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de material permanente (motocicleta 0 km, 125cc) conforme processo SES/MS nº. 27/1728/16.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de novembro de 2017 às 08:00 (oito Horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena-MS, 16 de Novembro de 2017.

LIGIA P. FERREIRA VEDOVATO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F959761B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
FABRICA DE CALCADOS CALCAPER LTDA - ME – Contratada.
Objeto: Aquisição de material de consumo (pares de sapatos em couro sintético branca), para atender os integrantes da Banda Municipal de Bodoquena-MS.«TbTemp_objeto»

Vigência: 16 de novembro de 2017 à 30 de dezembro de 2017.
Valor global estimado: R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13 - CULTURA | 312 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
2052 - Atividades de Resgate da Cultural Local
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
FICHA: 622

Data: Bodoquena - MS, 16 de novembro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:5670EFC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.176/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação SILVIO CESAR SOARES SANTOS para exercer cargo em comissão de Administrador do Balneário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ***SILVIO CESAR SOARES SANTOS*****,** para exercer o Cargo de Administrador do Balneário, Símbolo DAS – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **14.11.2017**.

Bonito/MS, 13 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0F648EDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.171/2017-RH

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, Pensão a **Antonia Teixeira,** mãe do segurado **João Ramão Jacques**, servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe "A", Referencia "19", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos do Cargo Efetivo**, fundamentado no **Artigo. 40, § 2º, 7º e 8º, redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, observando o artigo 2º da Lei nº 10.887/2004,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 2.702,27 (dois mil, setecentos e dois reais e vinte e sete centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 016/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V, Da Pensão, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos **a partir de 05 de setembro de 2017, data do óbito, conforme parecer jurídico.**

Bonito/MS, 14 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:1EAC9D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.172/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, de **11/11/2017 a 15/12/2017,** em substituição a Professora **SELMA LEITE BARBOSA,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6AD5EBAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.177/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade de MOACIR PADILHA e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **MOACIR PADILHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador,** Classe "B", Referencia "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003.,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 013/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:BB26282A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 01 DE AGOSTO DE 2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 598 - Valor R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de Governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 571 - Valor R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 433 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Publicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais -
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 40 - Valor R$ 200,00(Duzentos reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Publicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.058 - Manutenção do conselho Tutelar
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 25 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 - Políticas Social de Proteção Básica- CRAS
2.014 - Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha - 88 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 5 - Valor R$ 121.800,00(Cento e vinte e um mil e oitocentos reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 19 - Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 185.800,00(Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 597 - Valor R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 - Política Social de Proteção Especial - CREAS
2.015 - Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Especial
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 333 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Publicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 260 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Publicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais -
33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - Ficha 277 - Valor R$ 200,00(Duzentos reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza

1.011 - Construção e Reforma de Praças, Parques e Áreas de Lazer Municipais
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 345 - Valor R$ 11.000,00(Onze mil reais)
11.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
11.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
1.020 - Construção e Instalação do Sistema de Rede Água para Assentamentos
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 342 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 132 - Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 300 - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 467 - Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.035 - Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 140 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Ficha 141 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.021 - Bloco Assistência Farmacêutica
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 230 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 679 - Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 321 - Valor R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 327 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 8 - Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 146 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 475 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.022 - Bloco Vigilância em Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 485 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 486 - Valor R$ 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 487 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 489 - Valor R$ 1.000,00(Dois mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 491 - Valor R$ 1.000,00(Dois mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ R$ 185.800,00(Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:94983E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.058 - Manutenção do Conselho tutelar
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 535 - Valor R$ 54.505,12(Cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e doze centavos) 31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 441 - Valor R$ 11.000,00(Onze mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 457 - Valor R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 128 - Valor R$ 279.672,88(Duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 129 - Valor R$ 16.713,02(Dezesseis mil setecentos e três reais e dois centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 229 - Valor R$ 31.813,54(Trinta e um mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 142 - Valor R$ 99.533,66(Noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 172 - Valor R$ 34.636,97(trinta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 173 - Valor R$ 1.080,10(Um mil oitenta reais e dez centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 688 - Valor R$ 14.687,77(Quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.022 - Bloco Vigilância em Saúde
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 478 - Valor R$ 56.403,06(cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais e seis centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 497- Valor R$ 6.861,34(Seis mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.02 - FUNDEB
12.361.301 - Educação, construindo um futuro Melhor
2.092 - Gerenciamento do ensino fundamental do município 60%
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 654 - Valor R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 749.907,46 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.02 - FUNDEB
12.365.301 - Educação, construindo um futuro Melhor
2.094 - Gerenciamento do Ensino Infantil do município 60%
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 654 - Valor R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.039 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 438 - Valor R$ 104.997,60(Cento e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e centavos)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 - Política Social de Proteção Básica - CRAS
2.014 - Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 22 - Valor R$ 108.550,00(Cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 22 - Valor R$ 72.722,00(Setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.016 - Investimento Social e Cidadania
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 351 - Valor R$ 30.060,02(trinta mil sessenta reais e dois centavos)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 97 - Valor R$ 58.750,98(Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito e centavos)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, inclusão e desenvolvimento social
2.090 - Resgate e Difusão da Cultura Local
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 634 - Valor R$ 260.000,00(Duzentos e sessenta reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 635 - Valor R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 589 - Valor R$ 11.826,86(Onze mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 749.907,46 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2936C3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 24 OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Abre credito especial ao orçamento nos termos do Art. 14 da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
16.01 -Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.090 - Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 123000
10.00 - Secretaria Municipal da Seprodes
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
1.020 - Construção e Instalação do Sistema de Rede de Água para Assentamentos
44.90.51.00 - Obras e Instalações
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência Fonte 131.000

Art. 2º. Nos termos do Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTA:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica

31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência Fonte 131.000 - Valor R$ 4.417,75(Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Art. 3º. termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente ao art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

ANULAÇÃO:
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 133 - Valor R$ 4.417,75(Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:0ADB7785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
01.00 – Câmara Municipal
01.01 – Gabinete do Presidente da Câmara
01.131.101 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 398 – Valor R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 399 – Valor R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Ficha 404 – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

01.00 – Câmara Municipal
01.01 – Gabinete do Presidente da Câmara
01.131.101 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 255 – Valor R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais)
33.90.49.00 – Auxílio - Transporte – Ficha 409 – Valor R$ 173.000,00(Cento e setenta e três mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B00B37F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor
2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 40 – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 300 - Valor R$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 171 - Valor R$ 9.900,00(Nove mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.023 – Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 75 - Valor R$ 17.052,00(Dezessete mil e cinquenta e dois reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural do Lago Azul

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 369 - Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 100 – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Ficha 588 – Valor R$ 380,00(Trezentos e oitenta reais)
33.90.93.00 - Indenização e Restituição - Ficha 596 - Valor R$ 3.847,12 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 99.529,12(Noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 98 – Valor R$ 99.529,12(Noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 99.529,12(Noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C5462F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145 03 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 18.700,00(Dezoito mil e setecentos reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural do Lago Azul
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 364 - Valor R$ 12.300,00(Doze mil e trezentos reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 252 – Valor R$ 13.320,00(Treze mil, trezentos e vinte reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.080 – Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 566 - Valor R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 583 - Valor R$ 183.000,00(Cento e oitenta e três mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.084 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 599 - Valor R$ 33.300,00(Trinta e três mil e trezentos reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Valor R$ 82.707,00(Oitenta e dois mil setecentos e sete reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 348.127,00(Trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.051 - Fomento ao turismo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 231 - Valor R$ 12.300,00(Doze mil e trezentos reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 98 – Valor R$ 335.827,00(Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 348.127,00(Trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B2D03EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentarias que menciona por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.466 de 26 de Setembro de 2017, Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 1.466 de 26 de setembro de 2017 e o art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por superávit financeiro as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 583 - Valor R$ 367.000,00(Trezentos e sessenta e sete mil reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 586 - Valor R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 584 - Valor R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.365.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.086 - Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 614 - Valor R$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 617 - Valor R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 535.000,00(Quinhentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:6C685341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor
2.058 – Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.14 - Diárias - Civil – Ficha 25 – Valor R$ 800,00(Oitocentos reais)
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30 – Valor R$ 700,00(Setecentos reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural do Lago Azul
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 369 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 102 – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 98 – Valor R$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:25398019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentarias que menciona por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.466 de 26 de Setembro de 2017, Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 1.466 de 26 de setembro de 2017 e o art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de

2016, suplementa por superávit financeiro as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 128 - Valor R$ 187.000,00(Cento e oitenta e sete mil reais)
33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 133 - Valor R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 142 - Valor R$ 13.000,00(Treze mil reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
26.782.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
1.006 – Construção e Reforma e Ampliação de Pontes e Pontilhões
44.99.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 248 – Valor R$ 68.508,67(Sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor
1.023 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação
44.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 579 - Valor R$ 66.172,00 (Sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 353.680,67(Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4575B150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 13.587,00(Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 431 - Valor R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 470 - Valor R$ 9.000,00(Nove mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural do Lago Azul
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 369 - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 102 – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.93.00 - Indenização e Restituição - Ficha 596 - Valor R$ 3,00 (Três reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 62.190,00(Sessenta e dois mil cento e noventa reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População
2.020 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 5 - Valor R$ 9.000,00(Nove mil reais)
09.00 – Secretaria Municipal de Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 100 – Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
11.00 – Secretaria Municipal de Esporte
11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!
2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 148 – Valor R$ 28.190,00(Vinte e oito mil, cento e noventa reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 62.190,00(Sessenta e dois mil cento e noventa reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:6EA100FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3467/2015 CONTRATO 197/2015
Locação de Trator Esteira com Operador

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOÃO DIAS DO VALE ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual por igual período passando seu vencimento para o dia 27 de Novembro de 2018. O valor do presente termo aditivo é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 06 de Novembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
JOÃO DIAS DO VALE ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:090E4BC0

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 4189/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 100/2017.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Enxoval) para atender a Casa Acolhedora da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 29/11/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 16/11/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:522E5948

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017 - PROCESSO Nº 3390/2017
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação do Centro Cultural Ramez Tebet. O Presidente da CPL comunica às empresas participantes do TP em epígrafe, e a todos interessados que a empresa Gimenez Engenharia Ltda EPP, interpôs recurso contra sua Inabilitação. Ficam desde já todos os participantes intimados a se manifestarem sobre o mesmo (contrarrazões), caso achem necessário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente aviso. O recurso encontra-se disponível no Núcleo de Licitações do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia – MS, 16 de Novembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5585DA2A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 4045/2017. Modalidade: Tomada de Preços N°. 12/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projeto Executivo de reforma e revitalização da Praça Pública Santa Maria visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/12/2017, às 08:30horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 16/11/2017.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:AA9D80D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 235/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma da ponte sobre o Córrego Barreiro, localizado no município de Camapuã/MS.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2017 às 08:00hs.
DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2017 às 08:00hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site: w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 16 de novembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:DB0E46E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
578	28/08/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 56.857,40

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:B8EF27C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
666	19/09/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 1.900,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:5C8A7FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
765	10/10/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 195,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:2F8157F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
EMPRESA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
558	15/08/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 9.784,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6495749F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
EMPRESA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
763	10/10/2017	02.101.10.301.0052.2082.3.3.90.32.00.0131	R$ 16.310,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:818643C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
EMPRESA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
762	10/10/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 19.806,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6D90E431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
EMPRESA: DENTAL DOURADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.936.030/0001-16

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
772	17/10/2017	02.101.10.301.0052.2043.3.3.90.30.00.10.0114	R$ 1.935,80

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7452AAA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
EMPRESA: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 10.396.394/0001-00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
685	25/09/2017	02.101.10.302.0053.2033.3.3.90.30.00.35.0114	R$ 180,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F01C4750

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.852

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Decreto Orçamentário nº 3852 / 2017	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 714/2017 - SMAS, tendo a gestão visto como prioridade o atendimento das necessidades dos Serviços de Proteção Social Básica/CRAS/PAIF.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2016 - Bloco da Proteção Social Básica/SCFV	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	41.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	41.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2016 - Bloco da Proteção Social Básica/SCFV	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.000,00
	41.000,00
Total de Reduções ...:	41.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 10 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:716039F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.078, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da denominação das Ruas do Loteamento Residencial Dona Eunice II, no Município de Camapuã e da outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação das ruas do Loteamento Residencial Dona Eunice II, passando de números para nomes de Flores.

Art. 2º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Residencial Dona Eunice II, Planta Baixa anexa, da seguinte forma:

Rua Projetada 01 – nova denominação **Rua Das Rosas**
Avenida das Luzes – nova denominação **Avenida Das Primaveras**
Rua Projetada 02 – nova denominação **Rua Das Tulipas**
Rua Projetada 03 – nova denominação **Rua Dos Cravos**
Rua Projetada 04 – nova denominação **Rua Dos Lírios**
Rua Projetada 05 – nova denominação **Rua Das Hortências**
Rua Projetada 06 – nova denominação **Rua Das Bromélias**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D2DC0AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.042/2016.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – Os elementos a serem criados para utilização com recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Poder 02 – Executivo
Órgão 0210 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Unidade 021001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 010 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0052 – Bloco de Atenção Básica
Projeto Atividade
2087 – Manutenção do FIS/SAÚDE
Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13.02 – Contribuição Patronal para o INSS
Elemento 3.1.91.13.04 – Contribuição Patronal para o RPPS
Poder 02 – Executivo
Órgão 0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade 020701 – Fundo de Investimento Social

Função 008 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0022 – Implementação de Políticas Sociais
Projeto Atividade
2019 – Implementação de Política Assistencial
Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.91.13.04 – Contribuição Patronal para o RPPS
Poder 02 – Executivo
Órgão 0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade 020702 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função 008 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência à Criança e do Adolescente
Programa 0020 – Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade
2018 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
Elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Poder 02 – Executivo
Órgão 0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade 020700 – Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
Função 008 – Assistência Social
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0003 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade
2011 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Poder 02 – Executivo
Órgão 0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade 020703 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 008 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0022 – Implementação de Políticas Sociais
Projeto Atividade
2283 – Manutenção das Ações com Recurso do FEAS
Elemento 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

II – Os elementos a serem criados para utilização com recurso proveniente da anulação do orçamento:

Poder 02 – Executivo
Órgão 0208 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função 013 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 0015 – Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto Atividade
2027 – Incentivo as Atividades Culturais
Elemento 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 16 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:FD9B1700

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 05

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo n. 039/2017
Pregão presencial n. 029/2017
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes
Ata de Registro de Preços n. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, por meio de sua pregoeira oficial, torna público que em face da desistência justificada da empresa **Marabo Comércio Serviços e Representações EIRELI-ME**, classificada como vencedora parcial do processo em epígrafe que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 005/2017, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação abaixo relacionadas para se manifestarem no prazo de **05 (cinco) dias**, se possuem interesse em fornecer os objetos nos mesmos preços e condições da primeira colocada.

Item	Descrição	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	2° colocada
2	CADEIRA PARA ALMOFADA P/ ESCRITORIO USO EM CONSULTORIO SIMPLES	2	MOVFLEX	R$148,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
3	VENTILADOR	3	VENTIDELTA	R$ 218,00	MALONNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS	30	RUSTICA	R$ 191,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
8	VENTILADOR DE PAREDE GRADE PRETA	5	VENTIDELTA	R$ 266,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
10	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO	1	SMALTEC	R$ 730,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
12	DVD PLAYER -DVD	2	BRITANIA	R$ 247,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
13	BATEDEIRA DE BOLO	1	BRITANIA	R$ 200,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
14	MESA DE ESCRITORIO 140X64CM COR CINZA C/ 03 GAVETAS MDF 25 MM	1	MOVFLEX	R$ 478,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
15	ARMARIO 02 PORTAS ALTO DE MADEIRA COR CINZA 0,85X1,60 MDF 25 MM	1	MOVFLEX	R$ 540,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
17	BEBOURO DE PRESSAO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS FILTRO INTERNO E TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA C/ CAPACIDADE DE REFRIGERAÇAO DE ATE 100 LT/HORA –PRE50	2	FRISBEL	R$ 2.490,00	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
18	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO C/ BRAÇO COM RODINHA E ALTURA REGULAVEL DE TECIDO COR PRETA	8	MOVFLEX	R$ 359,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
28	CALCULADORA MÉDIA COM BONINA.	1	ELGIN	R$ 313,00	ART VÍDEO
29	MESA PARA COMPUTADOR, TECLADO, RETRATIL, COR: CINZA, MEDIDAS, LARGURA: 91CM, ALTURA: 79CM, PROFUNDIDADE: 45cm, em MDF	1	MOVFLEX	R$ 298,00	ART VÍDEO
31	BALANÇA E CALCULADORA CAPACIDADE PARA 2KG AFERIDA PELO INMENTRO OU EMPRESA AUTORIZADA	1	COMERCIN	R$ 539,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
32	Microfone P10 com fio.	2	LESON	R$ 145,00	MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Caracol/MS, 26 de outubro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:EFD43E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo n. 039/2017
Pregão presencial n. 029/2017
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes
Ata de Registro de Preços n. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, por meio de sua pregoeira oficial, torna público que em face da desistência justificada da empresa **Marabo Comércio Serviços e Representações EIRELI-ME**, classificada como vencedora parcial do processo em epígrafe que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 005/2017, o cancelamento de preços registrados consoante abaixo relacionado:

Item	Descrição	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.
2	CADEIRA PARA ALMOFADA P/ ESCRITORIO USO EM CONSULTORIO SIMPLES	2	MOVFLEX	R$148,00
3	VENTILADOR	3	VENTIDELTA	R$ 218,00
4	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS	30	RUSTICA	R$ 191,00
8	VENTILADOR DE PAREDE GRADE PRETA	5	VENTIDELTA	R$ 266,00
10	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO	1	SMALTEC	R$ 730,00
12	DVD PLAYER -DVD	2	BRITANIA	R$ 247,00
13	BATEDEIRA DE BOLO	1	BRITANIA	R$ 200,00
14	MESA DE ESCRITORIO 140X64CM COR CINZA C/ 03 GAVETAS MDF 25 MM	1	MOVFLEX	R$ 478,00
15	ARMARIO 02 PORTAS ALTO DE MADEIRA COR CINZA 0,85X1,60 MDF 25 MM	1	MOVFLEX	R$ 540,00
17	BEBOURO DE PRESSAO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS FILTRO INTERNO E TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA C/ CAPACIDADE DE REFRIGERAÇAO DE ATE 100 LT/HORA –PRE50	2	FRISBEL	R$ 2.490,00
18	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO C/ BRAÇO COM RODINHA E ALTURA REGULAVEL DE TECIDO COR PRETA	8	MOVFLEX	R$ 359,00
28	CALCULADORA MÉDIA COM BONINA.	1	ELGIN	R$ 313,00
29	MESA PARA COMPUTADOR, TECLADO, RETRATIL, COR: CINZA, MEDIDAS, LARGURA: 91CM, ALTURA: 79CM, PROFUNDIDADE: 45cm, em MDF	1	MOVFLEX	R$ 298,00
31	BALANÇA E CALCULADORA CAPACIDADE PARA 2KG AFERIDA PELO INMENTRO OU EMPRESA AUTORIZADA	1	COMERCIN	R$ 539,00
32	Microfone P10 com fio.	2	LESON	R$ 145,00

Caracol/MS, 25 de outubro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:464318C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 18 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR, Secretário Municipal Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe conferem o parágrafo único do art. 119, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 571 da Lei Complementar n. 528/2009 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal n. 076 de 14 de outubro de 2016,
Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E é atualizado trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro;
Considerando que de acordo com Decreto Municipal n.076/2016, a Unidade Fiscal de Caracol – UFC será atualizada anualmente no mês de outubro, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atualizar monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Caracol – UFC para **R$: 16,29 (dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, com vigência a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 18 de outubro de 2017.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:D8FC647C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2017

"Estabelece normas, direitos e deveres dos concessionários, permissionários, bem como sobre o regulamento geral de funcionamento da Estação Rodoviária Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 64/2017 e Artigo 90, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia-MS, DECRETA:

Art. 1º Será cobrado o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para a Tarifa de Utilização – TU, do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Coronel Sapucaia - MS;
Art. 2º Fica aprovado, para todos os fins legais, o Regulamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia, nos termos do Anexo Único deste decreto.
Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do presente Decreto serão usados recursos do Orçamento Municipal, em cada Exercício.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 1º de novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CORONEL SAPUCAIA

Art. 1º O presente Regulamento constitui o instrumento administrativo regulador das atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia - MS.

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 2º A finalidade principal do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia é a de centralizar o transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, que tenha a cidade de Coronel Sapucaia como ponto de partida, de chegada ou de escala, excluído o que serve à área urbana.

Art. 3º O Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia se destina a:

I - proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
II - criar e manter uma infraestrutura de serviços e área de comércio de utilidades, para atendimento aos passageiros, ao turismo e à cidade;
III - garantir condições de segurança, higiene, conforto e bem-estar aos usuários, quer sejam passageiros, público em geral, empresas comerciais e de serviços, empresas transportadoras ou órgãos de serviços públicos nele estabelecidos, inclusive seus empregados e funcionários.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia é de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
§ 1º Caberá ao Administrador do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia, nomeado pelo Prefeito Municipal, a responsabilidade de exercer, controlar e fiscalizar todas as atividades do Terminal, especialmente considerando as atribuições previstas no artigo 5º deste Regulamento.
§ 2º O quadro de pessoal necessário para o bom desempenho e atendimento dos serviços a cargo do Município será formado por servidores municipais a terem exercício junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

Art. 5º As atribuições da Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia são as seguintes:
I - manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus;
II - elaborar a estatística de estacionamento;
III - proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia;
IV - fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário;
V - manter controle de débitos e créditos do concessionário e das Permissionárias;
VI - organizar e aplicar o Plano de Utilização de Plataformas;
VII - fazer cumprir os Termos de Permissão de Uso;
VIII - fazer cumprir os termos deste Regulamento;
IX - propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;
X - baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário;
XI - demais atribuições específicas à função exercida.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Horário

Art. 6º O Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia funcionará ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
§ 1º O horário de funcionamento do Concessionário e das Permissionárias, será o estabelecido pelo Poder Concedente das respectivas linhas.
§ 2º As unidades comerciais funcionarão de acordo com a legislação vigente, exceto o restaurante que deverá funcionar, no mínimo, até às 24:00 horas, de forma a adequar-se ao fluxo diário de passageiros, enquanto que as lanchonetes permanecerão abertas diuturnamente, podendo haver revezamento entre elas.

Seção II
Da Permissão de Uso

Art. 7º As áreas de agências serão de uso exclusivo do Concessionário que opera no Terminal, mediante um Termo de Permissão de Uso, por prazo determinado e renovável, de modo a garantir condições para operar suas linhas.

Art. 8º As áreas de lojas ou unidades comerciais, serão de uso das firmas que venham a desenvolver atividades comerciais explícitas em suas propostas e aceitas pelo Município, mediante um Termo de Permissão de Uso, por prazo determinado, decorrente de processo licitatório.
Parágrafo único. As condições para o deferimento da permissão são as estabelecidas na legislação específica e previstas no respectivo contrato.

Seção III
Da Limpeza, Manutenção e Conservação

Art. 9º A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade do Concessionário ou firmas Permissionárias.

Art. 10. Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso e outros, estarão a cargo da Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

Art. 11. Pagarão, as Permissionárias, mensalmente, a título de condomínio, uma importância relativa à Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza, de acordo com o estipulado no Termo de Permissão de Uso.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, ao atendimento, à limpeza, à arrecadação, aos reparos, à disciplina e ao funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas baixadas com este diploma legal, está a cargo do Município, através de sua Secretaria responsável.
Parágrafo único. O agente fiscalizador em serviço, deverá estar convenientemente identificado.

CAPÍTULO V
DAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Art. 13. As sugestões e/ou reclamações dos usuários e Permissionárias a respeito dos serviços serão recebidas pela Administração do Terminal Rodoviário, que manterá para tanto, em seu recinto, um livro próprio para tal fim.

CAPÍTULO VI
DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 14. Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na Plataforma do Terminal em local previamente determinado pela Administração, segundo o Plano de Estacionamento, elaborado de conformidade com as necessidades operacionais do Terminal.

Art. 15. O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 (quinze) minutos sobre o horário da respectiva partida e sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se uma tolerância de atraso por motivo de comprovada força maior, de forma idêntica à permitida pelo Poder Concedente da linha.
Parágrafo único. O tempo de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo poderá ser alterado pela Administração do Terminal Rodoviário, sempre que esta julgar necessário, objetivando dinamizar o sistema operacional ou oferecer melhor atendimento aos usuários, devendo tais alterações ser comunicadas por escrito às empresas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16. Será de 10 (dez) minutos, no máximo, o tempo de estacionamento dos ônibus para desembarque de passageiros.
Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo único do artigo 15.

Art. 17. Será de 40 (quarenta) minutos, no máximo, o tempo de estacionamento dos ônibus em trânsito no Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

Art. 18. As plataformas de embarque, desembarque, carga e descarga, bem como suas vias de acesso, entrada e saída, serão de uso exclusivo dos veículos credenciados pela Administração.
Parágrafo único. A Administração fixará as regras de circulação e estacionamento de ônibus no recinto do Terminal.

Art. 19. Os Ônibus deverão estar perfeitamente limpos ao estacionarem para embarque no Terminal Rodoviário, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo nas suas dependências.

TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Art. 20. A venda de bilhetes de passagens somente será permitida nas unidades a esse fim determinadas - Agências -, sendo obrigatória a cobrança do preço da Tarifa de Utilização do Terminal de todos os passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

Art. 21. As Empresas de Transporte de Passageiros e o Concessionário não poderão processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despachos nas dependências do Terminal Rodoviário, a não ser em casos especiais, mediante autorização expressa da Administração.

Art. 22. É vedado às empresas guardar volumes ou servir de entreposto, nas dependências permissionadas, salvo diante de expressa autorização da Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 23. O Concessionário é obrigado a apresentar mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, à Administração do Terminal Rodoviário, relatório e estatística de movimento de passageiros e de ônibus verificado no Terminal, de acordo com o modelo de formulário padrão a ser fornecido pela Administração.
Parágrafo único. A exigência deste artigo poderá ser dispensada temporariamente pela Administração, caso disponha de elementos próprios para o levantamento estatístico.

Art. 24. Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos quando estes estiverem estacionados nas plataformas do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Parágrafo único. Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com o seu motor em funcionamento.

Art. 25. As Empresas de Transporte de Passageiros não poderão efetuar embarque ou desembarque de passageiros dentro do perímetro urbano do Município, salvo nos locais previamente determinados pelo departamento competente.

Art. 26. Os valores arrecadados a título de Tarifa de Utilização do Terminal serão recolhidos diariamente, em conta do condomínio do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

TÍTULO III
DA DISCIPLINA
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 27. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis ao Concessionário e às Permissionárias, incluindo seus empregados ou funcionários, em atividade no Terminal Rodoviário.

Art. 28. O Concessionário e as Permissionárias respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar a Administração pelos custos de reparação, recuperação ou substituição efetuados.

Art. 29. É dever de todo o pessoal mencionado nos artigos anteriores, quando em atividade no Terminal:
I - conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - aos que têm função em contato com o público, o uso de uniforme previamente aprovado pela Administração do Terminal;
III - manter compostura adequada ao ambiente;
IV - dispor de conhecimento sobre o Terminal, suas dependências e serviços existentes, prestando informações precisas, quando solicitado;
V - cooperar com a fiscalização do Terminal para o seu bom desempenho.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES.

Art. 30. No recinto do Terminal é expressamente vedado:
I - a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
II - o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas permissionadas, que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
III - a ocupação de paredes externas, internas e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo com autorização por escrito da Administração;
IV - a atividade de qualquer comércio ilegalmente estabelecido no Terminal Rodoviário;
V - o comércio ambulante de qualquer espécie;
VI - o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadorias ou lixo;
VII - ao Concessionário, o processamento de bagagem desacompanhada e encomendas, a guarda de volumes mesmo temporariamente ou a prestação de outros serviços não configurados no Termo de Permissão de Uso, salvo expressa autorização por escrito da Administração;
VIII - a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
IX - aliciar passageiro por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários em unidade comercial ou agência;
X - expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de empresa, transportadora, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços.
Parágrafo único. Para o cumprimento do que estabelecem os incisos IV e V, a Administração poderá efetuar a apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador do Município.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31. A transgressão do presente Regulamento e das normas de serviços emitidas pela Administração, sujeitará o Concessionário e as Permissionárias, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - cancelamento do Termo de Permissão de Uso e Concessão.
Parágrafo único. A advertência será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial.

Art. 32. As multas serão fixadas e regulamentadas através de Decreto, em UFCS, com cobrança em dobro para reincidência da mesma infração, pelo mesmo agente, no período de 1 (um) ano.

Art. 33. O cancelamento do Termo de Permissão de Uso e Concessão poderá ocorrer automaticamente após a décima infração da mesma natureza, no período de um ano, ou na falta de cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso e Concessão, sem que a Permissionária ou Concessionário tenha direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso.

CAPÍTULO IV
DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 34. O auto de infração será lavrado no momento em que esta for verificada pela fiscalização e conterá, conforme o caso:
I - denominação do Concessionário ou da permissionária;
II - unidade (agência, loja etc);

III - data e hora da infração;
IV - nome do agente infrator, se for o caso;
V - descrição sumária da infração cometida;
VI - assinatura do autuante.

Art. 35. A lavratura do ato se fará em pelo menos 4 (quatro) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o ciente na segunda e terceira vias, ficando de posse da primeira via.
Parágrafo único. A recusa do infrator ou seu preposto a exarar o ciente, será registrada pelo autuante no verso da primeira via e constituirá agravante na aplicação da penalidade.

Art. 36. Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado e nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo à Administração, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 37. O auto de infração dará origem a um processo na Administração do Terminal Rodoviário, aplicando-se em seguida, a penalidade correspondente, se for o caso.

Art. 38. Como notificação de que a autuação se tornou efetiva e lhe foi aplicada penalidade, será remetida ao infrator, mediante protocolo, a segunda via do auto, contendo:
I - dispositivo legal violado;
II - penalidade aplicada;
III - prazo para correção da falha, se for o caso.

Art. 39. É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.
§ 1º O recurso será apresentado por escrito à Administração do Terminal Rodoviário para julgamento.
§ 2º A decisão final tomada pela Administração do Terminal será comunicada por escrito ao infrator.

Art. 40. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, contados:
I - do recebimento da notificação da aplicação da multa de que trata o artigo 38, se houver apresentado recurso;
II - do recebimento da comunicação da decisão que rejeitar o recurso de que trata o § 2º do artigo anterior.
Parágrafo único. Caso a multa não seja paga dentro do prazo estabelecido, esta será acrescida em 10% (dez por cento) do seu valor, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 41. A multa deverá ser recolhida ao banco credenciado pela Administração do Terminal, na conta do condomínio do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

CAPÍTULO V
DA JURISDIÇÃO.

Art. 42 . As prescrições disciplinares deste Regulamento são aplicáveis ao Concessionário e às Permissionárias, por seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, dentro da área de jurisdição do Terminal Rodoviário.

Art. 43. As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo anterior, serão registradas e comunicadas pela Administração ao órgão público que exercite a fiscalização e controle de suas atividades.
Parágrafo único. Além de outros eventuais, enquadram-se nas disposições deste artigo os seguintes profissionais:
I - motorista de táxi;
II - motorista de ônibus urbano;
III - motorista de empresa não Permissionária;
IV - vendedor, agenciador ou trabalhador ambulante;
V - funcionário de empresa concessionária de serviço público;
VI - funcionário de órgão público com atividade no Terminal Rodoviário.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES.

Art. 44. Os projetos de instalações internas de agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela Administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.
Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estabelecidos no projeto de programação visual do Terminal.

CAPÍTULO II
DO SEGURO

Art. 45. Todas as dependências do Terminal Rodoviária de Passageiros de Coronel Sapucaia deverão estar seguradas contra risco de incêndio.

Art. 46. O contrato de seguro das áreas de uso comum ou ocupadas pela Administração será de responsabilidade da Administração e o referente às áreas permissionadas será de responsabilidade das respectivas empresas ou firmas Permissionárias, obedecendo os valores mínimos de cobertura.
§ 1º Na apólice de seguro contratado por Permissionária deverá, obrigatoriamente, constar cláusula de benefício em favor da Administração, bem como impedimento de alteração ou cancelamento sem anuência desta.
§ 2º O seguro de que trata este artigo poderá ser contratado em apólice única pela Administração, a qual cobrará das Permissionárias as frações dos prêmios correspondentes as suas áreas.

Art. 47. O seguro de que trata o artigo anterior, referente à área permissionada, quando contratado pela própria Permissionária, deverá ser comprovado junto à Administração, mediante apresentação de cópia da apólice e de recibos quitados.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 48. Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no Terminal Rodoviário em áreas de uso comum, sem a aprovação prévia da Administração.

Art. 49. O Terminal disporá de locais e instalações próprias para a fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções e eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE

Art. 50. Os serviços de exploração da propaganda comercial dentro do conjunto destinado ao transporte rodoviário serão exclusivos da Administração, que poderá explorá-los diretamente ou arrendá-los à terceiros, obedecidas as formalidades legais respectivas, constituindo receita para o condomínio.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Art. 51. O sistema de sonorização será de responsabilidade da Administração que poderá delegar sua operação à terceiros, devendo atender, prioritariamente, a divulgação dos avisos de partida, chegada ou trânsito de ônibus e outros de com provada utilidade pública.
§ 1º Os avisos referentes à operação de ônibus no Terminal, serão divulgados sem qualquer ônus às empresas transportadoras.
§ 2º O sistema de sonorização de que trata este artigo não poderá ser utilizado para propaganda comercial.

CAPÍTULO VI
DA REDE DE RELÓGIOS

Art. 52. A rede de relógios sob comando central será de responsabilidade da Administração, podendo sua exploração ser delegada à terceiros, mediante inserção de publicidade no próprio equipamento, nos mostradores, obedecido o disposto no artigo 48.

CAPÍTULO VII
DA CENTRAL TELEFÔNICA

Art. 53. A Central Telefônica do Terminal Rodoviário promoverá eficiente meio de comunicação interna, conectada a rede Telefônica e será operada pela Administração.

Art. 54. Além dos ramais internos instalados nas dependências e serviços da Administração, unidades comerciais e órgãos públicos em atividade no local, estes últimos terão a critério da Administração, ramais semi-privilegiados.
Art. 55. A Administração cobrará um valor de "Permissão de Uso" para ramal do Telefônico, de acordo com tabela de preço que será atualizada monetariamente, conforme determinado em contrato.

Art. 56. Além da permissão de uso de ramal do Telefônico, a Administração cobrará dos assinantes, mensalmente, os valores correspondentes a:
I - aluguel de linha para ramal semi-privilegiado;
II - taxa de manutenção;
III - ligações interurbanas ou internacionais;
IV - excesso de ligações urbanas; e
V - taxa de ligação, transferência ou religação.

Art. 57. As importâncias mensais referidas nos artigos anteriores serão pagas à Administração do Terminal, na conta do condomínio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CAPÍTULO VIII
DO POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO

Art. 58. O posto de serviço telefônico, disponível ao público, para comunicações urbanas, interurbanas e internacionais será operado mediante convênio entre a Administração do Terminal e Empresa Telefônica regularmente constituída.

CAPÍTULO IX
DA AGÊNCIA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 59. A agência ou posto de correios e telégrafos, disponível ao público, será operada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante convênio com a Administração do Terminal.

CAPÍTULO X
DO SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES

Art. 60. Os serviços de guarda-volumes no Terminal Rodoviário serão exclusivos da Administração Pública, que poderá explorá-los diretamente ou delegá-los à terceiros.
Parágrafo único. Em qualquer situação o horário de funcionamento, a sistemática de operação e o preço do serviço, serão estipulados pela Administração e pelo Concessionário.

CAPÍTULO XI
DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

Art. 61. O serviço de estacionamento de veículos particulares será de responsabilidade da Administração, que poderá explorá-los diretamente ou arrendá-los à terceiros.
Parágrafo único. Em qualquer situação, o horário de funcionamento, a sistemática de operação e o preço do serviço, serão determinados pela Administração.

CAPÍTULO XII
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 62. Os serviços de informações a serem prestados ao público serão mantidos pela Administração, direta ou indiretamente, e/ou ainda, em convênio com o Departamento Municipal Responsável e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - Serviço de Intérpretes.

CAPÍTULO XIII
DO SERVIÇO DE TÁXI.

Art. 63. Os pontos de táxi a serem permitidos para operarem junto ao Terminal Rodoviário serão leiloados/licitados à terceiros interessados, por prazo determinado e não se vinculam ao mesmo.

Art. 64. As atividades de táxi no Terminal, deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada, saída e áreas de espera estabelecidos, os quais serão sinalizados adequadamente.
Parágrafo único. Nos pontos de saída, os táxis serão utilizados na ordem cronológica de chegada para espera, sem qualquer privilégio sobre tipo ou categoria de táxi.

Art. 65. A fiscalização do serviço de táxi no âmbito do Terminal Rodoviário será procedida pela Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros.

CAPÍTULO XIV
DOS SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 66. As salas de banho e sanitários serão controlados pelo Concessionário, que poderá explorá-los diretamente ou arrendá-los à terceiros.
§ 1º Tanto na exploração direta pelo Concessionário, como em caso de exploração por terceiros, ambos serão obrigados a manter um elevado padrão de atendimento, higiene e asseio.
§ 2º Após cada uso, os gabinetes deverão ser devidamente desinfetados e conservados.

CAPÍTULO XV
DO SERVIÇO DE CARREGADORES

Art. 67. As atividades de carregadores, na qualidade de trabalhadores autônomos, somente serão exercidos mediante prévia e expressa licença expedida pela Administração do Terminal.
Parágrafo único. A Administração do Terminal não manterá qualquer vínculo empregatício com os carregadores, nem as sumirá responsabilidade nos danos causados pelos mesmos à terceiros, no exercício de suas atividades.

Art. 68. Os pedidos de licença deverão ser instruídos com os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Atestado de Boa Conduta, Carteira de Saúde atualizada e autorização do pai ou tutor, se for menor.

Art. 69. Os pedidos de licença formulados serão atendidos uma vez aprovado o candidato pela Administração, respeita do o critério de vagas existentes.
Art. 70. Os preços a serem cobrados pelo transporte de volumes pelos carregadores deverão obedecer rigorosamente ao fixado em tabela própria, elaborada pela Administração, juntamente com o Concessionário e a não obediência da mesma implicará na cassação da licença.

CAPÍTULO XVI
DO POLICIAMENTO

Art. 71. A proteção do patrimônio do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito na área ocupada pelo complexo do Terminal e a manutenção da ordem em suas dependências, são atribuições das autoridades estaduais, através dos órgãos competentes em estreita colaboração com a Administração.

Art. 72. Para a complementação destes serviços e o bom desempenho destas funções, a Administração poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO XVII
DAS FONTES DE ARRECADAÇÃO

Art. 73. Constituem fontes de arrecadação do Município, como Administrador do Terminal Rodoviário:
I - Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL - artigo 11);

II - tarifa de utilização do Terminal (artigo 20 e 26);
III - multas (artigo 32 e 41);
IV - serviço de estacionamento (artigo 61);
V - publicidade (artigo 50);
VI - venda de material inservível;
VII - ressarcimento de despesas de energia elétrica, telefone, água, esgoto e outras (artigo 56 e 74);
VIII - taxa de concessão e permissão de uso de espaços físicos e de serviços (artigo 7º e 8º).

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Os custos correspondentes ao consumo de energia elétrica, água, ar condicionado e outros, devidamente comprovados e quando existirem, serão rateados entre o Poder Permitente, o Concessionário e as Permissionárias, proporcionalmente à área ocupada, respectivamente.
Parágrafo único. Os custos previstos no caput deste artigo, referentes à área própria ocupada pelo Concessionário e Permissionárias serão custeados e de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

Art. 75. Todas as decisões emanadas pela Administração deverão ser cientificadas, por escrito, ao Concessionário, Permissionárias e demais interessados, de forma que, em hipótese alguma, possam ser ignoradas.

Art. 76. As despesas decorrentes de alterações, reformas e obras físicas serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário ou Permissionárias que as efetuarem nos seus respectivos espaços físicos, sempre com a anuência da Administração do Terminal.

Art. 77. O Concessionário e Permissionárias após haverem iniciado suas atividades, não poderão permanecer por mais de 30 (trinta) dias desativados, pois serão notificados pela fiscalização do Terminal que estipulará um novo prazo, nunca superior a 30 (trinta) dias, para retornarem à atividade.
§ 1º A não observância da notificação implicará na aplicação da penalidade constante no inciso III, do artigo 31, deste Regulamento.
§ 2º Ficam ressalvados os casos autorizados, por escrito, pela Administração do Terminal.

Art. 78. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 79. A Administração do Terminal Rodoviário zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas ilegais e inadequadas.

Art. 80. O presente Regulamento aplica-se ao Concessionário e Permissionárias, seus empregados, prepostos ou representantes, assim como aqueles que efetuarem o serviço de carregadores.

Art. 81. A critério da Administração, poderá ser cancelada a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público.

Art. 82. Todas as Permissionárias, para o seu efetivo funcionamento no Terminal Rodoviário, deverão atender as exigências da Saúde Pública, autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 83. A Administração expedirá normas e instruções complementares para o fiel cumprimento deste Regulamento e outras que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Coronel Sapucaia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 1º de novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:9B735893

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.F Lopes EIRELI -ME.
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 375,12.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:DB70451E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.F Lopes EIRELI -ME.
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 22.194,22.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:225AA541

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1245

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 101,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Funcional: 27.122.0800 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEJEL.
Projeto/Atividade:
2.156 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:85B5A669

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1246

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 300,14.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEINFRA.
Projeto/Atividade:
2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:7B780543

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1247

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 298,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEINFRA.
Projeto/Atividade:
2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:ADD820F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 6.001,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:C1B8478B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.006,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B09F9C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº484

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.500,96.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.165 – Proteção Social Especial (PSE).
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:DC716519

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº483

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 798,65.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.166 – Proteção Social Básica (PSB).
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:742D4428

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº485

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 101,86.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.122.0600 – GESTÃO ADMINISTRATI – SECAS.
Projeto/Atividade:
2.129 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:76F426DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº486

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 79,98.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.122.0600 – GESTÃO ADMINISTRATI – SECAS.
Projeto/Atividade:
2.128 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:2C4EB55D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº956

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 200,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.126 – Núcleo de Apoio à Saúde Família - NASF.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:0377C47A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº957

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 500,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:9A6FC6A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº958

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 4.001,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:5532D0B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº959

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 4.000,03.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:8B491EA5

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 079/2017

Processo Administrativo nº 048/2017
Pregão Presencial n° 027/2017
Vencimento prazo: 19/09/2017
Valor Contrato: R$ 38.436,10
Valor Aditado: R$ 3.971,50
Valor Empenhado: R$ 42.407,60
Valor Liquidado: R$ 40.302,03
Valor Anulado: R$ 2.105,57

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **KRAIEVSKI COMÉRCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Abilio Espindola Sobrinho, nº 765, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia(MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **26.830.307/0001-03** neste ato representada pela sua sócia **TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI**, Brasileira, Maior, Comerciante, Portadora Da Cédula De Identidade Nº 1.271.830 SSP/MS e Do CPF Nº 015.251.791-01, residente e domiciliado Em Coronel Sapucaia – MS, denominada Contratada.

OBJETO: Tem por objeto o fornecimento **pela CONTRATADA de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados relativos à Merenda Escolar** das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PENAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 19 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:757F3D67

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2017

Processo Administrativo nº 090/2017
Dispensa de Licitação n° 025/2017
Vencimento prazo: 31/08/2017
Valor Contrato: R$ 3.100,00
Valor Empenhado: R$ 3.100,00
Valor Liquidado: R$ 3.100,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA - EPP, com sede na cidade de Terra Roxa - PR, na rodovia Br 272, km 260 vila Guarani. CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ sob n° 76.078.369/0001-89**,** neste ato representado pela proprietária, a **senhora Teresinha Panizzon Pasinato**, brasileira, maior, empresária, RG nº 7.208.163-3 e CPF nº 662.277.639-34, residente e domiciliado no município de Terra Roxa - PR doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO– O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de recapagem de pneus**.**
ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 31 de agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:81B54A29

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 110/2017

Processo Administrativo nº 079/2017
Pregão Presencial n° 048/2017
Vencimento prazo: 21/09/2017
Valor Contrato: R$ 9.764,53
Valor Empenhado: R$ 9.764,53
Valor Liquidado: R$ 9.764,53
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LUCIANO BARBOSA CARDENAS – ME, CNPJ nº 16.957.542/0001-97, situada na Rua Baltazar Saldanha n ° 168, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Luciano Barbosa Cardenas, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Baltazar Saldanha, nº 168, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 001134548 SSP/MS e Inscrito no CPF: 875.964.071-53, denominado Contratado.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de aquisição de materiais de consumos, com vistas á atender ao convênio n° 27258/17, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável desta municipalidade.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 21 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:83A6FEF2

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 095/2017

Processo Administrativo nº 066/2017
Pregão Presencial n° 035/2017
Vencimento prazo: 26/08/2017
Valor Contrato: R$ 5.860,00
Valor Empenhado: R$ 5.860,00
Valor Liquidado: R$ 5.860,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Mega Ponto Com Comércio e Serviços LTDA - ME, com sede na cidade de Dourados/MS, na Av/Rua: Antônio Emilio de Figueiredo n° 3.405, Bairro Sulmat, CEP 79.820-140, inscrita no CNPJ sob n° 14.125.604/0001-79 neste ato representada pela sua sócia Vania Vieira de Castro, brasileira, solteira, empresária, RG nº 020050 e CPF nº 595.303.161-00, residente e domiciliado no município de Dourados - MS, com endereço na Av/Rua Antônio Emilio de Figueiredo n° 3.405, Bairro Sulmat, denominada Contratada.

OBJETO: Encerramento de termo de contrato onde Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1820/16 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 26 de agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3D6F25D6

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2017

Processo Administrativo nº 038/2017
Pregão Presencial n° 022/2017
Vencimento prazo: 17/10/2017
Valor Contrato: R$ 48.917,00
Valor Empenhado: R$ 48.917,00
Valor Liquidado: R$ 48.917,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTER E PEREIRA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA RACHID SALDANHA DERZI, 00889, CENTRO, na cidade de Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **22.554.194/0001-00,** neste ato representado pela proprietária, a Sr.ª **ESTER ERHART PEREIRA**, Brasileira, maior, Comerciante, Portadora Da Cédula De Identidade Nº 2.038.659 SSP/MS E Do CPF Nº 374.341.879-72 doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO– Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADA de Materiais para Expediente e Pedagógico, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Finanças e Educação e Cultura, em conformidades com as especificações e quantidades.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 17 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:83CB9AF3

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 035/2017, de 18 de Abril de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rosa Soares da Silva, matrícula/Identificação funcional n.31231/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Simone de Fatima Nunes de Oliveira, matrícula/Identificação funcional nº 1138/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 054/2017,** com vigência de 18/04/2017 á 18/05/2017, vinculado ao **Processo 037/2017 – Pregão Presencial 021/2017**, celebrado com as empresas S. M. F. PERDOMO - ME, CNPJ Nº. 11.738.378/0001-03, para o fornecimento pela CONTRATADA de Tendas, Mesas e Cadeiras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de Abril de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F67FBAEE

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 036/2017, 27 de Junho de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional n.2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 099/2017,** com vigência de 27/06/2017 á 27/07/2017, vinculado ao **Processo 064/2017 – Pregão Presencial 033/2017**, celebrado com as empresas E. P. SOARES-ME CNPJ nº11. 223.692/0001-53. para o fornecimento do Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1718/16 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 27 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:746F6FFB

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 037/2017, 21 de junho de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gislene Aparecida Micuinha , matrícula/Identificação funcional n.1491/03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 092/2017,** com vigência de 21/06/2017 á 21/09/2017, vinculado ao **Processo 065/2017 – Pregão Presencial 034/2017**, celebrado com as empresas MC Produtos Médico Hospitalares Eireli - ME CNPJ nº21.870.007/0001-34. para o fornecimento do Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1718/16 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 21 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:496BC4A8

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 038/2017, 26 de junho de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gislene Aparecida Micuinha , matrícula/Identificação funcional n.1491/03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 093/2017, 094/2017, 095/2017 e 096/2017,** com vigência de 26/06/2017 á 26/08/2017, vinculado ao **Processo 066/2017 – Pregão Presencial 035/2017**, celebrado com as empresas MC Produtos Médico Hospitalares Eireli - ME CNPJ nº21.870.007/0001-34, Capilé Comércio e Tecnologia LTDA – EPP CNPJ 13.646.927/0001-45, Mega Ponto Com Comércio e Serviços LTDA – ME CNPJ 14.125.604/0001-79, V.Y. Máquinas e Equipamentos – EIRELI – EPP CNPJ 21.644.939/0001-69 para a Administração visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1820/16 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia – MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:99D7BAB8

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 039/2017, 27 de junho de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional n.2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 097/2017, e 098/2017,** com vigência de 26/06/2017 á 26/08/2017, vinculado ao **Processo 066/2017 – Pregão Presencial 035/2017**, celebrado com as empresas MC Produtos Médico Hospitalares Eireli - ME CNPJ nº21.870.007/0001-34 e MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.233.805/0001-73 ,para à seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando á aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1841/16, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal desta municipalidade.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia – MS, 27 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:843AAC1A

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 040/2017, 15 de maio de 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional n.2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 070/2017, e 071/2017, 072/2017 e 073/2017,** com vigência de 15/05/2017 á 13/08/2017, vinculado ao **Processo 049/2017 – Pregão Presencial 028/2017**, celebrado com as empresas CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70, DIMASTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.233.805/0001-73 e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ 06.065.614/0001-38, para o fornecimento de Medicamentos que fazem parte as Farmácia Básica.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia – MS, 15 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:83BD8AF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1231

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande

Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.506,07.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:8CA49EBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.469,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 – Material Elétrico e Eletrônico.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:21514E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1237

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 15.409,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0015 – Material Elétrico e Eletrônico.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:A30039D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº954

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 12.439,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0014 – Material Elétrico e Eletrônico.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1AC84533

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 041/2017, de 12 de Junho de 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

A Sra. Diretora Presidente Rosangela Cavazzani Luca, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Marcio Aurelio Ap. dos Santos, CPF nº 871.209.331-91 lotado no **Instituto Municipal de Previdência Social**, como Fiscal Titular e Alex Sandro Cardoso, CPF nº 772.159.231-34, lotado no **Instituto Municipal de Previdência Social**, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 089/2017** com vigência de 12/06/2017 á 12/06/2018, vinculado ao **Processo Administrativo 060/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017**, celebrado com a empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 09.307.578/0001-60 para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e previdenciária com fornecimento de software Gerenciador de Previdência Social.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 12 de Junho de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente Inst. Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:532A2A8B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°1901 pág. 30, do dia 31/07/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Previdenciária com fornecimento de Software gerenciador de Previdência Social.

ONDE SE LÊ: Assinam: **Rudi Paetzold**, pela contratante e WHYLDSON LUIS CORREA DE SOUZA MENDES, pela contratada.

LEIA-SE: Assinam: **Rosangela Cavazzani Luca**, pela contratante e WHYLDSON LUIS CORREA DE SOUZA MENDES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E8EE990C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por Item"**, Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração para Aquisição de Aparelhos de Climatizadores. Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 01 de Dezembro de 2017, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e/ou e-mail
licitacaocoronelsapucaia@gmail.com e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de Outubro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B4235D5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por Item"**, Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando **Aquisição de Emulsão Asfáltica**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 24 de Novembro de 2017, às 10h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de

taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de Outubro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D9775691

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 079

DECRETO Nº 079 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde e de outras providências"

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 71, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, especialmente aquela disposta na Lei Municipal nº 370 de 30 de outubro de 1997, expede o seguinte ato:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados a compor o Conselho Municipal de Saúde, órgão encarregado do acompanhamento e controle do Fundo Municipal de Saúde e sobre as matérias definidas em seu regimento interno e sobre assuntos a ele submetidos, as pessoas abaixo relacionadas, representantes das entidades e organizações mencionadas.

I – NEUZA MARIA BERNARDINA – 1º titular – Representante do Segmento dos Usuários.

II – MARIA DE LURDES LIMA MONTEIRO – 1º suplente – Representante do Segmento dos Usuários.

III – VALDENIR DE CARVALHO OLIVEIRA – 2º titular – Representante do Segmento dos Usuários.

IV – ALBANITA DANTAS ROSA – 2º suplente – Representante do Segmento dos Usuários.

V – ORLINDO DOS SANTOS SOUZA – 3º titular – Representante do Segmento dos Usuários – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

VI – JULIETAMADALENA PIENZ SARTOR – 3º suplente – Representante do Segmento dos Usuários.

VII – JOANITA FAUSTINO LACERDA – 4º titular – Representante do Segmento dos Usuários.

VIII – JUDITE SOUZA DE CARVALHO – 4º suplente – Representante do Segmento dos Usuários.

IX – GEORGE ÁVALOS ARZAMENDIA GOMES – 1º titular – Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

X – ELISANGELA FRANÇA DA SILVA – 1º suplente – Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

XI – ELIANA FRANCISCO FARIAS XAVIER – 2º titular – Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

XII – FÁBIO CÉSAR MARTINS – 2º suplente – Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

XIII – JEAN CARLOS SILVA GOMES – 1º titular – Representante do Segmento dos Prestadores de Serviços.

XIV – MARCELA RENATA GOMES CARDOSO CATELAN – 1º suplente – Representante do Segmento dos Prestadores de Serviços.

XV – MARIA DO CARMO DIAS RODRIGUES DA CUNHA – 2º titular – Representante do Segmento dos Prestadores de Serviços – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

XVI – VIVIANE LETÍCIA GRZESIUK – 2º suplente – Representante do /segmento dos Prestadores de Serviços.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 51 de 27 de outubro de 2015, e retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:24ACA664

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação do Servidor Estadual que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR o SRº MARCIO TELES PEREIRA, Servidor Publico Estadual para prestar serviços junto ao **SETOR DE CONVENIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 04/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2FBF7C84

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO 022/2016.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Lanel Construtora Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Preço do Contrato n° 022/2016, firmado em 25 de Maio de 2016. Para a Contratação de empresa de engenharia construção de implantação de Espaço Cultural Esportivo na avenida Deodato Leonardo da Silva, esquina com a rua Guerino Marches, Lote Urbano n° 66 – C da quadra 74, na sede do município, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa, contrato de Repasse n° 0265.810-91/2008 e contrapartida do

município, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Esportes do Município
DO VALOR: Fica acrescida a importância R$ 1.080,65 (um mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), que passa de R$ 412.528,48 (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 413.609,13 (quatrocentos e treze mil seiscentos e nove reais e treze centavos), correspondente a 0,26 % do valor inicial do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I alínea "a" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 022/2016.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal – Pela Contratante e Laucilio Ávila Pela Contratada.

Deodápolis- MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:79E2371E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, Luminárias de Led para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2017.
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2017, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 212 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 16 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:D36E2F7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2017

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder afastamento de 90 dias ao servidor **JOSÉ MARTINS,** ocupante do cargo de **Fiscal De Tributos Municipal**, em decorrência da doença de ente familiar, necessitando assim de sua assistência, conforme Artigo 107 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de Setembro de 2011.

II – O afastamento de que se trata o inciso anterior tem início em *26 de Outubro de 2017* e término em *26 de Janeiro de 2018.*

III — Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, produzindo efeitos retroativos à 26/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7A86CE0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 35/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 228,18 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DEZOITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:19128589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 226,60 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8-04.002-08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:56324BE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4AC5CADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL– FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 206,61 (DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A6DF65E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 696/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 68,70 (SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6212F1A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 697/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 79,94 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1188BEBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 698/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 330,46 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C4EF0E57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 699/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 40,50 (QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7F87077C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 700/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 459,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 62/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6C87B6D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 701/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 30,00(TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
9.04.001.08.241.0011.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1E15F95D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1134/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 60,80 (SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 27 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3B2AD65F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1166/2017

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 16/2017.
VALOR: R$ 725,50 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4AFBC79B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1167/2017

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 16/2017.
VALOR: R$ 280,98 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:31040147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1169/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 8,24 (OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1A65C3CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1170/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 81,40 (OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.302.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B5818834

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1171/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 23,06 (VINTE E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2EA51CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1172/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 49,00 (QUARENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:37A9283D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1173/2017

PROCESSO: 269/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 41,17 (QUARENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:08368269

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1174/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 6,38 (SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:86B1B866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1176/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 81,60 (OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:484B5119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1177/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 108,30 (CENTO E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:66482299

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1178/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 101,24 (CENTO E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B1041DDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1179/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 99,30(NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:715BD708

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1180/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 48,21 (QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A03EED33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1181/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 31,10 (TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:17B87DE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1182/2017

PROCESSO Nº 1387/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI- EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 08/2017.
VALOR: R$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 21/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:40086598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1183/2017

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 16/2017.
VALOR: R$ 4.168,24 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3C9625E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1184/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LINPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A83E9144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1416/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GEN 3059, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7A0F1B0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1533/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA TENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 133,56 (CENTO E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 30 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EF3A4BC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1541/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 624,80 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8DC11809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1542/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 407,50 (QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:ABC56199

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1543/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 269,37 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:76249988

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1544/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 149,60 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 30 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2DF76B28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1545/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT PALIO WAY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017

DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8CC87F33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1546/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:14DBB960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1547/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 86,33 (OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:39A1C17B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2017

CHAMADA PUBLICA N° 01/2017
PROCESSO N° 973/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e o Sr. Abrahão Carlos Kramer Carneiro DAP n° SDW0177415481150808170510.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
274 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.115 R$ 6.300,00
429 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.101 R$ 6.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 13/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Abrahão Carlos Kramer Carneiro pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:9332FDE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2017

CHAMADA PUBLICA N° 01/2017
PROCESSO N° 973/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e o Sr. Eduardo Alves Dias
DAP n° SDW045200533821170415114 5.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
274 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.115 R$ 525,00
429 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.101 R$ 525,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 13/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Eduardo Alves Dias pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:F0E15281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2017

CHAMADA PUBLICA N° 01/2017
PROCESSO N° 973/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sr.ª Luciana da Silva Catelan, DAP n° SDW0905392221002802130359.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
274 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.115 R$ 4.937,50
429 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.101 R$ 4.937,50
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 13/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Luciana da Silva Catelan pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:17993388

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2017

CHAMADA PUBLICA N° 01/2017
PROCESSO N° 973/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e o Sr. Carlos Adriano Cardoso Carneiro, DAP n° SDW0909525881530610170528.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
274 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.115 R$ 6.750,00
429 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.101 R$ 6.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 13/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Carlos Adriano Cardoso Carneiro pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:678AA1E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2017

CHAMADA PUBLICA N° 01/2017
PROCESSO N° 973/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e o Sr. Jeronimo Albino Rosa
DAP n° SDW051948702134140617035 3.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
274 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.115 R$ 5.492,50
429 - 05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.00.00.101 R$ 5.492,50
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 13/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante Jeronimo Albino Rosa pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:833B24CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1106/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LINPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5408C6F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1107/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LINPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO:
3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:920FD0EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1161/2017

PROCESSO Nº 1355/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E M.S DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 01/2017.
VALOR: R$ 1.597,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 03/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:943DF5B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 661/2017 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Aquisição de duas cadeiras de rodas, sendo uma especial sob medida infantil/juvenil/adulto e a outra motorizada com duas baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/11/2017.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 16 de novembro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:08D27E09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 380, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Alteração do Anexo II da Lei nº 375, de 12 de Abril de 2017 das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II que trata das Metas Fiscais, no tocante ao Demonstrativo I "Metas Anuais" e ao Demonstrativo III "Metas Fiscais Atuais" comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da Lei nº 375, de 12 de abril de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme o conteúdo dos respectivos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 16 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:FA70F3A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão - CMS/Figueirão, os seguintes membros:
I - representantes de entidades do segmento dos usuários:
Igreja Evangélica de Deus Mistério de Belém:
Titular: Damião William da Conceição
Suplente- Ananias Pereira dos Santos

Pastoral da Criança:
Titular- Valdirene Alves Barbosa
Suplente- Vilma Modesto da Silva

Associação Comercial e Industrial de Figueirão:
Titular- Ilson Rodrigues Fonseca
Suplente- Antônio Júnio Lopes de Assis

Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Terza –AMPRUST:
Titular- Juviliana Prudência da Silva Carneiro
Suplente- Otacília Ferreira Rodrigues

II - Representantes dos Segmentos de Prestadores de Serviços Públicos e Privado:
Titular- Weilan Amorim Santana
Suplente- Josiane Nogueira de Lima
Titular- Elda Neto Ferreira
Suplente- Wildon Alves Evangelista

III - Representantes do Segmento dos Trabalhadores em Saúde:
Titular- Nadir Oliveira Furtado
Suplente- Joselaine dos Santos
Titular-Cizia Izabel Amorim Pereira
Suplente- Leila Egea de Oliveira

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 08 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decreto nº 07, de 14 de Janeiro de 2016 e as demais disposições em contrário.

Figueirão, 08 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:80A9F25B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017
O Município de Iguatemi (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do decreto municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ornamentação e serviços de Buffet para cerimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência Anexo IX, do Edital de Licitações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29 de novembro de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 16 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0D599C8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017
O Município de Iguatemi (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do decreto municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Óleo Diesel para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência Anexo IX, do Edital de Licitações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29 de novembro de 2017, às 10h30min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 16 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:A35B2742

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

NO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017, onde
LÊ-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
SAX-1	Motorista	1.200,00

LEIA-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
SAX-1	Motorista	1.800,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:19EDED84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010867
Ata de Registro de Preço n.º 005/2017
Processo n.º 0028/2017
Pregão n.º 0017/2017
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões da frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R$ 7.431,00
Data: 14/11/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:91A8B796

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2123/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 067/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA - ME,
CNPJ: 15.659.805/0001-19.
PRAZO: ATÉ 31/12/2017.
VALOR TOTAL: R$ 3.818,00 (três mil oitocentos e dezoito reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:713DFD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2087/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: E3 GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ: 22.851.708/0001-99
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:975ACDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 042/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1771/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria Nº. 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO REPARO DE MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.**Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 30/11/2017 ás 08h**. Data: 16/11/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3ABAEEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 151/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1822/2017. Pregão Presencial de n°. 045/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 23.936.600/0002-42, no valor global de **R$ 37.721,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE 9.000 (NOVE MIL) BTUS E 12.000 (DOZE MIL) BTUS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 5686/2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI/MS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI/MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 09/11/2017 Á 31/12/2017.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8C905F6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 589/2017

ERRATA a portaria nº 589/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 07 de Novembro, VII Nº 1969.

Onde se lê:
Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe D, Nível II, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efeito em que se der a aposentadoria.

Lê-se:
Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe D, Nível II, considerando a ultima remuneração que serviu de base para contribuição ao PREVLADÁRIO, proporcional ao tempo de contribuição.

Ladário-MS, 16 de Novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:876B63F8

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 587/2017

ERRATA a portaria 587/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul em 7 de Novembro de 2017, VIII Nº 1969**.**

Onde se lê:
Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Lê-se:
Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Ladário-MS, 16 de Novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:527861E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3689 / 2017 – CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO N° 3661/2017, FICAM DESVINCULADAS DE ÓRGÃO, FUNDO OU DESPESA COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 O EQUIVALENTE À 30% (TRINTA POR CENTO) DAS RECEITAS DO MUNICIPIO RELATIVAS A IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS, JÁ INSTITUÍDOS OU QUE VIEREM A SER CRIADOS ATÉ A REFEREDIDA DATA, SEUS ADICIONAIS E RESPECTIVOS ACRÉSCIMOS LEGAIS , E OUTRAS RECEITAS CORRENTES.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	18.936,02
	18.936,02
Total Geral de Suplementações ...:	18.936,02

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.936,02
	18.936,02
Total de Reduções ...:	18.936,02

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 27 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:5BC589E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3658 / 2017 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO N° 004/2017 - PROCESSO N° 018/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico Fixo	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600,00
	600,00
Total Geral de Suplementações ...:	600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico	
F3.ix3o.90.36.00.00	
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
	600,00
Total de Reduções ...:	600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7500C774

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2014

PROCESSO N°027/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sr Jarbas Vieira de Oliveira.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Chácara Canadá, onde funcionará a instalação do Transbordo do lixo urbano do Município de Laguna Carapã.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 24.327,24 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12(doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 021/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 02/01/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jarbas Vieira de Oliveira, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C8539AF7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e Parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação dos artistas CÉSAR MENOTTI E FABIANO, através de seu empresário exclusivo SILVA & SILVA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para comemoração do 26º aniversário do Município. O Show se realizará no dia 21 de abril de 2018, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS, no evento em comemoração a tradicional Festa do Pé de Soja Solteiro.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO N° 068/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
FAVORECIDO: SILVA & SILVA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses
ASSINA: ITAMAR BILIBIO – Prefeito Municipal

Laguna Carapã, 16 de novembro de 2017

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:FEBC548A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 192/2017

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor RODRIGO GAZETTE DE SOUZA, lotado no cargo em comissão de Diretor de Controladoria, no período de 08 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:67D396ED

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo supra, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como vencedora a empresa **Flavia Engel Lorenzon - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.626.372-0001-60, estabelecida na Rua Elpídio Bressa Marique, 126 Centro,

nesta cidade, tendo como valor global a importância de R$ 1.799,70 (hum mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para aquisição dos itens: **1,2,5,6** e **7**. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 referente à TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:A50BD018

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 193/2017

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Diretor Financeiro, no período de 08 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:D4EFDE00

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 194/2017

Altera o Inciso I da Portaria nº 175, de 26 de setembro de 2017, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- O Inciso I da Portaria nº 175, de 26 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias ao servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, no período de 04 a 13 de outubro de 2017 e de 08 a 17 de janeiro de 2018, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017."
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:E168D43E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Constitui Comissão Permanente para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente com a finalidade específica de avaliar imóveis, objetivando sua aquisição, locação e reavaliação dos adquiridos ou locados pelo Município, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. A Comissão Permanente de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I - Gessé da Silva Andrade – Ger. Núcleo de Habitação;
II – José Francisco de Lima – Tesoureiro;
III – Francisco Coelho de Carvalho – Ger. Equipe Apoio Técnico;
IV – Fauze Walid Selem – Procurador Geral do Município.

Art. 3º Revogar a **Portaria nº 135** de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DB0E273C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 13 de novembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017, em desfavor do servidor **Emerson Ortega Gomes**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, para apurar possível abandono de emprego, **com efeito a partir de 13 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:14799E4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 13 de novembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017, em desfavor de **Selso Ratier Placencia, Tácio do Vale Talão Domingues e Cátia Andrade Lopes,** Conselheiros Tutelar, para apurar possível denúncia de irregularidades em suas funções, **com efeito a partir de 13 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8119A5FA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 281 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 13 de novembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 281** de 17 de abril de 2017, visando apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções, em desfavor da servidora **Ilca Patricia Evelino Pereira**, **com efeito a partir de 13 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4DD68217

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 429 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 119/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2016
Portaria: 429/2016

Tópico final: **Isto posto,** concordo com o relatório da Comissão Processante, não havendo comprovação de cometimento de infrações por parte de servidores municipais, não há como tipificar qualquer transgressão disciplinar prevista na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 135, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS. 02 outubro de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2B30C77D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida à Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 960 de 14 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 120/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada

por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 030/2013
Portaria: 960/2013
Tópico final: **Isto posto**, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos servidores: **GESSE DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, por ter solicitado ao topógrafo Gustavo Adolfo Mieres, as medições das medições das bombas de combustíveis do empreendimento Mano Auto Posto Ltda, a ser considerada as distâncias mínimas até o passeio público a partir dos eixos das bombas, assinando o Croqui de fls. 178, datado de 31/01/14, com as medidas em contrariedade com a Lei; **GUSTAVO ADOLFO MIERES**, ocupante do cargo efetivo de topógrafo, tendo em vista que realizou as medições das bombas de combustíveis do empreendimento Mano Auto Posto Ltda, conforme Croqui de fls. 178, efetivado em 31/01/14, considerando as distâncias mínimas a partir do eixo das bombas, não observando as disposições legais; e **FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, em razão de ter concedido licença para a execução a obra (fls. 155), aprovado projeto (fls. 158/160) e fornecido a Carta de Habite-se (fls. 146), em relação a obras do empreendimento Mano Auto Posto Ltda, com medidas de distâncias mínimas das bombas de combustíveis até o logradouro público, em desacordo com as disposições legais.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS. 30 de junho de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7C81346D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 121/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2015
Servidora: Marcia marques Leal Gaberlini
Portaria: 411/2015

Tópico final: **Isto posto,** concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** a servidora **MARCIA MARQUES LEAL,** brasileira, casada, Enfermeira, portador do RG nº 30059425 – SSP/PR e do CPF nº 562.011.179-20, filha de Inácio de Souza e Guilhermina Marques de Souza, residente na Rua Bolívia,178, Centro, Naviraí-MS, por violação as normas previstas no art. 112, incisos V e IX c/c art. 113, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** considerando a natureza média da infração, agravantes e atenuantes, bem como, a não existência de danos à Administração, sua primariedade, especialmente com base no principio da razoabilidade e proporcionalidade, por ter com base no artigos. 121, inciso I, 122 e 123, da Lei Complementar nº 042/2003.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS, 27 de outubro de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:75C8B981

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 218 de 4 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 122/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2016
Servidor: Mauricio Pereira Pardim
Portaria: 218/2016

Tópico final: **Isto posto,** concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ABSOLVER** o acusado **MAURICIO PEREIRA PARDIM**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, nascido aos 08/10/1969, portador do RG nº 491374-SSP/MS e do CPF: 465.354.621-53, filho de Alexandre Pereira Pardim e Floracides Inácio da Silva, residente na Rua José Ferreira, 122, Centro, Naviraí-MS, vez que não houve a configuração do *animus abandonandi,* que é fundamental para a aplicação da penalidade, não tendo assim cometido a infração prevista no art. 129 da Lei Complementar nº 042/2003.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS, 02 de outubro de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:249B7FF3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 123/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2015
Servidora: Elisete Rodrigues Scudeler
Portaria: 496/2015
Tópico final: **Isto posto,** concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** a servidora **ELISETE RODRIGUES SCUDELER,** brasileira, casada, ex-Superintendente da Fundação de Cultura, portadora do RG nº 221.421 – SSP/PR e do CPF nº 765.243.101-87, filha de Alcides Rodrigues e Lora do Canto Rodrigues, residente na Rua Manuel Pulquerio Garcia n° 243 centro, Naviraí-MS, por violação as normas previstas no art. 112, incisos I, IV, V e XI c/c art. 113, incisos I(2ª parte), VI (2ª parte) e X, da Lei Complementar nº 042/2003, com a aplicação da pena de **SUSPENSÃO sem remuneração por 30 (trinta) dias,** considerando a natureza grave da infração, bem como, a não existência de danos à Administração, sua primariedade, especialmente com base no principio da razoabilidade e proporcionalidade, por ter cedido o prédio público "Galpão Cultural" para a realização do Evento particular "Frozen Teatro Congelante", realizado no dias 04 e 05 de julho de 2015 e, seria também efetivado nos dias 06 e 07 de Julho e 2017, com cobrança de ingressos por parte do organizador, sendo somente foi interrompido por determinação do Prefeito e por Iniciativa da acusada, sem observância da legislação vigente, com base no artigos. 121, inciso II, 122 e 124, da Lei Complementar nº 042/2003.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS, 02 de outubro de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:96818D25

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 124/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n° 015/2014

Servidora: Marilia Freire
Portaria: 986/2014

Tópico final: **Isto posto,** concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ABSOLVER** a servidora **MARILIA FREIRE**, brasileira, casada, dentista, portadora do RG nº 34722155-5SSP/SP, e do CPF nº 344.928.418-57, filha de Maria Aparecida Freire e Francisco Carlos Freire, residente e domiciliada na Rua Jean Carlo N. R da Silva, 874, Jardim União, Naviraí-MS, **por falta de provas**, de que tenha convocado reunião para tratar de assuntos particulares no horário e local de trabalho.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS, 02 de outubro de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4A96F0FE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 213 de 3 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 125/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2015
Servidor: Vagner Mazzo
Portaria: 213/2015

Tópico final: **Isto posto,** concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ABSOLVER** o servidor **VAGNER MAZZO,** brasileiro, casado, Motorista, portador do RG nº 8.367.602-7 – SSP/MS e do CPF nº 931.024.961-72 , filho de Sillas Braga Souza e Percides Mazo, residente na Rua Margarida 1084, Naviraí-MS, com base no principio da verdade real, tendo em vista que o fato de ter ido almoçar no cidade de Pedro Juan Cabaleiro, em um restaurante que fica do outro lado da rua da cidade de Ponta Porá-MS, não fez com intuito de utilizar o bem público a interesse particular e sim buscava uma refeição mais em conta, vez que não recebia as diárias antecipadas e tinha que tirar dinheiro do bolso para sua alimentação, sendo reembolsado posteriormente.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Naviraí-MS, 02 de outubro de 2017.

(A) JOSÉ IZAURI DE MACEDO.
Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3F0F7C25

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL O DECRETO Nº 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal 2.033/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.404.772,93 (Cinco milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01 – PODER EXECUTIVO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.061.0201.2.061 – 31.90.91.00 R$ 1.500,00
04.122.0201.2.002 – 31.90.94.00 R$ 36.000,00
01.02 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005 – 33.90.41.00 R$ 65.000,00
04.122.0301.2.005 – 44.90.52.00 R$ 3.000,00
01.03 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
04.123.0302.2.006 – 33.90.41.00 R$ 27.000,00
28.843.0302.2.007 – 32.90.21.00 R$ 100.000,00
01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS
04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R$ 690.000,00
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 10.000,00
04.122.0401.2.008 – 44.90.52.00 R$ 10.000,00
15.451.0401.1003 – 44.90.30.00 R$ 40.000,00
01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.364.0507.2.056 – 33.50.41.00 R$ 98.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.94.00 R$ 300.000,00
12.361.0502.2.044 – 33.90.30.00 R$ 13.210,61
12.361.0502.2.044 – 33.90.30.00 R$ 4.639,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.30.00 R$ 22.000,00
12.306.0502.2.021 – 33.90.30.00 R$ 9.600,00
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0401.2.072 – 31.90.94.00 R$ 12.000,00
15.452.0401.2.072 – 33.90.30.00 R$ 1.800,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.39.00 R$ 90.000,00
15.452.0401.2.009 – 33.90.39.00 R$ 39.000,00
03 – FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
03.01 - FUMDEB
12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R$ 162.368,57
12.361.0502.2.057 – 31.91.13.00 R$ 109.702,76
12.361.0502.1.011 – 33.90.30.00 R$ 500,00
12.361.0502.1.011 – 33.90.39.00 R$ 500,00
12.365.0502.2.059 – 31.90.94.00 R$ 36.000,00
12.365.0501.2.075 – 31.90.94.00 R$ 61.477,28
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.042 – 33.90.36.00 R$ 3.000,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R$ 24.800,00
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.50.43.00 R$ 18.346,50
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 60.500,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 46.600,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 1.138.251,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 10.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 300.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 5.850,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 15.000,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 607.000,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 39.300,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.13.00 R$ 36.153,71
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 15.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00 R$ 7.200,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00 R$ 1.020,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 10.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 120.153,50
10.302.0504.2.035 – 33.90.36.00 R$ 12.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 7.300,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 10.000,00
10.305.0504.2.029 – 33.90.36.00 R$ 16.000,00
10.305.0504.2.029 – 33.90.39.00 R$ 5.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00 R$ 78.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 47.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 31.90.13.00 R$ 60.000,00
08.244.0505.2.037 – 31.90.94.00 R$ 10.000,00
08.244.0505.2.037 – 33.90.39.00 R$ 83.000,00
02 – PODER LEGISLATIVO
02.01- CAMÂRA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 31.90.11.00 R$ 600.000,00
01.031.0101.2.001 – 31.91.13.00 R$ 75.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.404.772,93

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 2.033/2016 de 15 de dezembro de 2016.

01 – PODER EXECUTIVO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.061.0201.2.061 – 33.90.39.00 R$ 1.500,00
04.122.0201.2.002 – 31.90.94.00 R$ 36.000,00
01 – PODER EXECUTIVO
01.02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.080 – 33.90.36.00 R$ 3.000,00

01.03 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
04.123.0302.2.006 – 33.50.41.00 R$ 72.000,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.39.00 R$ 100.000,00
01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS
04.122.0401.2.008 – 31.91.13.00 R$ 10.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 10.000,00
17.512.0401.1.008 – 44.90.30.00 R$ 40.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 690.000,00
17.512.0401.1.008 – 44.90.51.00 R$ 675.000,00
01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0502.2.071 – 33.90.31.00 R$ 30.000,00
12.122.0502.2.071 – 33.90.32.00 R$ 10.000,00
12.122.0502.2.071 – 33.90.41.00 R$ 55.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.30.00 R$ 22.810,61
12.361.0502.2.080 – 33.90.39.00 R$ 23.000,00
12.365.0501.2.014 – 31.90.11.00 R$ 300.000,00
12.361.0502.2.080 – 33.90.39.00 R$ 26.639,00
01.14 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0401.2.072 – 31.90.11.00 R$ 12.000,00
15.451.0401.2.073 – 33.90.30.00 R$ 130.800,00
03 – FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
03.01 – FUNDEB
12.361.0502.2.057 – 31.91.92.00 R$ 42.368,57
12.365.0501.2.058 – 31.91.13.00 R$ 120.000,00
12.365.0501.2.074 – 31.91.13.00 R$ 109.702,76
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 41.477,28
12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R$ 56.000,00
12.365.0502.2.075 – 31.90.13.00 R$ 1.000,00
04 – FUNDOS ESPECIAIS
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 10.000,00
08.244.0505.2.039 – 33.90.30.00 R$ 14.800,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R$ 3.000,00
10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 12.250,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 15.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.41.00 R$ 10.000,00
10.122.0511.2.001 – 44.90.52.00 R$ 8.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 607.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 2.200,00
10.302.0504.1.023 – 44.90.52.00 R$ 1.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.14.00 R$ 100.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 10.000,00
10.305.0504.2.029 – 31.90.11.00 R$ 75.000,00
10.302.0504.1.023– 44.90.52.00 R$ 39.300,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 120.000,00
10.301.0504.1.013 – 44.90.51.00 R$ 120.000,00
10.302.0504.1.023 – 44.90.52.00 R$ 7.000,00
10.302.0504.1.024 – 44.90.51.00 R$ 120.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 300.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 300.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 36.153,71
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 100.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.14.00 R$ 1.020,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 5.000,00
10.305.0504.2.029 – 31.90.11.00 R$ 1,00
10.305.0504.2.029 – 33.90.30.00 R$ 16.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 150.000,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 50.750,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.32.00 R$ 400.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.037 – 31.90.11.00 R$ 10.000,00
08.244.0505.2.037 – 31.91.13.00 R$ 68.000,00
08.244.0505.2.037 – 33.90.32.00 R$ 20.000,00
08.244.0505.2.038 – 44.90.52.00 R$ 55.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 5.404.772,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 01 de setembro de 2.017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
CPF nº 065.450.841-00
Rua Higino Gomes Duarte, 388
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FF77317F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito especial que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no 10 da Lei Municipal 2.033 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no Orçamento Programa do Município de Naviraí – MS, destinado a custear despesas com a reforma da Agência Regional do Trabalho de Naviraí de acordo com o Termo de Compromisso e de Responsabilidade firmado com o Município e o Ministério Público do Trabalho da 24ª Região.

Parágrafo único. O Crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminado abaixo:

Classificação	Fonte	Descrição
01		Poder Executivo
01.04		Gerência Municipal de Obras
04.122		Administração Geral
04.122.0401		Execução Obras e Serviços Urbanos
04.122.0401.1025		Constr. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos de outros Entes
4.4.42.42	23	Auxílios

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado os anexos do Plano Plurianual (PPA) 2014/2017, ficando compatível com os anexos do orçamento, na forma prevista no art. 16 da Lei Municipal n° 2.033/2016.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:ACD9DDAD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 401/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA.**
Objeto: Profª. de Creche I, Núcleo Básico, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no Profª. Zenaide Nunes dos Santos em substituição a Simone Teixeira Pereira que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **25/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 25/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:40266A38

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 408/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **DAYANA CARLA COUTO.**
Objeto: Profª. de Creche, Núcleo Básico, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso Infantil, vaga pura ocupada por professora gestante.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **DAYANA CARLA COUTO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CBCD8AE6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 411/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELLI DA SILVA FREDERICHI.**
Objeto: Profª. de Creche, Núcleo Básico, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso Infantil, em substituição a Ana Lucia Madeira que se encontra readaptada .
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **DANIELLI DA SILVA FREDERICHI.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:59BDBA65

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 434/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **KARINA LILLIAN SOUZA E SILVA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola, Núcleo Básico, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Luciane Bortoluzzo Meneguello Neves que se encontra na Coordenação Pedagógica.
Vigência: De **14/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 04/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **KARINA LILLIAN SOUZA E SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EC5858E8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 435/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDINEIDE SILVA BEZERRA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola, Núcleo Básico, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Luciane Bortoluzzo Meneguello Neves que se encontra na Coordenação Pedagógica.
Vigência: De **25/07/2017** e término **11/08/2017.**
Data da Assinatura: 25/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **EDINEIDE SILVA BEZERRA .** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4A9EA9B2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 437/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Adriana Miranda Pires Dias que se encontra readaptada.
Vigência: De **01/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B1E1FA11

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 438/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Simone Soares de Oliveira que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **24/08/2017** e término **25/09/2017.**
Data da Assinatura: 24/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:95398629

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 440/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Simone Soares de Oliveira que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **24/08/2017** e término **25/09/2017.**
Data da Assinatura: 24/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FAE604FB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 447/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVETE APARECIDA ESSY.**
Objeto: Profª. de Creche Regente II, Núcleo Experiência Diversificada e Movimento, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a professora concursada Mirce Maria Santelli que se encontra na Gerência de Assistência Social.
Vigência: De **01/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **IVETE APARECIDA ESSY.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:598659AE

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 451/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **SENIRA RODRIGUES STOBIENIA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos, em substituição a Clarice Fernandes Ricieri Oliveira que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **SENIRA RODRIGUES STOBIENIA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EAC6BBED

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 452/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **FERNANDA BEZERRA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na Extensão Diomedes, em substituição a Aline Maria Ramos Ricci que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **FERNANDA BEZERRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:400C5F7F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 453/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Lenir Alves da Silva de Lima que se encontra na coordenação pedagógica.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BF768CCC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 454/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA SOARES DOS SANTOS.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Experiência Diversificada e Movimento, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida que se encontra na coordenação pedagógica.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ROSANA SOARES DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AE88FE44

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 455/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CARLA NUNES TANAKA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CMEI Irmã Evanete dos Santos, extensão Paraíso Infantil, em substituição a Nilda Ferreira Galvão Stinghen que se encontra na coordenação pedagógica.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CARLA NUNES TANAKA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C2822259

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 456/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **JUCELY MODESTO DE SOUZA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na Extensão Diomedes, em substituição a Aline Maria Ramos Ricci que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **JUCELY MODESTO DE SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0A7C6E5E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 458/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIMAR RODRIGUES DIAS.**
Objeto: Profª. de Creche Regente II, Núcleo de Experiência Diversificada, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Daniela da Silva Santelli que se encontra na Coordenação Pedagógica da EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LUCIMAR RODRIGUES DIAS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3DF061D9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 459/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA ÁVILA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em substituição a Cristina Silva Rocha que se encontra na Coordenação Pedagógica do CIEI Vera Maria de Brida.
Vigência: De **11/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 11/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA ÁVILA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DC2BA48E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 461/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no Professora Zenaide Nunes dos Santos, em substituição a Solange Stinghen que se encontra readaptada.
Vigência: De **02/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 02/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:38D8BAB7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 462/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no Professora Zenaide Nunes dos Santos, em substituição a Solange Stinghen que se encontra readaptada.
Vigência: De **02/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 02/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9A169B6B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 463/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **KARINA MONTEIRO.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no Professora Zenaide Nunes dos Santos, em substituição a Angela Agustinho de Souza que se encontra readaptada.
Vigência: De **02/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 02/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **KARINA MONTEIRO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7DA45F0B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 464/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAFAELA MOESSA LOURO.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no Professora Zenaide Nunes dos Santos, em substituição a Angela Agustinho de Souza que se encontra readaptada.
Vigência: De **03/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 03/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **RAFAELA MOESSA LOURO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:57076046

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 465/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MICHELINE FELIX COELHO PREVEDEL.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na Creche Eva Moraes de Oliveira, em substituição a Renata Aparecida Rezende que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **02/10/2017** e término **24/11/2017.**
Data da Assinatura: 02/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MICHELINE FELIX COELHO PREVEDEL.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B352A1F8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 466/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA DE OLIVEIRA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na Creche Eva Moraes de Oliveira, em substituição a Renata Aparecida Rezende que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **02/10/2017** e término **24/11/2017.**
Data da Assinatura: 02/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ROSANGELA DE OLIVEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7FCBA10B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 470/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUIZA DE MATOS VERON.**
Objeto: Profª. de Creche Regente II, Núcleo Experiência, Diversidade e Movimento, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Rosimeire Leolino Pessoa que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **16/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 16/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LUIZA DE MATOS VERON.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CEDA96AF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 471/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI.**
Objeto: Profª. de Creche Regente II, Núcleo Experiência, Diversidade e Movimento, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na Creche Eva Moraes de Oliveira, em substituição a Andréia Cristina de Sena Santana Zucca que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **16/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 16/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C0CE33BF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 481/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CARLA TAISE DA SILVA PACHECO.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição Ivanete Ferreira dos Santos Cardoso de Lima que se encontra de Licença Maternidade, vaga por estar gestante.
Vigência: De **01/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CARLA TAISE DA SILVA PACHECO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D5372B7D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 473/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIENE TOFFOLI DE OLIVEIRA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Sonho de Criança, em substituição a Daniele Rico Santeli que se encontra na Coordenação da EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.
Vigência: De **01/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LUCIENE TOFFOLI DE OLIVEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:33C21AC9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 476/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIENE BENTO DA SILVA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente II, Núcleo Experiência, Diversidade e Movimentos, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Ivanete Ferreira dos Snatos Cardoso de Lima que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **23/102017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 23/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LUCIENE BENTO DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9A91ADCC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 477/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LÍDIA NASCIMENTO AMÉRICO.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, em substituição a Keli Cristina Rodrigues Alves que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **23/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 23/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LÍDIA NASCIMENTO AMÉRICO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D4AB6C40

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 478/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período Matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Sandra Antonia de Oliveira que se encontra readaptada.
Vigência: De **03/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 03/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:52D1C7DB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 478/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE TEM CATEN.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período Vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Sandra Antonia de Oliveira readaptada.
Vigência: De **03/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 03/09/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELAINE TEM CATEN.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D4F6A1F0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 482/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIRENES CARDOSO BARBOSA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Abigail Marçal da Silva Santos readaptada.
Vigência: De **06/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 06/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **SIRENES CARDOSO BARBOSA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:05D59D33

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período Matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Maria José da Silva Cançado em substituição a Adriana Miranda Pires Dias que se encontra readaptada.
Vigência: De **06/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 06/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6DF77176

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 430/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATÁLIA RIBEIRO DA PENHA.**
Objeto: Profª. de Pré-escola, Núcleo Básico, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Carla Cristiane Silva Rocha Cunha que se encontra na direção do CMEI Irmã Evanete dos Santos.
Vigência: De **04/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 04/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **NATÁLIA RIBEIRO DA PENHA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:ABDED2F7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 378/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **SÔNIA LÚCIA DUARTE BARBOSA LEITE.**
Objeto: Profª. de Creche, Regente I, Núcleo Básico, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em substituição a Olinda Correia Vieira que se encontra Readaptada.
Vigência: De **22/05/2017** e término **31/10/2017.**
Data da Assinatura: 22/05/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **SÔNIA LÚCIA DUARTE BARBOSA LEITE.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:30817036

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 378/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **REJANE MARUSIAK.**
Objeto: Profª. de Creche Regente I, Núcleo Básico, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na Extensão Mundo Mágica, vaga pura.
Vigência: De **07/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 07/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **REJANE MARUSIAK.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6A2D06E7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 403/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO.**
Objeto: Profª. de Pré-Escola I, Núcleo Básico, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, no CIEI Maria José da Silva Cançado, em substituição a Emanuelli Paula Couto que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **27/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 26/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1382D801

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 400/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de História, Geografia e Ciências, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período Vespertino, na EMEF Marechal Rondon, em substituição a Maria de Fátima da Silveira que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **12/05/2017** e término **31/07/2017.**
Data da Assinatura: 12/05/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3F105D33

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 402/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIAS DA SILVA MACEDO.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Marechal Rondon, em substituição a Iracema dos Santos que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **27/07/2017** e término **30/08/2017.**
Data da Assinatura: 27/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELIAS DA SILVA MACEDO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6805002F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 404/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUZIA FERREIRA LIMA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na Sala de Recursos Multifuncionais, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Professor José Carlos da Silva.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LUZIA FERREIRA LIMA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0212F1B4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 405/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **KATIA PAULINO DA SILVA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na Sala de Recursos Multifuncionais, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Marechal Rondon.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **KATIA PAULINO DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:54A869CF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 409/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANAÍNA OJEDA RODRIGUES.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos em substituição a Luis Carlos Batista que se encontra readaptado.
Vigência: De **03/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 03/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **JANAÍNA OJEDA RODRIGUES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:421F015A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 410/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEANDRO BASTA.**
Objeto: Prof. do Ensino Fundamental, na disciplina de Geografia, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF José Carlos da Silva em substituição a Adriano Vieira Caíres que se encontra na direção da referida escola.
Vigência: De **02/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 02/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LEANDRO BASTA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:87FC95ED

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 412/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELLE ZIROLDO.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Historia, Geografia e Ciências, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período Vespertino, na EMEIEF José Martins Flores, vaga pura no aguardo de posse.
Vigência: De **01/08/2017** e término **17/08/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **DANIELLE ZIROLDO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B30541A5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 413/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **VAGNA DE SOUZA GALVÃO.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período Vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em substituição a Daise Aparecida Frais Bezerra que se encontra readaptada.
Vigência: De **03/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 03/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **VAGNA DE SOUZA GALVÃO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:80D55C3B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 414/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRA DA SILVA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Marechal Rondon, no Projeto de Intervenção Pedagógica Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **31/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 31/08/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ALEXANDRA DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F72E6025

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 415/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LOURDES GABRIELA PREVEDEL NERYS.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, Nível II, C. H. 20H/A, período matutino, na EMEF Marechal Rondon, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **LOURDES GABRIELA PREVEDEL NERYS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:130FFBF4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 416/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVANI REGINA RODRIGUES.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, do Ensino Fundamental, Nível III, C. H. 16H/A + 08 Atividades, período vespertino, na EMEF Marechal Rondon, no Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **31/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 31/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **IVANI REGINA RODRIGUES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2B740B16

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 417/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Professor José Carlos da Silva, em substituição a Elisangela Perim da Silva que se encontra readaptada.
Vigência: De **08/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 08/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F2B2FEC6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 418/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANA ARAUJO VANIN LOPES.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Ciências, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Professor José Carlos da Silva, vaga pura aguardando posse do concurso.
Vigência: De **03/08/2017** e término **10/08/2017.**
Data da Assinatura: 03/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **FABIANA ARAUJO VANIN LOPES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B4C38C70

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 419/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, no Projeto de Intervenção Pedagógica, Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **31/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 31/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1DD954D6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 420/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, no Projeto de Intervenção Pedagógica, Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:01BD50A2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 421/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANE APARECIDA NINELLO.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Inglesa, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, vespertino e noturno, na EMEF Professor Prof. Diomedes Valentin Cerri, EMEF Professor José Carlos da Silva, EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Milton Dias Porto, EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos. Vaga pura, professora gestante.
Vigência: De **10/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 10/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **FABIANE APARECIDA NINELLO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E5897288

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 424/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROZELENE DE OLIVEIRA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno : Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ROZELENE DE OLIVEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:356E32E8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 425/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ISVÃ ALVES BEZERRA.**
Objeto: Prof. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEIEF José Martins Flores, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno : Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **03/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 03/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ISVÃ ALVES BEZERRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E8DBB126

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 426/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CÉLIA DA SILVA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ANA CÉLIA DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:633140A1

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 427/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDIO ROBERTO TOURO.**
Objeto: Prof. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **31/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 31/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CLAUDIO ROBERTO TOURO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:66D75131

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 428/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEF Prof. José Carlos da Silva, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **31/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 31/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8F5061F0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 429/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AD8F9165

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 431/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLARICE DOS SANTOS.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino e vespertino, na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CLARICE DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C714568D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 432/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE DE SOUZA.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Prof. Milton Dias Porto, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **31/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 31/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CRISTIANE DE SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:593ECA24

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 433/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **TEREZA PEREIRA ROSENO.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Prof. José Carlos da Silva, Projeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **TEREZA PEREIRA ROSENO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3102E448

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 436/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período Vespertino, na EMEIEF José Martins Flores, no Porjeto de Intervenção Pedagógica – Contraturno: Língua Portuguesa e Matemática.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:482488FB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 441/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **THAÍSE VASCONCELOS.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Inglesa, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, até 25/10/2017 em substituição a Andréia Messa Longo que se encontra de Licença Tratamento de Saúde, após essa data em substituição de poucos dias, de vários professores, em Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **22/08/2017** e término **10/11/2017.**
Data da Assinatura: 22/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **THAÍSE VASCONCELOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AF9204A9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 442/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Inglesa, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino e vespertino, na EMEIEF José Martins Flores, em substituição a Andréia Messa Longo que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **21/08/2017** e término **25/10/2017.**
Data da Assinatura: 21/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9CE49A85

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 443/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA MARTINS BOMFÁ.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em substituição a Ângela Maria de Oliveira que se encontra na direção da mesma.
Vigência: De **22/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 22/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **PATRICIA MARTINS BOMFÁ.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:387C0824

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 444/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA AMANCIO DOS SANTOS PEREIRA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano, do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Inglesa, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino e vespertino, na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, EMEIEF José Martins Flores, em substituição a Tiago Moessa que se encontra a disposição do Núcleo de Cultura para o desenvolvimento de projetos.
Vigência: De **22/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 22/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ALESSANDRA AMANCIO DOS SANTOS PEREIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:39B6E00F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 445/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA COELHO DE CARVALHO.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em substituição a Maria de Fátima Galvão Vareiro que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **22/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 22/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MARIA APARECIDA COELHO DE CARVALHO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4AF0B0F8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 446/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDIVALDO PERIM.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Educação Física, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino e vespertino, na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, EMEIEF José Martins Flores e EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana em substituição a Daniela Sallum Martins Pedroso que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **28/08/2017** e término **14/09/2017.**
Data da Assinatura: 28/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **EDIVALDO PERIM.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:876B227D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 448/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Educação Física, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, EMEIEF José Martins Flores, EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, EMEF Marechal Rondon e CIEI Sonho de Criança, no Projeto Movimento é Saúde, Zumba na escola.
Vigência: De **04/09/2017** e término **03/10/2017.**
Data da Assinatura: 04/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:59648959

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 449/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na disciplina de História, Geografia e Ciências, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em substituição a Valdeci Francisco do Couto que se encontra na Gerência Municipal de Educação.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:779C16CB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 450/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **GINA DENISA PANCERA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na disciplina de História, Geografia e Ciências, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos em substituição a Maria de Lourdes Moreira Santana que se encontra na Direção da Creche Eva Moraes de Oliveira.
Vigência: De **05/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 05/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **GINA DENISA PANCERA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E579DCFB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 457/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MICHELE CAMILA DA SILVA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, período matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na EMEF Marechal Rondon em substituição a Maria de Fátima Galvão Vareiro que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **11/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 11/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MICHELE CAMILA DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3E3E82CC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 460/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE APARECIDA DE SALES.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Ciências e Matemática, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na EMEIEF José Martins Flores, em substituição a Tony Margarete Manfroi Rodrigues que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **18/09/2017** e término **06/10/2017.**
Data da Assinatura: 18/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CRISTIANE APARECIDA DE SALES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F7FBABC7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 468/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELENILSON DO CARMO VIEIRA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na EJA – Educação de Jovens e Adultos e Projeto de Intervenção, na disciplina de Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período noturno, na EMEF Professor José Carlos da Silva, EMEF Marechal Rondon.
Vigência: De **02/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 02/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELENILSON DO CARMO VIEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:35F7DBE7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 472/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **VILMA TERRENGUE DE OLIVIERA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, período vespertino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana em substituição a Maria Sirlene da Silva Cruz que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **16/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 16/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **VILMA TERRENGUE DE OLIVIERA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5F50A044

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 474/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DO CARMO RYBA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e no Programa Mais Educação, período Matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em substituição a Márcia dos Santos Bruno Castilho que se encontra readaptada.
Vigência: De **04/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 04/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **MARIA DO CARMO RYBA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FB8A7DD0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 479/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSELI DE SOUZA PEREIRA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Inglesa, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino e vespertino, na EMEF Professor José Carlos da Silva, em substituição a Roselaine Rosa Duarte que se encontra na coordenação pedagógica.
Vigência: De **06/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 06/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ROSELI DE SOUZA PEREIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:13EAEC24

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 498/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de História, Geografia e Ciências, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período Vespertino, na EMEF Marechal Rondon, em substituição a Maria de Fátima da Silveira que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **01/08/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B1E302A4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 483/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIDINEY RODRIGUES BOTURA.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de História, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Professor José Carlos da Silva, EMEF Prof. Milton Dias Porto, no aguardo da posse do concurso.
Vigência: De **01/10/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **SIDINEY RODRIGUES BOTURA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:A2858BA4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 407/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **CHARNEUMA DOS SANTOS LIMA.**
Objeto: Profª. Ensino Fundamental, Monitora no Transporte Escolar – Linha Paquetá para atender o aluno Luiz Felipe G. Leal e demais alunos que viajam nesta linha, bem como ficará à disposição da Escola Marechal Rondon para oferecer suporte pedagógico e aulas de reforço aos alunos da referida instituição educacional, Nível II, C. H. 24H/A, período matutino.
Vigência: De **25/07/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 25/07/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **CHARNEUMA DOS SANTOS LIMA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6A8C22B2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 407/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de História, Geografia, Ciências e Artes, período Matutino, Nível III, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na EMEF Marechal Rondon, sendo 08 H/A de História e Geografia nos 5º Ano A e B em substituição a Márcia dos Santos Bruno Castilho, 4H/A no 5º Ano C, Geografia, História e Ciências e 4 H/A no 1º e 2º B de Artes, aguardando a entrada em exercício da titular em 01/12/2017.
Vigência: De **09/10/2017** e término **30/11/2017.**
Data da Assinatura: 09/10/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EA890496

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 475/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **JUSIMARA CARVALHO.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª Fase, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período noturno, na EMEF Professor José Carlos da Silva.
Vigência: De **01/09/2017** e término **22/12/2017.**
Data da Assinatura: 01/09/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **JUSIMARA CARVALHO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C11A2CF8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 079/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **SUZANA DA LUZ VERISSIMO GOMES.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **079/2017**
Vigência: até 30 de novembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **079/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **SUZANA DA LUZ VERISSIMO GOMES,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:733E9AED

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 154/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **ELENIR FERREIRA PEREIRA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **154/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **154/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **ELENIR FERREIRA PEREIRA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:69EECC41

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 152/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **JULIANA MALDONADO CABRAL.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **152/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **152/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **JULIANA MALDONADO CABRAL,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:161A0FD8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 171/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **KATIA ALESSANDRA BURCCI.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **171/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **171/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **KATIA ALESSANDRA BURCCI,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:64B1DC9B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 110/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **110/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **110/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C0BD46BC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 164/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **ANA CAROLINE DA SILVA SALES.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **164/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **164/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **ANA CAROLINE DA SILVA SALES,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:A89DF2F8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 193/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **LUCIA APARECIDA DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **193/2017**
Vigência: até 30 de novembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **193/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **LUCIA APARECIDA DA SILVA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8224C362

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 375/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIA MARIA DE LIMA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **375/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **375/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **LUCIA MARIA DE LIMA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FF9B5015

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 300/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **PRISCILA PEREIRA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **300/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **300/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **PRISCILA PEREIRA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FC155B66

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO D 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 283/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **283/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **283/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:301AFFD0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO D 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 184/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCILENE DE SOUZA SILVA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **184/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **184/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **MARCILENE DE SOUZA SILVA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F36BE694

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 114/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **ANA PAULA DE LIMA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **114/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **114/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **ANA PAULA DE LIMA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4DDA6F9E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 381/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **EDICLEA MOREIRA DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **381/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **381/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 17 de julho de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **EDICLEA MOREIRA DA SILVA,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:54800171

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 181/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **ELISANGELA CORREIA CRISPIM.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **181/2017**
Vigência: até 22 de dezembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **181/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **ELISANGELA CORREIA CRISPIM,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:58BD5E3F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1966 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 136/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e professora **LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **136/2017**
Vigência: até 30 de novembro de 2017.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **136/2017** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2017.
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e professora **LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ,** contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6365EA26

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5860/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER AO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA HTO2321 (COLETA DE LIXO), DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 330,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1254A73C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 58612017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER A MÁQUINA MINI CARREGADEIRA L225, DO NÚCLEO DE LIMPEZA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 264,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AAF2AF9E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5868/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS, PARA ATENDER AO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA HQH6863, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 242,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 01/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3E5AE722

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5908/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA: HTT5752, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 265,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9D096C31

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5884/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACA NRZ3733, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 600,79 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:55528E1C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5885/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO

ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA NRZ3441, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.285,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CF3FEB9D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5909/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA OOM6930, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.340,61 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C9E15744

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5957/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 61,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D7378663

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5958/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 397,15 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3A1BD529

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5961/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 352,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A1B0F9C0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5962/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 641,40 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1C390197

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5965/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 81,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 09/11/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0629BFAF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 441/2017

CONTRATO N° 441/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **PIRAMIDE CONSTRUTORA EIRELI - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 017, 072, 123, 144, 190, 198, 218, 224 E 301. PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 17/10/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 3.224,60** (três mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.041220401.2.07000.3.3.90.30.99.00 (R1619). ASSINAM: **Adriano José Silvério,** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme o Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Douglas Kopper** (Contratada).

Naviraí – MS, 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2A1FB7EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO PARA REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 16 de novembro de 2017.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira
Portaria nº. 791/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:91495D4C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 482/2017

CONTRATO N° 482/2017 - PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIRANDA & GEORGINI LTDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 008, 014, 015, 016, 046 e 115, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 19/09/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 59.948,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.09.00 (R3867). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Leonardo Henrique Georgini** (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:506FEA29

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 499/2017

CONTRATO N° 499/2017 - PROCESSO Nº. 248/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS EM GERAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 003, 004, 008, 009, 013, 014, 016 e 017, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 26/10/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 9.682,95** (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Educação – Dotação: 10.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.21.00 (R849). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Peterson Massirer da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:FD76F620

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 502/2017

CONTRATO N° 502/2017 - PROCESSO Nº. 248/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **M S S DE ALMEIDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS EM GERAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 010 E 012, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 23/10/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 2.330,00** (dois mil trezentos e trinta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Educação – Dotação: 10.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.21.00 (R849). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Miryan dos Santos Silva de Almeida** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:24FACE45

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 508/2017

CONTRATO N° 508/2017 - PROCESSO Nº. 101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **L. C. DA SILVA LEONEL - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE CAVALETES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 003, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS.** PRAZO: 26/10/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 39.160,00** (trinta e nove mil cento e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.99.00 (R1859). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Luiz Carlos da Silva Leonel** (Contratada).

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4F66561C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES NAS ACADEMIAS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/12/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1739B5B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA CADERNOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/12/2017, às 14h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:EA6E31B5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS ROTATIVAS, LAMPADAS DE LED E PLAFON (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 05/12/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:EB1EE461

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PROCESSO Nº. 385/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.** Empresas Vencedoras: **CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA – EPP,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 044, 046, 048, 049, 050, 051, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 068, 069, 070, 072, 074, 077, 078, 079, 082, 084, 085, 086, 089, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 099 e 100 e **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – ME,** com os itens: 038, 045, 052, 053, 065, 071, 075, 088, 090 e 091. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **102/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B7DE4E40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1246, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, o servidor **RONEY JOSÉ CASTRO MIZIARA,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CA6932CD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **RONEY JOSE CASTRO MIZIARA**, portador do RG n.º M2240175 SSP/MG e CPF n.º 434.011.126-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**/Ref. 09, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.123, de 09 de maio de 2017.

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1173, de 20 de outubro de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E9A04D0E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER à servidora abaixo, **LICENÇA ADOÇÃO** de 120 (cento e vinte) dias.

ELIANE ALVES DA SILVA VIEIRA
Conselheiro Tutelar/Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Período de 24 de novembro de 2017 a 23 de março de 2018.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6C6DF5C8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1197, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Pensão por Morte*** a dependente **SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS,** esposa do segurado **Cezar Joaquim Chaves dos Santos**, falecido aos 23 de agosto de 2017, matrícula n.º 825 com **proventos integrais**, com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 11/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e Medida Provisória 676, de 17 de junho de 2015, conforme Processo nº 057/2017 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F291AAF8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1035, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Pensão por Morte*** a dependente **ALMERINDA AUGUSTA SOUZA PERALTA,** esposa do segurado **ARI PERALTA ROSSAFA**, falecido aos 12 de julho de 2017, matrícula n.º 2.192 com **proventos integrais**, com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 11/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e Medida Provisória 676, de 17 de junho de 2015, conforme Processo nº 050/2017 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:38EC45F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR os membros constantes no Anexo Único desta Portaria, para exercerem em caráter efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 079, de 07 de agosto de 2015, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2010, decorrente do Edital nº 003/2010, o qual foi reaberto pelo Edital nº 001/2016,

homologado em 11 de novembro de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS, realizado em cumprimento a ordem judicial, proferida nos autos do Processo n.º 0800835-08.2011.8.12.0018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 1240, de 14 de novembro de 2017)

Agentes Comunitários de Saúde:

FERNANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
LUCIVANE LUIZA BALDISSERA DA SILVA

Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:96EEDA6E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR os membros constantes no Anexo Único desta Portaria, para exercerem em caráter efetivo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 079, de 07 de agosto de 2015 e suas alterações, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2015, homologado em 05 de fevereiro de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 1241, de 14 de novembro de 2017)

Serviços Gerais Feminino

SEBASTIANA DE MOURA

Motorista de Veículos Pesados

ADINOVAN OLIVEIRA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5E34A067

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL N.º 044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DO RECURSO proferido nos Autos nº 5209/2017**, interposto pela candidata ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES.

CANDIDATA
ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES
CARGO
PROF. ENS. FUND. I (1º AO 5º ANO)
Resultado
DEFERIDO

De acordo com nova avaliação, novo laudo ecográfico e o parecer do médico assistente, a Junta Médica reconsiderou a decisão anteriormente proferida.

PARANAÍBA/MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:B53FCF6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº. 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação, aos días 16 do mês de novembro de 2017, **DECLARA** vencedora do Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2017, na modalidade de Tomada de Preços de n°. 004/2017, que trata A futura e eventual aquisição de combustível (gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, a seguinte empresa: **SILVA & FRARE LTDA** inscrita no CNPJ de n°. 01.020.625/0001-88, com o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), e nada mais havendo a presente sessão foi encerrada pelo Sr°. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Data: 16/11/2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:13D421DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no natal, tais como: bola, boneca, pega varetas, entre outros, atendendo a Secretaria de Assistência Social.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29 de novembro de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B20904C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Substitui servidores para acompanhamento, Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Acompanhamento da Execução de Contratos e dá outras providências."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir servidores para acompanhamento, Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Acompanhamento das fases e Execução de Contratos conforme segue:

Secretaria Municipal de Finanças;
Fiscal: Genésio Camargo Fonte bassi
Suplente: Edilson Oliveira Julião

Art. 2º. Os fiscais deverão exercer as suas funções quanto ao recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Acompanhamento das fases e execução de contratos quando convocados e com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria, tomando as devidas providências necessárias para o cumprimento das Leis e Instruções Normativas conforme solicitados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E2264F1F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

GABINETE DO PREFEITO DE ROCHEDO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2017

Rochedo-MS, 16 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a designação de nome ao Campo de Futebol o Saudoso "VENÂNCIO TEODORO DE CARVALHO", localizado na Região Água Boa neste Município de Rochedo/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica designado o nome ao Campo de Futebol da Água Boa "VENÂNCIO TEODORO DE CARVALHO", na Região Água Boa neste Município de Rochedo/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:AAD71A6A

GABINETE DO PREFEITO DE ROCHEDO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2017

Rochedo-MS, 16 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a Denominação da Estratégia Saúde da Família – (ESF URBANO) anexa a Unidade Mista Senhor Bom Jesus da Lapa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Doravante fica Denominado o Anexo da Unidade Mista Senhor Bom Jesus da Lapa, localizado na zona urbana do município de Rochedo, MS, onde funciona a Estratégia Saúde da Família – (ESF - URBANO) como "Estratégia Saúde da Família Dr. Pedro Jorge Soares Vieira."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:783D0E37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 050/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA nº: 050/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 14 de Novembro de 2017.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2017, homologado em 01/08/2017 , para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
03º	Lea Fabiana Antonio Frei	Técnico de Serviços Públicos	Farmacêutico-Bioquímico

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)
( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
( ) Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado (menores de 14 anos)
( ) Comprovante de residência
( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
( ) Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.
( ) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Policia Federal (http:www.pf.gov.br).
( ) Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http:// www.tjms.jus.br, site de acordo com o estado)
( ) Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.jfms.jus.br) site de acordo com o estado.
( ) Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br) , site de acordo com o estado.
( ) Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site
http:www.tse.jus.br
( ) Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União
(http: www.stm.jus.br)
( ) Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br) site de acordo com o estado.
( ) Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
( ) Telefone para contato.
( ) E-mail.

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:552F44BC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 001/2017/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

Edital n.º 001/2017/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº004/2017**, nas funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Laboratório para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 17 de Novembro de 2017.

Candidato Convocado		
Função: Vigia		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
002	JUSCILEI ESPINOZA DA SILVA	1º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

São Gabriel do Oeste, 14 de Novembro de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;

número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:6CBECC84

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 295/2017
Processo Administrativo nº 051903/2017
Processo Licitatório nº 209/2017
Dispensa nº 052/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Novo Conselho da Comunidade de São Gabriel do Oeste
Objeto: Constitui objeto deste contrato a disponibilização de reeducandos que estejam cumprindo pena nos regimes semiaberto e aberto em São Gabriel do Oeste, selecionados por critérios de bom comportamento pelo Novo Conselho da Comunidade de São Gabriel do Oeste/MS, para prestação de serviços no Poder executivo Municipal, visando atender as disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984).
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R$ 100.299,00 (cem mil, duzentos e noventa e nove reais) sendo: R$ 25.299,00 (vinte cinco mil, duzentos e noventa e nove reais) para execução no exercício de 2017; e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para execução no exercício de 2018.
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Samantha Ferreira Barione
Data da assinatura: 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4CE6CD46

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 173/2016
Processo Administrativo nº 036356/2016
Processo Licitatório nº 133/2016
Tomada de Preços nº 014/2016
Contratante: **Município de São Gabriel do Oeste**
Interveniente: **Fundo Municipal de Saúde**
Contratado: **Construtora Paulo Barbosa Eireli Ltda**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato** dos serviços de execução das obras de reforma do imóvel que abriga a Unidade de Saúde da Família – ESF V e VII, localizada na Av. Getúlio Vargas, 307, centro, no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante nos autos
Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula segunda do instrumento original de contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Michele Alves Paupério/Paulo Márcio Amorim Barbosa
Data da assinatura: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8AAB343B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2103
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 08/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:B1BDB321

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2116
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica

Valor: R$ 3.061,25 (três mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 09/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:58AD4313

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 924
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Cirurgica MS LTDA
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação de saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 3.526,40(três mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:08CE9D90

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 925
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar LTDA
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação de saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 4.799,65 quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:C1233071

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 926
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação de saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 1.654,21 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:4207C0A1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 927
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação de saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 965,72 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:7553CF04

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 928
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS

Contratado: Startmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação de saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:EAA69CC9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 929
Processo Administrativo: 044676/2017
Processo Licitatório nº: 096/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS
Contratado: Agil Produtos para Saude Eireli-ME
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº 072/17, processo licitatório nº 096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº 044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação de saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 309,00 (trezentos e nove reais)

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:A53D7B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS PARA A GESTÃO 2017/2018. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DELIBERAÇÃO N° 012/2017 - ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/05/2017. Edição 1839

DELIBERAÇÃO N° 012/2017 CMAS 11 de abril de 2017

Alteração da Mesa Diretora do CMAS para a Gestão 2017/2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2017/2018 com os seguintes Conselheiros:

Representante Não Governamental: Presidente – Soraia Aparecida Chrun Silva.

Representante Governamental: Vice-Presidente – Cézar Antônio Sorgatto.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de abril de 2017.

CÉZAR ANTÔNIO SORGATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:84968ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 52/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Municípiode São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos, originados a partir do **Pregão Presencial nº 127/2017**, e **Processo Licitatório nº 000187/2017 – Aquisição de material permanente para as Escolas Municipais Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de novembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:EAFBD38E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2867/2017	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME	
Data: 31/10/2017	Valor: 7.980,00	Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: Refere-se locação eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessários a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do aniversário do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano. O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, P.P. Nº 14/2014 E EDITAL Nº 41/2017.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo	un	630,00	10,00	6.300,00
BANHEIRO QUÍMICO:Locação de banheiro químico, individual, portáteis,	un	84,00	20,00	1.680,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:3970700C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2017		
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____		
Empenho: 2868/2017	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME	
Data: 31/10/2017	Valor: 488,00	Programática:02.006.13.392.0012.2.110.3.3.90.39.00.00
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: Refere-se locação eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessários a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do aniversário do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano. O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, P.P. Nº 14/2014 E EDITAL Nº 41/2017.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
TENDAS 4M X 4M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo	un	160,00	2,00	320,00
BANHEIRO QUÍMICO:Locação de banheiro químico, individual, portáteis,	un	84,00	2,00	168,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:2FC0DB02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2869/2017	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME	
Data: 31/10/2017	Valor: 3.750,00	Programática: 02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: Refere-se locação eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessários a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do aniversário do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano. O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, P.P. Nº 14/2014 E EDITAL Nº 41/2017.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo	un	630,00	4,00	2.520,00
PALCO 06Mx04M:Locação de palco 06x04m, com montagem e desmontagem	un	1.230,00	1,00	1.230,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:43CBB7A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2870/2017	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME	
Data: 31/10/2017	Valor: 1.260,00	Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: Refere-se locação eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessários a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do aniversário do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano. O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, P.P. Nº 14/2014 E EDITAL Nº 41/2017.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo	un	630,00	2,00	1.260,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:60035527

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2871/2017	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ME	
Data: 31/10/2017	Valor: 1.260,00	Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: Refere-se locação eventual e parcelada de tendas, palcos, banheiros químicos e gradil, bem como a montagem e desmontagem, incluindo equipamentos e mão de obra necessários a execução desta locação, para serem utilizados nas festividades do aniversário do Município, exposições, feiras e demais eventos no decorrer do ano. O local onde deverá ser prestado o serviço é compreendido pelo Município de Selvíria/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, P.P. Nº 14/2014 E EDITAL Nº 41/2017.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
TENDAS 10M X 10M Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo	un	630,00	2,00	1.260,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:64C08CCF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 343/2017 DE 01 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Motorista, em razão do pedido de demissão do servidor José Carlos Calixto, ocorrido em 01/11/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:18F15EEF

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017
EDITAL 126/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

EDITAL N° 126/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017

Interessado – Município de Selviria

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação de empresa especializada na área tributária, com fornecimento do programa de controle do ISSQN – imposto sobre serviços de qualquer natureza, para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária**, ratifico a Dispensa de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação, nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:902659E3

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 126/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017

Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS.
AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.443.806/0001-78, com sede na Rua Quatorze de Julho, n.º 4576, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.010-470, por seu representante legal, AIRTON FALCHEMBAK, brasileiro, Técnico em Contabilidade, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG. n.º 10.308.833-08 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 422.249.770-34, residente e domiciliado na Rua Lacerda n.º 173, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-440, no Município de Campo Grande – MS.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, e Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na área tributária, com fornecimento do programa de controle do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, visando à emissão de documentos fiscais padronizados; declaração de serviços tomados e prestados via on-line das empresas substitutas tributárias; apuração e fechamento mensal do referido imposto, emissão de guias de recolhimento mensal com código de barras, visando a modernização e controle efetivo do Tributo, bem como fornecimento de ferramentas que possam contribuir para a redução da evasão fiscal, resultando no incremento da arrecadação tributária municipal, com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais com fornecimento de licença de uso de *softwares* específicos para ISSQN e Taxa de Alvará em plataforma WEB, com fornecimento da Nota fiscal eletrônica e capacitação de funcionários públicos, empresários e prestadores de serviços, levando-se em consideração as justificativas e esclarecimentos descritos neste documento.
Do Valor: O Departamento de Compras da Prefeitura, em conjunto com o Departamento de Licitação, encaminhou solicitação de preços para 03 (três) empresas do mesmo ramo de atividade, para que o Município venha fazer a contratação emergencial pelo menor preço de mercado, devidamente atualizado, desta forma as empresas a seguir enumeradas encaminharam as cotações:
1- Empresa OCM - Softwares para Área Pública Eireli - EPP, CNPJ 21.848.574/0001-94, com sede na Rua Jornalista Belizário Lima nº 253, sala 21, Vila Gloria, Campo Grande - MS, apresentou o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, e valor total para o período de 06 (seis) meses, de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
2- Empresa **N & A Informática Eireli EPP,** , CNPJ 07.700.699/000-41, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 849, Bairro Amanbai, Campo Grande - MS, apresentou o valor de R$ 11.800,00 (doze mil reais) mensais, e valor total para o período de 06 (seis) meses, de R$ 70.800,00 (setenta mil, e oitocentos reais).
3- Empresa AEG - Assessoramento e Consultoria Empresarial EIRELLI, CNPJ 05.443.806/0001-78, com sede na Rua 14 de julho, nº 4576, Campo Grande - MS, apresentou o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) mensais, e valor total para o período de 06 (seis) meses, de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Considerando as três cotações apresentadas o Departamento de Compras indicou como empresa vencedora a Empresa AEG - Assessoramento e Consultoria Empresarial EIRELLI, CNPJ 05.443.806/0001-78, com sede na Rua 14 de julho, nº 4576, Campo Grande - MS, por ter apresentado o menor valor mensal de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e valor total para o período de 06 (seis) meses, de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
04.123.0005.2040- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte -1.000 – Recursos Ordinários (Livres).
Exercício 2017 - valor será calculado de acordo com a data da vigência contratual
Exercício 2018 - valor será calculado de acordo com a data da vigência contratual
Justificativa da contratação:
A Secretaria Municipal de Finanças realizou os estudos sobre a matéria e constatou a necessidade de contratação direta dos serviços DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, **de forma emergencial,** pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da urgência, desta forma após a contratação direta dos serviços de Assessoria e Consultoria Tributária, a Administração deverá, o mais breve possível, viabilizar a abertura de formal de procedimento licitatório, a fim de normalizar a situação emergencial.
Além das explicações acima, entendemos que a justificativa principal da contratação, pelo Processo de Dispensa de Licitação, de forma emergencial, se dá devido ao fato de que os Serviços foram licitados e contratados pela administração anterior, Contrato Administrativo 094/2013, datado de 01 de abril de 2013, firmado com a empresa **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, portanto já foram transcorridos 48 (quarenta e oito) meses de contratação, considerando os Termos Aditivos de prorrogação de prazos; por isso não há legalidade para que seja prorrogado o prazo pelo período de mais doze meses, tendo em vista que faz parte do objeto contratado o fornecimento de licença de uso de *softwares* específicos para ISSQN e Taxa de Alvará em plataforma WEB, com fornecimento da Nota fiscal eletrônica.
O Departamento Jurídico emitiu parecer favorável sobre a possibilidade da contratação das licenças de uso dos softwares, pelo processo de Dispensa de Licitação, de forma emergencial.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, e a existência de dotação orçamentária, bem como a necessidade de contratação, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 16 de novembro de 2017.

DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:54EE1B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DE SELVIRIA –MS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DE SELVÍRIA/MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCI

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria, estado de Mato Grosso do Sul, convida toda a comunidade, representante de Organizações não Governamentais, Movimentos Sociais, Entidades Sindicais, Membros da Iniciativa Privada, Instituições Acadêmicas e de Pesquisas e o Público em Geral, para a Audiência Pública sobre Prestação de Contas relativa aos recursos federais, estaduais e municipais do exercício de janeiro a outubro de 2017.
Local: Auditório da Assistência Social
Endereço: Avenida João Selvírio de Souza, 512
Data: 6 de dezembro de 2017

Programação:
19:00h – Credenciamento;
19:30h – Abertura dos trabalhos;
20:00h – Apresentação técnica sobre a prestação de contas;
Apresentação técnica das contas;
Apresentação das ações realizadas;
21:00h- Apresentação das prestações de contas das Entidades: Lar do Idoso Paulo de Tarso, EMAUS, Centro de Convivência da Melhor Idade;
21:30h - Encerramento/Coffee Break.

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:C5BB914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 106 /2017/CMDCA "DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017"

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião Extraordinária, em 16 de novembro 2017, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 937 de 26 de Novembro de 2014, e de acordo com a deliberação de seus membros,

RESOLVE

Artigo 1º - Após análise, aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo ao mês de outubro de 2017
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 16 de novembro de 2017

ENIVALDO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:6A5F17D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 103/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço,** do tipo "**Menor Preço por lote".**
OBJETO: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de adequação do Hospital Municipal, atendendo o contrato de repasse nº 0280.513-01/2008, em conformidades com Memorial Descritivo, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e seus anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 07 de dezembro de 2017 às 09h00 min. Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas ou condutores autônomos regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 16 de novembro de 2017

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:B9F64D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 732/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 026/2017)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal 0707/2016, criando elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
10.301.006.1.006 Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 130.266,62
Fonte de Recursos: 121.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no Art. 1º, será utilizado como fonte de recurso o disposto no Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, anulando o valor na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
10.301.006.1.006 Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 130.266,62
Fonte de Recursos: 121.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, aos 14 dias do mês de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:AB2697EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 733/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 027/2017)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 621/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 621/2014, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que tinha como finalidade o incentivo a geração de empregos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:35C0176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 028/2017)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 618/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 618/2014, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que tinha como finalidade o incentivo a geração de empregos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D1D25D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 735/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 029/2017)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 662/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 662/2015, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que tinha como finalidade o incentivo a geração de empregos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:C2C1ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 736/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 030/2017)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 673/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 673/2015, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que tinha como finalidade o incentivo a geração de empregos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D85A6649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 737/2017 (REF. AUTOGRAFO DE LEI Nº 031/2017)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 676/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 676/2015, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que tinha como finalidade o incentivo a geração de empregos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D132C79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2017

Altera a Composição de Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)

Sr. **TÂNIA LÚCIA CÂNDIDO**, Presidente da JARI;
Sra. **ROSELI APARECIDA CARDOSO COSTA**, integrante da JARI;
Sr. **MARCOS ROBERTO PENACHIO**, integrante da JARI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.

Art. 4º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de 30/10/2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2015.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:6CCE92DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 85, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 018/2013, que nomeava CRISTIANY APARECIDA BACK, para o cargo de provimento em comissão como DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, conforme Termo de Exoneração apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar em **01/10/2015**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:50470011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1885, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Sidrolândia a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na semana que antecede o dia 11 de dezembro, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no dia 11 de dezembro, consequentemente constante da referida semana.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

I - Dia do Pastor (segunda-feira);
II - Dia do Círculo de Oração (terça-feira);
III - Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira);
IV - Dia do Departamento Infantil (quinta-feira);
V - Dia da Escola Dominical (sexta-feira);
VI - Dia da Marcha para Jesus (sábado);
VII - Dia Municipal do Evangélico.

Art. 4º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Sidrolândia, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
IV - feira do livro evangélico;
V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Sidrolândia/MS.

Art. 7º - Será formada uma Comissão Organizadora nomeada pela COPPEVS (Conselho de Pastores e Pastoras Evangélicos de Sidrolândia), cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º - Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 09 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:2EFDDBBF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1886, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, autorizada através do Legislativo a sancionar e instituir, a **SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de corrida/caminhada, debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no Município de Sidrolândia.

Parágrafo Único - A Corrida da Adoção, iniciativa do Grupo de Apoio à Adoção de Sidrolândia– AFAGAS, ou de quem lhe faça as vezes, acontecerá preferencialmente no domingo que anteceder o dia 25 de maio, data esta que constará do Calendário Oficial Esportivo da cidade, devendo cuidar a Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer para que outros eventos da mesma natureza não ocorram no mesmo final de semana.

Art. 3º - A efetivação da "Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 09 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AE436B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2274/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a REVOGAÇÃO do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 054/2017, que versa sobre: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- POSTES, ARAME, DISTANCIADOR- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. "**

As 10:00 hs do dia 10 de outubro de 2017 apresentou a documentação de credenciamento a empresa Comercial Centermais Ltda Epp, após o credenciamento seguiu-se para a fase de apresentação da proposta e fase de lances e ao finalizar a fase de lances deu-se prosseguimento com a apresentação da documentação de habilitação no certame.
O pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, após a análise da documentação da empresa, constatou que a mesma apresentou a CND da Dívida Ativa da União e a CND Municipal, vencidas, mas, por se tratar de empresa Epp e tendo a mesma apresentado a Declaração de Enquadramento, podendo fazer uso das prerrogativas do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.
Ao final da sessão foi lavrado em ata assinada que seria concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das certidões regulares, com o prazo inicial a partir da publicação do aviso de resultado da licitação, prorrogáveis por mais cinco dias a critério da Administração.
Publicado o aviso de resultado e no dia 17 de outubro, no dia 20 de outubro a mesma apresentou a CND Municipal e solicitou a prorrogação de prazo para regularização da CND da Dívida Ativa da União, sendo concedido após o vencimento do prazo inicial mais cinco dias uteis para apresentação da referida Certidão.
Ao fim do prazo e não tendo a mesma apresentado a certidão de regularidade com a união, e por não haver segundo colocado no presente pregão, restando evidenciado o não atendimento das prerrogativas do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, aplica-se o § 2ºda mesma Lei, revoga-se o presente, submetendo a instancia superior para as deliberações de praxe.

Sidrolândia – MS 06 de novembro de 2017

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:55095C35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação do pedido de inscrição do *Projeto Esperança Giuseppe Guttilla*."

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado á Av. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 16 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 1996 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de inscrição neste conselho da entidade Projeto Esperança Giuseppe Guttilla, sendo concedida a Inscrição 002/2017, válida pelo período de 3 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 16 de novembro de 2017.

CLARA FARAUANU
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C3637FBC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 134/2017 TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017

Objeto: Execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem na Rua Ceará, entre a Rua Progresso e a Rua Trindade e pavimentação com drenagem superficial nos trechos das Ruas Mato Grosso, Espírito Santo e Trindade, compreendidos entre a Rua 3 de outubro e a Rua Ceará, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Processo nº 59800.000250/2014-81, Convênio nº 806632/2014-SUDECO, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Sonora.

Empresa Classificada: GMB ENGENHARIA LTDA, vencedora do certame perfazendo o Valor Total Global de **R$ 589.910,30** (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Sonora – MS, 14 de novembro de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:8D278236

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados a atender as Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GRISON & FILHA LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 44.681,02 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um mil e dois centavos),** referente aos itens; 09, 11, 17, 25, 26, 27, 32, 33, 37, 55, 59, 68, 72, 75, 78, 81, 83, 86, 89, 96, 101, 113, 114, 127, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 153.
K J DA SILVA VIEIRA EIRELI – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 60.480,59 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, referente aos itens 02, 03, 08, 10, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 31, 34, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 67, 82, 88, 92, 95, 98, 107, 108, 115, 116, 119, 125, 137, 143, 148, 150, 154, 157.
A F A PINTO – MINIMERCADO, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 56.872,95 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta dois reais e noventa e cinco centavos)**, referente aos itens; 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 19, 29, 52, 54, 57, 64, 65, 71, 79, 80, 91, 94, 102, 105, 117, 121, 122, 123, 129, 146, 147, 156, 160, 161.
MINIMERCADO PONTO CHIC EIRILI – ME, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$- 110.792,50 (cento e dez mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens; 01, 24, 28, 30, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 74, 76, 84, 85, 87, 90, 93, 97, 99, 100, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 138, 142, 144, 145, 149, 151, 152, 155, 158.

Sonora – MS, 13 de Novembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6C220DC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2017-TAQUARUSSU – MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Ato de Nomeação

> "Dispõe sobre Constituição do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS e de acordo com a Lei Municipal Nº439/2014 de 08 de Outubro de 2014 que altera o Art. 8º da Lei Municipal nº263/2007, de 27 de Março de 2007, que institui o Conselho e o Fundo Municipal de Educação Básica e de Valorização do Magistério – **FUNDEB.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – **FUNDEB,** composto pelos membros abaixo descritos:

I - Representantes do Poder Executivo:

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Maria Francineide Davi Nogueira
Suplente: Maria Rosely Andrade dos Santos

Na Secretaria Municipal de Administração Geral
Titular: Mauricio Tenório de Amorim
Suplente: Kellen Soares dos Anjos

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Adelma Helena Perigo
Suplente: Sinéia Ferreira da Silva Afonso

III - Representante do Diretor da Escola Básica Pública:
Titular: Daniel Berto
Suplente: Claudiano Alves dos Santos

IV - Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Débora de Souza Leal Ribeiro
Suplente: Selma Aparecida dos Santos Silva

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Adenilza José de Oliveira Santana
Suplente: Roberta Braz de Medeiros

Titular: Edvan dos Santos
Suplente: Ana Paula Lima dos Santos Carvalho

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Leonardo Pereira
Suplente: Douglas Molina de Souza

Titular: Andréia da Silva Cursino Silva
Suplente: Gabriel Franca dos Anjos

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Patrícia Geise Oliveira
Suplente: Edneia Soares Nunes

Art. 2º - O Conselho constante do Art. 1º terá sua vigência pelo período de 02 (dois) anos de 2017 a 2019 a contar desta data, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 439/2014 de 08 de Outubro de 2014, sem quaisquer ônus para o erário municipal.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
ADM/tfs

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:436FDA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2017

"Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **07/11/2017** a **05/05/2018** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **KATIA DA LUZ;** Ocupante do Cargo em comissão de Encarregado do Setor de Artes e Projetos Especiais conforme Portaria n°124/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 07 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:DB25554A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2017

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o processo administrativo n°124 de 14 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 56, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR a pedido o servidor ANTONIO DE ARAUJO FIGUEIREDO, do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA; última lotação no Departamento De Agricultura e Pecuária, nomeado pela portaria municipal nº 113/2002 de 03 de outubro de 2002; portador do RG n°001372371/SSP/MS e CPF nº 437.190.581-15.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/11/2017; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, terça-feira 07 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:12EF777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2017

Dispõe sobre Exoneração de servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o processo administrativo n°125 de 14 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 56, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR a pedido a servidora BRUNA FERREIRA CRIVELLI, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM; última lotação no Setor de Hospital, nomeada pela portaria municipal nº 171/2011 de 26 de julho de 2011; portadora do RG n°001447655/SSP/MS e CPF nº 006.133.451-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 06/11/2017; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, terça-feira 07 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:1267263C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 1.208/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Terenos e dá outras providências.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política Pública de Assistência Social do Município de Terenos tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social do Município de Terenos rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Política Pública de Assistência Social do Município de Terenos observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE TERENOS
SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e

organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Art.6º O Município de Terenos atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O Órgão Gestor da Política Pública de Assistência Social no Município de Terenos é o Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Terenos organizar-se-á pelos seguintes tipos de proteção:
I - Proteção Social Básica / PSB: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial / PSE: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI será ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do Município;
III - regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Terenos, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nos 269, de 13 de dezembro de 2006; 17, de 20 de junho de 2011; e 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que

apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Terenos, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8.742/1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) a coordenação, a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X - gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 8°, §1º, da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;
XI - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; e,
b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o no âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; e,
g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e Manter Atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da Política Pública de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII – promover:
a) a integração da Política Pública de Assistência Social do Município com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução, direta ou indireta, dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme disposto no artigo 6º-B, §3º, da Lei Federal nº 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios, em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política Pública de Assistência Social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar a ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Município de Terenos/MS.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
a) indicadores de monitoramento e avaliação; e
b) tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 03 representantes governamentais;
II - 03 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no âmbito do Município de Terenos realizar-se-á por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo seu Órgão Gestor;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo seu Órgão Gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar as informações inseridas pelo Órgão Gestor nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao

planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão Gestor em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental, para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município será representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB, e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam os Órgãos Gestores municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem

Lei Federal nº 8.742/1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/1993.

SEÇÃO IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao Órgão Gestor da Política Pública Municipal de Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor.
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serã aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. O Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, denominado DHAST, possuirá estrutura e função, conforme anexo I, em respeito às Normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AE1ED43D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 96/2017 PROCESSO Nº 171/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 171/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Hospedagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: GETULIO VARGAS FALCO
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 16/11/2017 / Nº 563 / VALOR (R$) 976,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 16 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:08029386

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2017 - PROCESSO Nº 172/201

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 172/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DUAS UNIDADES DE COMENDAS, DUAS PLACAS DE HOMENAGEM, E UMA UNIDADE DE PRISMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.
EMPRESA: LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 16/11/2017 / Nº 564 / VALOR (R$) 473,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 16 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:305640B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 609, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre pedido de isenção de Imposto de Renda nos proventos de aposentadoria da segurada inativa MARIA CARMEN ANGÉLICA MANUELA BASILE BAZAN."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, E**laine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda solicitado pela segurada **Maria Carmen Angélica Manuela Basile Bazan**, matrícula 2120-1, na forma do requerimento protocolado sob n° 100, de 11 de julho de 2017, com fundamento no Decreto Federal n. 3.000 de 26 de março de 1999 c/c o art. 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541 de 23 de novembro de 1992 e Lei n.11.052 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2017 (Processo Administrativo n.º 2017.7.1100004PA).

Três lagoas/MS, 14 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC0718BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 610, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre pedido de isenção de Imposto de Renda nos proventos de aposentadoria da segurada inativa VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, E**laine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda solicitado pela segurada **VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 63-1, na forma do requerimento protocolado sob n° 143, de 31 de outubro de 2017, com fundamento no Decreto Federal n. 3.000 de 26 de março de 1999 c/c o art. 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541 de 23 de novembro de 1992 e Lei n.11.052 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2017 (Processo Administrativo n.º 2017.7.1100003PA).

Três lagoas/MS, 14 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D26BD47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 611, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Designa Pregoeira e Equipe de Apoio, para aturem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, e dá outras providências".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA - S**ra. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para os cofres desta Autarquia Municipal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios para escolha das melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Município ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, em licitações modalidade Pregão, a servidora pública municipal **ADRIANA GARCIA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade nº 001414759 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF (M.F.) sob o nº 709.493.521-87.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os seguintes servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA:
I –Caio Schaisso Martins – RG: 536651 SSP/MS;
II –Luiz Eduardo Silva Lopes – RG: 1094006 SSP/MS.

Art. 3º.A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada.

Art. 4º. As atividades da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9CB559F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3244/SEMAD/ARH/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **DULCINEIA ALVES RIBEIRO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de outubro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 13 de novembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 3244/SEMAD/ARH/2017

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
19370	Dulcineia Alves Ribeiro	Atividades recomendadas para o grupo administrativo de nível médio	180 (cento e oitenta) dias	24/10/2017 a 22/04/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06C92017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2014."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato, **conforme relação anexa**, aprovado no Concurso Público/2014 – Edital 029/2015, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais na data de 20 de novembro de 2017, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I - *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **na data de 20 de novembro de 2017, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**, no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme Edital 001/2014;
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone)
n) 01 Foto 3x4.

2 – Originais **(a serem preenchidos no ato da posse):**
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de novembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 020/2017

Cargo: Contador			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
022848	EVANDRO TAIRA SILVA	120,00	3

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4546060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 25/CMAS/TRES LAGOAS MS/2017

APROVAR OS PROJETOS DO SICONV – SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 14/11/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade os Seguintes Projetos do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios:

· Proteção Social Básica: - Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o Conjunto Habitacional Orestinho; - aquisição de 2 (dois) carros utilitários para atender os CRAS Vila Piloto e CRAS São João, bem como aquisição de materiais permanente;
· Proteção Social Especial – Construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e aquisição de 1 (um) veículo Van que irá atender os usuários do Centro POP;

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 14 de novembro de 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2017.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC68B335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20501/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1975, página 96, datado de 16 de novembro de 2017, referente à publicação da **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20501/2017**.
Onde se lê: "Locador: JOÃO ANTONIO DE PAULA";
Leia-se: "Locador: IMOBILIÁRIA ROCA LTDA".

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:25A3CA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 205072017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20507/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de ração para cães para atender as necessidades do C.Z.Z - Centro de Controle de Zoonoses, conforme C.I 3198/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 603,45(seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

DATA:14 /11/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –114012-Ficha – 472.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:11E9D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20510/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20510/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de confecção de 50 (cinquenta) camisetas a serem utilizadas pela organização do Seminário: Diálogos na Educação Infantil: "Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças", para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 2604/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: MARGARIDA MARQUES DO NASCIMENTO ALCANTARA-MEI
VALOR: R$ 785,00(setecentos e oitenta e cinco reais)
DATA:14 /11/2017
Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053– Secretaria Municipal de Educação e Cultura -33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –101000-Ficha – 352.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,14 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:280050BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20497/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20497/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviço de Levantamento Radiométrico e Controle e Qualidade dos equipamentos de Raio X da Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I 3047/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: KEV X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR: R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)
DATA: 14/10/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044– Fundo Municipal de Saúde -33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica– Fonte - 102000-Ficha – 423.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8CDDBF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20511/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20511/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de artifícios tipo indoor com prestação de serviço de montagem e exceção de efeitos especiais para a inauguração da Decoração Natalina 2017, realizada pela Prefeitura Municipal, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme C.I 6276/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: A.E. GASPARETTO-ME
VALOR: R$ 3.480,00(três mil e quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 14/11/2017
Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053– Secretaria Municipal de Educação e Cultura -33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –101000-Ficha – 352.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2BC85CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20512/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20512/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de confecção de 700(setecentos) blocos para anotação a serem utilizados pelos organizadores do Seminário: Dialogo na Educação Infantil: " Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças", conforme C.I 2602/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: EDEMIR ANTUNES-ME
VALOR: R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais)
DATA: 14 /11/2017
Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053– Secretaria Municipal de Educação e Cultura -33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –101000-Ficha – 354.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:15C42E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20505/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20505/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: solicitação de confecção de banners para o seminário: Diálogos na Educação Infantil: "Contra os rigores do tempo, contra os rigores da vida: pelos direitos fundamentais das crianças", para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme C.I 2605/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: CDL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
VALOR: R$ 252,00(duzentos e cinquenta e dois reais)
DATA:14 /11/2017
Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053– Secretaria Municipal de Educação e Cultura -33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte –101000-Ficha – 354.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,14 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F02D84E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
PORTARIA Nº 002/SEMEA/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular do empenho nº 3603"

Celso Yoshikazu Yamaguti, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Empenho nº 3603/ 2017 – Aquisição de materiais para acondicionamento (sacos plásticos ecológicos e sacos de ráfia "big bag", para atender as atividades das equipes de manutenção de áreas verdes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jadir Rios Abud, portador da cédula de identidade RG nº. 249993 SSP/MS, ocupante do cargo Coordenador geral gest pol pub, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de Novembro de 2017.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jadir Rios Abud, declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19A2F932

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
PORTARIA Nº 003/SEMEA/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular do empenho nº 3604"

Celso Yoshikazu Yamaguti, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Empenho nº 3604/ 2017 – Aquisição de materiais para acondicionamento (sacos plásticos ecológicos e sacos de ráfia "big bag", para atender as atividades das equipes de manutenção de áreas verdes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jadir Rios Abud, portador da cédula de identidade RG nº. 249993 SSP/MS, ocupante do cargo Coordenador geral gest pol pub, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de Novembro de 2017.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jadir Rios Abud, declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6A5A647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 121/2017, Licitação 111/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1400 – Gráfica Araújo Ltda Me - R$ 1.400,00
Empenho 1401 – Camila R.S.B.Recco Gráfica Ltda - R$ 7.940,00

Programa: Confecção de impressos gráficos (registros de vacinas), para atender as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Três Lagoas-MS.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Humberta Correia Silva Azambuja, portadora da célula de identidade RG nº 000816716 SSP/MS, matrícula nº 12025-1, ocupante do cargo Enfermeira e fiscal suplente o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portadora da célula de identidade RG nº19750366 SSP/MT, matrícula 11962-1 para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Humberta Correia Silva Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFB477C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 056/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BARRACAS E BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE 1º LINHA E DE BOA QUALIDADE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063193/2017

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n. 052/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 63193/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.812.627/0001-17, com endereço a Rua Marechal Deodoro, nº 1254, Centro, CEP 79.990-000, Amambai MS, neste ato representado pelo **Sr. Fabricio Wiggers por procuração**, portador da carteira de identidade nº 898.542 SEJUSP/MS, CPF nº 802.436.651-72, residente e domiciliado á rua D. Pedro II, nº 3137, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS.

Empresa **ROTTOLI & ROTTOLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.485/0001-86, com endereço a Rua São Cristóvão, 57, Vila Rosa, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. João Rottoli Neto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 149.540 SSP/MS, CPF nº 156.497.171-68, residente e domiciliado á Rua São Cristóvão, n° 66, Vila Vargas, CEP 79.990-000, Amambai – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços **Locação de Barracas e Banheiros Químicos,** equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos

que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços **Locação de Barracas e Banheiros Químicos,** equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 052/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ÍTEM/LOTE, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambaí- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.
5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.
5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.
11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 10 de Abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Detentoras
Representante:
SR. FABRICIO WIGGERS
PROCURADOR
CPF.: 802.436.651-72
RG.: 898.542 SSP/MS
Empresa:
Diego Marques dos Santos MEI

Representante:
SR. JOÃO ROTTOLI NETO
Administrador
CPF.: 156.497.171-68
RG.: 149.540 SSP/MS
Empresa:
Rottoli & RottoliLTDA - ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de Locação de Tenda	Serv	Serv	90	205,00	18.450,00
TOTAL.....						**18.450,00**

ROTTOLI & ROTTOLI LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	Serviço de Locação de Banheiros Químicos	Serv	Serv	100	100,00	10.000,00
TOTAL.....						**10.000,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2B9D4872

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 735, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	REG.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	000051	Adelina Aparecida Martins Fagundes	14	07.11.2017	20.11.2017
	000373	Adriana de Paula	01	07.11.2017	04.11.2017
	001366	Alenir Bento Barbosa	01	24.10.2017	24.10.2017
	001366	Alenir Bento Barbosa	01	23.10.2017	23.10.2017
	000348	Analice Gonçalves Domingos	01	08.11.2017	08.11.2017
	001361	Andréia Carla L. Dias	01	01.11.2017	01.11.2017
	001361	Andréia Carla L. Dias	01	06.11.2017	06.11.2017
	000739	Anedina Maria Souto Salles	01	31.10.2017	31.10.2017
	001677	Argemiro Rozeno da Silva	15	06.11.2017	20.11.2017
	000272	Benedita M. F. D. Barcelos	01	26.10.2017	26.10.2017
	001651	Camila Augusta Q. da S. Pereira	01	06.11.2017	06.11.2017
	001484	César Augusto R. Deziderio	01	01.11.2017	01.11.2017
	001392	Claudete da Silva Lourenço	01	27.10.2017	27.10.2017
	000265	Clebio Alves Sales	15	31.10.2017	14.11.2017
	001818	Daniela M. Veira Neves	01	01.11.2017	01.11.2017
	000086	Edileide Ap. Xavier da Cruz	01	30.10.2017	30.10.2017
	000260	Eliana Montanari Francisco	01	01.11.2017	01.11.2017
	000095	Elienes Marques da Silva Protz	01	01.11.2017	01.11.2017
	001764	Elisabete de Paula S. Souza	03	06.11.2017	08.11.2017
	000769/ 001658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	08.11.2017	08.11.2017
	000769/ 001658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	30.10.2017	30.10.2017
	000262	Emilia Florencia Guedes	01	30.10.2017	30.10.2017
	000863	Emiliana Barcelos Queiroz	01	01.11.2017	01.11.2017
	001262	Jamir Ap. Silveira	01	09.11.2017	09.11.2017
	000536	Jamiro Antônio de Oliveira	01	23.10.2017	23.10.2017
	000311	Jane Carla Pereira Freitas	01	08.11.2017	08.11.2017
	001661	Jaqueline Serafim Barbosa	15	26.10.2017	09.11.2017
	000640	José Alves dos Santos	01	26.10.2017	26.10.2017
	001751	Lucimar Rocha da Silva	01	27.10.2017	27.10.2017
	000457	Luis Antônio Nogueira	01	01.11.2017	01.11.2017
	000960	Luzia Ap. de Jesus	02	09.11.2017	10.11.2017
	000308	Manaetti Régia de Freitas	01	31.10.2017	31.10.2017
	000327	Marcelo de P. A. Dantas	14	08.11.2017	21.11.2017
	000459	Marcos Antonio Nogueira	10	23.10.2017	01.11.2017
	000959	Marinez Alves da Silva	01	01.11.2017	01.11.2017

	000648	Mariusa Barbosa da Silva	01	30.10.2017	30.10.2017
	000608	Miriam Regina do N. Julio	05	16.10.2017	21.10.2017
	000608	Miriam Regina do N. Julio	05	23.10.2017	27.10.2017
	001353	Oéssia Scabora	01	23.10.2017	23.10.2017
	001301	Patrícia Karina Alves	01	19.10.2017	19.10.2017
	000733	Regina Aparecida de J. G. de Paula	01	07.11.2017	07.11.2017
	001657	Rita de Cássia Costa Pereira	01	01.11.2017	01.11.2017
	000777	Rogério Souto Silveira	01	08.11.2017	08.11.2017
	000174/ 000176	Rosenilda Leonel de Souza	01	06.11.2017	06.11.2017
	000417	Rosimeire Vermelho	03	09.11.2017	11.11.2017
	001790	Rosmari R. J. Trivellato	02	26.10.2017	27.10.2017
	000283	Rozaine Aparecida Franco A. Costa	01	06.11.2017	06.11.2017
	001791	Rozainy G. da S. Ribeiro	01	31.10.2017	31.10.2017
	001417	Salma Aparecida Bini Almeida	01	08.11.2017	08.11.2017
	001406	Sônia Maria de Aguiar	01	30.10.2017	30.10.2017
	001285	Tereza Raquel da S. Granjeiro	03	06.11.2017	08.11.2017
	001285	Tereza Raquel da Silva Granjeiro	01	01.11.2017	01.11.2107
	001593	Tertuliano Souto Salles	03	08.11.2017	10.11.2017
	000391	Tionília Maria Alves	01	06.11.2017	06.11.2017
	001327	Vanderlei Aleixo da Silva	01	10.11.2017	10.11.2017
	001310	Vanessa de Freitas	01	01.11.2017	01.11.2017
	000666	Wellington Baldivia Dani	15	29.10.2017	12.11.2017
	001338	Wilma Bento Barbosa	01	19.10.2017	19.10.2017
	001338	Wilma Bento Barbosa	01	24.10.2017	24.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B86F432D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DA RECEITA 5º BIMESTRE 2017

ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
5º Bimestre/2017

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	13.510.333,34	14.163.910,30	3.040.400,77	2.386.823,81
2	1100.00.00 Receita Tributária	2.510.833,36	3.641.718,47	1.523.461,87	392.576,76
3	1110.00.00 Impostos	1.800.000,00	2.846.881,13	1.361.842,80	314.961,67
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	900.000,00	1.695.624,90	1.110.586,57	314.961,67
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	366.666,67	51.705,00	0,00	314.961,67
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	208.333,33	311.919,59	103.586,26	0,00
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	208.333,33	311.919,59	103.586,26	0,00
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	325.000,00	1.332.000,31	1.007.000,31	0,00
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	900.000,00	1.151.256,23	251.256,23	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	900.000,00	1.151.256,23	251.256,23	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	900.000,00	1.151.256,23	251.256,23	0,00
14	1120.00.00 Taxas	710.833,36	794.837,34	161.619,07	77.615,09
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	708.833,35	793.285,74	161.619,07	77.166,68
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.166,67	0,00	0,00	4.166,67
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	36.666,67	0,00	0,00	36.666,67
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.666,67	0,00	0,00	1.666,67
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	21.666,67	0,00	0,00	21.666,67
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	631.666,67	793.285,74	161.619,07	0,00
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	166,67	0,00	0,00	166,67
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	333,33	0,00	0,00	333,33
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,01	1.551,60	0,00	448,41
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	166,67	0,00	0,00	166,67
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	1.666,67	1.551,60	0,00	115,07
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	166,67	0,00	0,00	166,67

47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	463.333,34	442.643,60	25.786,83	46.476,57
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	266.666,67	292.453,50	25.786,83	0,00
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	266.666,67	292.453,50	25.786,83	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	266.666,67	292.453,50	25.786,83	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.666,67	150.190,10	0,00	46.476,57
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	876.333,34	434.035,82	14.603,78	456.901,30
70	1310.00.00 Receitas Imobiliárias	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33
71	1311.00.00 Alugueis	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	873.000,01	434.035,82	14.603,78	453.567,97
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	223.833,34	40.590,71	14.603,78	197.846,41
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	57.166,67	40.590,71	14.603,78	31.179,74
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	0,00	9.432,37	9.432,37	0,00
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	26.666,67	3.445,20	0,00	23.221,47
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	16.666,67	8.708,40	0,00	7.958,27
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	13.833,33	19.004,74	5.171,41	0,00
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	166.666,67	0,00	0,00	166.666,67
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	166.666,67	0,00	0,00	166.666,67
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	649.166,67	393.445,11	0,00	255.721,56
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	646.666,67	393.445,11	0,00	253.221,56
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	1.666,67	0,00	0,00	1.666,67
100	1328.30.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	833,33	0,00	0,00	833,33
194	1700.00.00 Transferências Correntes	9.307.666,64	8.947.325,17	920.391,00	1.280.732,47
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	9.307.333,30	8.914.484,59	887.550,42	1.280.399,13
196	1721.00.00 Transferências da União	4.084.883,31	4.010.901,45	698.703,74	772.685,60
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	3.361.666,66	3.346.254,27	658.378,65	673.791,04
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	2.778.333,33	2.104.542,29	0,00	673.791,04
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	583.333,33	1.241.711,98	658.378,65	0,00
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	68.333,33	80.796,69	14.177,58	1.714,22
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	38.333,33	52.510,91	14.177,58	0,00
209	1721.22.70 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	30.000,00	28.285,78	0,00	1.714,22
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	409.999,99	388.270,51	1.444,99	23.174,47
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	283.333,33	265.209,17	0,00	18.124,16
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	77.333,33	75.532,82	0,00	1.800,51
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	31.000,00	27.750,20	0,00	3.249,80
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	18.333,33	19.778,32	1.444,99	0,00
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	77.383,33	19.979,49	0,00	57.403,84
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	146.666,67	171.369,19	24.702,52	0,00
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	83.333,33	94.560,17	11.226,84	0,00
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	46.666,67	59.932,80	13.266,13	0,00
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	16.666,67	16.876,22	209,55	0,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.500,00	4.231,30	0,00	8.268,70
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	3.455.783,33	3.155.438,45	66.035,32	366.380,20
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	2.940.000,00	2.605.943,31	11.364,81	345.421,50
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	2.625.000,00	2.444.014,80	0,00	180.985,20
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	273.333,33	108.905,48	0,00	164.427,85
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	25.000,00	24.991,55	0,00	8,45
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.666,67	28.031,48	11.364,81	0,00
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	183.166,67	205.278,84	22.112,17	0,00
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	332.616,66	344.216,30	32.558,34	20.958,70
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	250.000,00	281.747,26	31.747,26	0,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	58.333,33	45.707,96	0,00	12.625,37
245	1722.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	15.950,00	16.761,08	811,08	0,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	1.766.666,66	1.748.144,69	122.811,36	141.333,33
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.625.333,33	1.748.144,69	122.811,36	0,00
253	1724.02.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	141.333,33	0,00	0,00	141.333,33
255	1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas	166,67	0,00	0,00	166,67
257	1750.00.00 Transferências de Pessoas	166,67	0,00	0,00	166,67
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	0,00	32.840,58	32.840,58	0,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	2.840,58	2.840,58	0,00
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	2.840,58	2.840,58	0,00
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	352.166,66	698.187,24	556.157,29	210.136,71
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	128.666,66	553.982,38	513.333,07	88.017,35
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.166,66	516.656,61	503.323,28	5.833,33
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	8.333,33	12.336,24	4.002,91	0,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	5.833,33	0,00	0,00	5.833,33
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	504.320,37	499.320,37	0,00
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	504.320,37	499.320,37	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	83.333,33	23.149,31	0,00	60.184,02
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	75.000,00	23.149,31	0,00	51.850,69
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	26.166,67	14.176,46	10.009,79	22.000,00
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	4.166,67	14.176,46	10.009,79	0,00
325	1919.35.00 Multas por Danos Ambiental	333,33	0,00	0,00	333,33
326	1919.35.10 Multas Administrativas por Danos Ambientais	333,33	0,00	0,00	333,33
329	1919.99.00 Outras Multas	21.666,67	0,00	0,00	21.666,67

330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	7.166,67	10.163,54	3.163,54	166,67
331	1921.00.00 Indenizações	166,67	0,00	0,00	166,67
334	1921.99.00 Outras Indenizações	166,67	0,00	0,00	166,67
335	1922.00.00 Restituições	7.000,00	10.163,54	3.163,54	0,00
343	1922.99.00 Outras Restituições	7.000,00	10.163,54	3.163,54	0,00
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	204.166,66	130.780,47	38.280,47	111.666,66
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	204.166,66	130.780,47	38.280,47	111.666,66
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	92.500,00	130.780,47	38.280,47	0,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	83.333,33	0,00	0,00	83.333,33
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	28.333,33	0,00	0,00	28.333,33
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	28.333,33	0,00	0,00	28.333,33
363	1990.00.00 Receitas Diversas	12.166,67	3.260,85	1.380,21	10.286,03
364	1990.02.00 Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	1.666,67	3.046,88	1.380,21	0,00
365	1990.02.01 Receita de Honorários de Advogados	1.666,67	3.046,88	1.380,21	0,00
374	1990.99.00 Outras Receitas	10.500,00	213,97	0,00	10.286,03
375	2000.00.00 Receitas de Capital	93.833,34	353.020,45	353.020,45	93.833,34
401	2200.00.00 Alienação de Bens	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
433	2400.00.00 Transferências de Capital	77.166,67	351.900,00	351.900,00	77.166,67
434	2420.00.00 Transferências Intergovernamentais	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
435	2421.00.00 Transferências da União	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
436	2421.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
437	2421.01.01 Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	60.500,00	351.900,00	351.900,00	60.500,00
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	37.500,00	351.900,00	351.900,00	37.500,00
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	8.333,33	0,00	0,00	8.333,33
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	351.900,00	351.900,00	0,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
468	2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.333,33	0,00	0,00	6.333,33
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
485	2500.00.00 Outras Receitas de Capital	0,00	1.120,45	1.120,45	0,00
490	2590.00.00 Outras Receitas	0,00	1.120,45	1.120,45	0,00
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	450.000,00	569.836,85	119.836,85	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	450.000,00	569.836,85	119.836,85	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	400.000,00	495.813,85	95.813,85	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	50.000,00	74.023,00	24.023,00	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	1.259.500,01	1.243.681,88	213.957,63	229.775,76
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	672.333,34	669.250,76	131.675,70	134.758,28
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	555.666,67	420.908,39	0,00	134.758,28
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	116.666,67	248.342,37	131.675,70	0,00
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	2.500,00	84.781,93	82.281,93	0,00
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	584.666,67	489.649,19	0,00	95.017,48
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	525.000,00	488.802,93	0,00	36.197,07
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	54.666,67	0,00	0,00	54.666,67
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	5.000,00	846,26	0,00	4.153,74
530	TOTAL GERAL	12.794.666,67	13.843.085,72	3.299.300,44	2.250.881,39
Nota Explicativa					

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EF76B0F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2017
PROCESSO N. 039/2017
DAS PARTES: **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E AS EMPRESAS KSL PRODUCTS EIRELI-ME; MALONNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP; ART VÍDEO EIRELI-EPP**
DO OBJETO: 1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o registro de preços dos segundos colocados nos preços registrados na Ata de Registro de Preços n. 005/2017, vinculado ao Pregão Presencial n. 029/2017, celebrada em 07/03/2017, em virtude do cancelamento dos preços registrados à fornecedora **Marabo Comércio Serviços e Representações EIRELI-ME**, cujos itens abaixo relacionados passam a ser registrados da seguinte maneira:

Item	Descrição	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	2° colocada
2	CADEIRA PARA ALMOFADA P/ ESCRITORIO USO EM CONSULTORIO SIMPLES	2	MOVFLEX	R$148,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
3	VENTILADOR	3	VENTIDELTA	R$ 218,00	MALONNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS	30	RUSTICA	R$ 191,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
8	VENTILADOR DE PAREDE GRADE PRETA	5	VENTIDELTA	R$ 266,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
10	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO	1	SMALTEC	R$ 730,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
12	DVD PLAYER -DVD	2	BRITANIA	R$ 247,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
13	BATEDEIRA DE BOLO	1	BRITANIA	R$ 200,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
14	MESA DE ESCRITORIO 140X64CM COR CINZA C/ 03 GAVETAS MDF 25 MM	1	MOVFLEX	R$ 478,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME

15	ARMARIO 02 PORTAS ALTO DE MADEIRA COR CINZA 0,85X1,60 MDF 25 MM	1	MOVFLEX	R$ 540,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
17	BEBOURO DE PRESSAO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS FILTRO INTERNO E TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA C/ CAPACIDADE DE REFRIGERAÇAO DE ATE 100 LT/HORA –PRE50	2	FRISBEL	R$ 2.490,00	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
18	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO C/ BRAÇO COM RODINHA E ALTURA REGULAVEL DE TECIDO COR PRETA	8	MOVFLEX	R$ 359,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
28	CALCULADORA MÉDIA COM BONINA.	1	ELGIN	R$ 313,00	ART VÍDEO EIRELI EPP
29	MESA PARA COMPUTADOR, TECLADO, RETRATIL, COR: CINZA, MEDIDAS, LARGURA: 91CM, ALTURA: 79CM, PROFUNDIDADE: 45cm, em MDF	1	MOVFLEX	R$ 298,00	ART VÍDEO EIRELI EPP
31	BALANÇA E CALCULADORA CAPACIDADE PARA 2KG AFERIDA PELO INMENTRO OU EMPRESA AUTORIZADA	1	COMERCIN	R$ 539,00	KSL PRODUTOS EIRELI-ME
32	Microfone P10 com fio.	2	LESON	R$ 145,00	MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 06/11/2017
ASSINAM:
MANOEL DOS SANTOS VIAIS (PREFEITO MUNICIPAL)
LUIS ALBERTO SANCHES LESCANO (KSL PRODUCTS EIRELI-ME)
BENJAMIM BARBOSA (MALONNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)
ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ (CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP)
JOSÉ APARECIDO DOURADOS VASCONCELOS (ART VÍDEO EIRELI LTDA)

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:645E26B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3649 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	80.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	400,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	2.300,00
04.122.0200.2090 - Divulgacao de Atos oficiais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
05.153.0200.2005 - Manutenção das Atividades da Junta Militar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	300,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
	500,00
02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	300,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	1.000,00
02.004 - SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	
04.122.0200.2093 - Operacionalizacao de Politicas Publicas para Mulher	
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	500,00
	500,00
02.005 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL	
04.122.0200.2094 - Operacionalizao da Coordenadoria de Politicas e Acoes para Igualdade Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	1.500,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	7.000,00
06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	26.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
	3.000,00
10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	6.600,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	30.100,00
Total de Reduções ...:	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:78C4FA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Local de realização da sessão: Rua Corumbá, nº500, centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 dias do mês de outubro de 2017, na sede do Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá nº500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA,** brasileira, portadora do RG n° 434802 SSP/MS e CPF/MF n° 497.159.331-49, residente e domiciliado na Rua Cabral, 594 - Centro - Corumbá-MS, e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas: **DENTAL DOURADOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **08.936.030/0001-16** representado neste ato por **APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO** portador do RG nº 258542 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 421.295.831-72**; MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **21.870.007/001-34** representado neste ato por **NAIR GONÇALVES** portadora do RG nº 926132 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 834.769.541-53; **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº **26.396.672/0001-51** representado neste ato por **JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA** portador do RG nº 1367661 SSP/MS e CPF/MF nº 028.621.541-13; **NEO STOCK PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº **92.146.505/0001-87** representado neste ato **por JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA** portador do RG nº 793242 SSP/MS e CPF/MF nº 637.093.411-91; **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.788.510/0001-14** representado neste ato **MARCOS BARROSO DOS SANTOS** portador do RG nº 752512 SSP/MS e CPF/MF nº 582.226.341-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2.239/13, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 059/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n° 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata, é Registro de preços de materiais odontológicos para atender a saúde bucal das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário - MS por um período de 12 meses. Conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo e demais condições, quantidades e exigência estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais odontológicos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais odontológicos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais odontológicos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme pedido e necessidade do setor de Saúde Bucal deste município; devidamente embalados para manter a integridade dos materiais; deverão vir acompanhados com a nota fiscal original da empresa vencedora. A entrega é de total responsabilidade da vencedora até o local especificado neste termo de referência; deverá ser transportado em veículo apropriado; a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de fornecimento e/ou empenhos dos produtos.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos materiais odontológicos se efetivará, em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais odontológicos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados Materiais odontológicos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os materiais odontológicos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

Documentação fiscal: os materiais odontológicos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

O fornecedor deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

Especificações técnicas - os materiais odontológicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

Embalagem – o material odontológico deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

Rotulagens e bulas – Todos os materiais odontológicos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Materiais odontológicos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais odontológicos constantes do Registro de Preços será firmado com o com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Ladário-MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais odontológicos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal .
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Ladário, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, bem como índice IGPM para correção monetária na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.1 - Recusa injustificada na execução do contrato:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;
II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".
8.1.3 - Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2 - A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.
8.3 - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.4 - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.
8.5 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.
8.6 - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
8.7 - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.
8.8 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.
8.9 - A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 5 (cinco) anos.
8.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12232	MICROBRUSCH - Bastonete dotado de uma ponta focada com microcerdas de nylon que funcionam como carreadores de solução, modelo regular, utilizado para transferência e aplicações de solução ou produtos odontológico em gengivas, dentes ou preparos cavitários. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampadas na embalagem.	Caixa	30	KG BRUSH	R$ 12,40	R$ 372,00

Classificação do item 01
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA - ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	12234	AGULHA GENGIVAL 27 G,longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades embaladas em envelopes lacrados com 10 unidades cada, com os dados de identificação do produto, numero de lote, método e data de esterilização, prazo de validade estampado no rotulo e no corpo da embalagem.	Caixa	50	PROCARE	R$ 59,85	R$ 2.992,50

Classificação do item 02

1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	12235	AGULHA GENGIVAL 30 G, para anestesia odontológica 30g, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades embaladas em envelopes lacrados com 10 unidades cada, com os dados de identificação do produto, numero de lote, método e data de esterilização, prazo de validade estampado no rotulo e no corpo da embalagem.	Caixa	50	DENCOJET	R$ 47,00	R$ 2.350,00

Classificação do item 03
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	12236	AGULHA GENGIVAL PEDIÁTRICA - para anestesia odontológica pediátrica, curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades embaladas em envelopes lacrados com 10 unidades cada, com os dados de identificação do produto, numero de lote, método e data de esterilização, prazo de validade estampado no rotulo e no corpo da embalagem.	Caixa	30	INJEX	R$ 64,00	R$ 1.920,00

Classificação do item 04
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA - ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	12238	ALVEOSAN POMADA odontológica acondicionada em tubos contendo no mínimo 10 grs originalmente pelo fabricante, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde, estampados no corpo da embalagem.	Unidade	40	ALVEOLEX	R$ 27,70	R$ 1.108,00

Classificação do item 05
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	12240	CUNHA DE MADEIRA - colorida anatômica sortida e colorida, uso odontológico, acondicionada em pacotes ou caixas contendo aproximadamente 50 unidades, com dados do fabricante, indicação de uso, data de fabricação.	Caixa	20	IODONTOSUL	R$ 15,60	R$ 312,00

Classificação do item 06
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	12242	DETERGENTE ENZIMÁTICO - p/ instrumenteis e artigos médico/ hospitalares/ odontológicos com 4 enzimas (próteses, amilases, lípases e carboidrases), biodegradável, ph neutro, surfactantes não iônico e álcool isopropílico. Uso manual/ mecânico. Completa remoção após 3 min. Diluição: Max 0,5%, redimento mínimo 9251. Acondicionados em frascos contendo no mínimo 5000 ml contendo data de fabricação, validade lote, procedência, instruções de uso estampado no corpo da embalagem.	Unidade	30	CICLO FARMA	R$ 343,00	R$ 10.290,00

Classificação do item 07
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	2799	FIO DENTAL 100 metros	Unidade	200	MEDFIO	R$ 2,50	R$ 500,00

Classificação do item 08
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	12247	ESPONJA HEMOSTÁTICA CIRURGICA- gelatinosa est. 20x7x0,5cm (tipo geofoan). Embalados originalmente pelo fabricante em caixas com no mínimo 10 un. contendo externamente marca comercial, procedência, indicação de uso, data de fabricação	Caixa	30	TECHNEW	R$ 50,40	R$ 1.512,00

Classificação do item 09
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	12248	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (hidro C), acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primárias e secundárias a expressão.	Unidade	40	HYDCAL	R$ 16,10	R$ 644,00

Classificação do item 10

1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	12249	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO PA - vidro com 10 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primárias e secundárias a expressão.	Unidade	40	MAQUIRA	R$ 20,60	R$ 824,00

Classificação do item 11

1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	12250	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQUIDO -Cimento restaurador a base de ionômero de vidro; Líquido composto de copolímero dos ácidos: policarboxílico, maleico, itacônico, tartárico e água purificada. Utilizando para restaurações odontológicas e confecção de coroas, frasco de liquido com no mínimo 10 ml, embalados originalmente pelo fabricante em caixas com instruções de uso, com dados do fabricante, informações do produto, data de fabricação e validade.	Caixa	60	FGM	R$ 40,00	R$ 2.400,00

Classificação do item 12

1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	7755	IRM PÓ/LÍQUIDO	kit	60	DENSTPLY	R$ 131,00	R$ 7.860,00

Classificação do item 13
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	12252	SELANTE FOTOPOLIMIZÁVEL - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, embalado em seringas com no mínimo 2g atóxica. Embalada individualmente pelo fabricante, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	Unidade	20	MAX SEAL	R$ 15,80	R$ 316,00

Classificação do item 14
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	3718	LUVA DE LÁTEX para procedimento tamanho P caixa c/ 100 unidades.	Caixa	400	SUPERMAX	R$ 21,71	R$ 8.684,00

Classificação do item 15
1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	3717	LUVA DE LÁTEX para procedimento tamanho M caixa c/ 100 unidades.	Caixa	400	SUPERMAX	R$ 21,71	R$ 8.684,00

Classificação do item 16
1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	3716	LUVA DE LÁTEX para procedimento tamanho G caixa c/ 100 unidades.	Caixa	400	SUPERMAX	R$ 21,71	R$ 8.684,00

Classificação do item 17
1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	12253	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - com abrasivo á base de óxido de alumínio e costado de poliéster de 4mm de largura e 170mm de comprimento, granulação media e fina, 1954B, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo aproximadamente 150 unidade, com dados do fabricante, identificação do produto,	Pacote	30	PREVEN	R$ 9,38	R$ 281,40

Classificação do item 18
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	12256	ÓXIDO DE ZINCO PÓ - 100% puro para uso odontológico, com granulometria fina, homogênea, acondicionado originalmente pelo fabricante em frascos contendo aproximadamente 50grs, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, procedência data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde estampados no corpo da embalagem ou no rótulo.	Frasco	40	MAQUIRA	R$ 5,38	R$ 215,20

Classificação do item 19
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	12257	PASTA PROFILÁTICA 90 a 150 gramas - para uso odontológico, acondicionado originalmente pelo fabricante. Contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	Unidade	80	SHINE	R$ 7,98	R$ 638,40

Classificação do item 20
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	12258	PARAMONOCLORO FENOL- CANFORADO + FURACIN - Medicação curativa intracanal com efeito antibacteriano de curta duração, frasco com 20ml acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	Unidade	30	BIODNAMICA	R$ 12,50	R$ 375,00

Classificação do item 21
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	12259	PEDRA POMES EM PÓ- acondicionado originalmente pelo fabricante contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, frasco com no mínimo 100g.	Frasco	30	IODONTOSUL	R$ 7,97	R$ 239,10

Classificação do item 22
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	9948	SUGADOR Descartável Colorido c/ 40 unidades.	Pacote	120	MAX CLEAN	R$ 5,00	R$ 600,00

Classificação do item 23
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	12262	VERNIZ CAVITÁRIO - com fluoreto de sódio para uso odontológico em aplicações tópicas, em base adesiva de resinas naturais, embalados originalmente pelo fabricante em caixas contendo 1 frasco de 10ml, trazendo externamente dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco	30	VARNAL	R$ 13,50	R$ 405,00

Classificação do item 24

1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	12263	RESINA CONDENSÁVEL - Resina condensável tipo Z-100 cor B2- resina fotopolimizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-GMA e TEGDMA, embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e registro no ministério da saúde.	Unidade	120	Z100	R$ 56,72	R$ 6.806,40

Classificação do item 25
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	12264	RESINA CONDENSÁVEL - na cor A3- resina fotopolimizavel, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-GMA e TEGDMA, embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e registro no ministério da saúde.	Unidade	120	Z100	R$ 56,72	R$ 6.806,40

Classificação do item 26
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	12265	RESINA DE FOTO - na cor A2, tipo z-100 com lisura, brilho e translucides idêntico aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bocais e radiopaca, embalada originalmente pelo fabricante em bisnagas ou seringas contendo aproximadamente 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e registro no ministério da saúde.	Unidade	120	Z100	R$ 56,72	R$ 6.806,40

Classificação do item 27
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	12266	RESINA DE FOTO - na cor A3,5, tipo z-100 com lisura, brilho e translucides idêntico aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bocais e radiopaca, embalada originalmente pelo fabricante em bisnagas ou seringas contendo aproximadamente 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e registro no ministério da saúde.	Unidade	120	Z100	R$ 56,72	R$ 6.806,40

Classificação do item 28
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	12268	RESINA FLUÍDA - fotopolimizável na cor A1, tipo z-100 com lisura, brilho e translucides idêntico aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bocais e radiopaca, embalada originalmente pelo fabricante em bisnagas ou seringas contendo aproximadamente 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e registro no ministério da saúde.	Unidade	120	Z100	R$ 56,72	R$ 6.806,40

Classificação do item 29
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	12269	PAPEL p/ ARTICULAÇÃO - Papel carbono para articulação de uso odontológico, para articulação e ajuste oclusal; bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha; de papel; embalados originalmente pelo fabricante, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde, composição, nome do responsável técnico, lote, estampado na embalagem.	Unidade	40	SUPER CARBON - MAQUI	R$ 3,98	R$ 159,20

Classificação do item 30
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	12270	BROCA - para alta rotação nº 3118 para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	12271	BROCA - diamantada para alta rotação nº 3193 para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 32
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	12272	BROCA - diamantada para alta rotação nº 3071 para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 33
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	12273	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1014 hl, haste longa, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 34
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	12274	BROCA - diamantada para alta rotação nº 3018 hl, haste longa, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 35
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	12275	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1035, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 36
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	12276	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1047, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 37
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	12277	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1043 para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 38
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	12278	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1036, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 39
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	12279	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1066, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 40
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	12280	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1013 para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 41
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	12281	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1015, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 42
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	12282	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1016 para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 43
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	12283	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1032, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 44
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	12284	BROCA - diamantada para alta rotação nº 1033, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 45
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	12285	BROCA - diamantada esférica nº 1153, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 46
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	12287	BROCA - diamantada granulação extra fina nº3228, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 47
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	12288	BROCA - inativa nº 2082 com ponta inativa, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 48
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	12289	BROCA - diamantada granulação extra fina nº 3205, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 49
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	12290	BROCA - inativa nº 2067 com ponta inativa, para uso odontológico.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 9,10	R$ 910,00

Classificação do item 50
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	12292	EXTIRPA NERVO - em aço inoxidável com cabo curto em metal resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, secos e agentes químicos, não apresenta sinais de oxidação, embalada originalmente pelo fabricante, contendo externamente marca comercial, procedência, indicação de uso, data de fabricação.	Unidade	60	VDW	R$ 67,00	R$ 4.020,00

Classificação do item 51
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	12293	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO - Agente hemostático uso odontológico acondicionado em frasco de liquido com no mínimo 10 ml; composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleina, álcool etílico, embalado originalmente pelo fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, estampado no corpo da embalagem.	Unidade	30	MAQUIRA	R$ 15,90	R$ 477,00

Classificação do item 52
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	12295	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTO - Spray para alta e baixa rotação, embalado originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, estampados no corpo da embalagem. Acondicionada em frasco com no mínimo 200 ml e aplicadores.	Frasco	20	PROMED	R$ 15,00	R$ 300,00

Classificação do item 53
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	12296	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACAS, para uso odontológico- contendo 120 unidades, acondicionado originalmente pelo fabricante contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	Caixa	30	IODONTOSUL	R$ 21,80	R$ 654,00

Classificação do item 54
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	12297	EUGENOL 20 ML - é obtido através do óleo de cravo. É um liquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. Tem cheiro de cravo. Praticamente insolúvel na água. Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Contendo a composição, o lote, a data de fabricação e validade estampada no corpo da embalagem.	Frasco	60	IODONTOSUL	R$ 13,65	R$ 819,00

Classificação do item 55
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	12299	INTERIN LÍQUIDO/SÓLIDO - Eugenol e ácido acético glacial, é um material restaurador temporário. É utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades. Interin Sólido- Composição óxido de zinco e resina acrílica é um material restaurador temporário, á base de óxido de zinco e eugenol, com alta resistência á compressão e baixa solubilidade, grande capacidade seladora marginal e compatibilidade. Contendo a composição, o lote a data de fabricação e validade estampada na embalagem e nº de registro da ANVISA.	Caixa	60	INTERIM	R$ 28,00	R$ 1.680,00

Classificação do item 56
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	12301	OTOSPORIN - Embalagem contendo frasco de 10 ml, conservar em temperatura ambiente (entre 15 e 30ºc). Prazo de validade- ao adquirir o medicamento, confira sempre o prazo de validade impresso na embalagem externa do produto.	Frasco	60	FQM	R$ 22,00	R$ 1.320,00

Classificação do item 57
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	9944	MASCARA TRIPLA c/ elástico c/ 50 unidades	Caixa	600	DESCARPACK C/50	R$ 9,00	R$ 5.400,00

Classificação do item 58
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	12300	AVENTAL - cirúrgica descartável manga longa e punho, com fitas para amarrar no pescoço na cintura tamanho único confeccionado em sms 30gr/m², gramatura tipo pp30 com tiras de ajuste interna e externa, comprimento longo, embalados originalmente pelo fabricante em pacotes C/ 10 unidades. Cor Branca.	Pacote	600	GRANDESC	R$ 28,00	R$ 16.800,00

Classificação do item 59
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	12303	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO-CONTRUTOR - Solução anestésica injetável stéril de colidrato de lidocaína a 3% (30mg/ml), embalado originalmente pelo fabricante em tubetes, acondicionada em caixa contendo 50 tubetes, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, indicação de uso, estampada na embalagem.	Caixa	300	LIDOSTESIN	R$ 55,00	R$ 16.500,00

Classificação do item 60
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	12304	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% - com felipressina solução injetável - 1,8 ml,cloridrato de prilocaína 3% + felipressina 0,03 ui/ml, caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Uso pediátrico e adulto. Embalado originalmente pelo fabricante em tubetes, acondicionado em caixa contendo 50 unidades, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	300	CITOCAINA	R$ 56,00	R$ 16.800,00

Classificação do item 61
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	487	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70 %, uso hospitalar, em embalagens com dados de identificação e procedência - com registro no Ministério da Saúde. 1.000 ml	Litro	200	CICLO FARMA	R$ 10,98	R$ 2.196,00

Classificação do item 62
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	12233	ABAIXADOR DE LÍNGUA - tipo espátula confeccionado em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e borda perfeitamente acabadas, aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalados originalmente pelo fabricante em pacotes com no mínimo 100 unid., constando dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação no corpo da embalagem.	Pacote	200	TALGE	R$ 5,70	R$ 1.140,00

Classificação do item 63
1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	12237	ÁGUA DESTILADA 5 Litros - aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme Farmacopéia Brasileira.	Galão	12237	CICLOFARMA	R$ 12,08	R$ 1.473,76

Classificação do item 64
1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	21431	MONONYLON 4-0 com agulha. Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	60	TECHNEW	R$ 39,00	R$ 2.340,00

Classificação do item 65
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	2803	FLUOR GEL 200 ML	Frasco	400	FLUORSUL - IODONTOSU	R$ 5,96	R$ 2.384,00

Classificação do item 66
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	9011	COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILA, tamanho 7,5 x 7,5 cm, estéril, 11 fios, confeccionada em fios de algodão puro, apresentando perfeita uniformidade entre as dobras, em embalagem com dados de identificação procedência, data e tempo de validade, pacote com 500 unidades.	Pacote	800	ERIMAX	R$ 31,00	R$ 24.800,00

Classificação do item 67
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	12251	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ - Cimento ionômero de vidro restaurador; em pó; composto de silicato, alumínio, flúor, pigmentos, prata ou; silicato de estrôncio/ alumínio, ácido poliacrílico; cor: 1 ou a1. Utilizado para restaurações odontológicas e confecção de coroas, frasco de pó com no mínimo 10g, embalados originalmente pelo fabricante em caixas com instruções de uso, com dados do fabricante, informações do produto, data de fabricação e validade, registro nos órgãos reguladores estampados no corpo da embalagem.	Unidade	40	FGM	R$ 35,00	R$ 1.400,00

Classificação do item 68

1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	3714	LÂMINA DE BISTURI nº. 15, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	45	CIRUT	R$ 37,00	R$ 1.665,00

Classificação do item 69
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	4697	MOLDEIRA P/ FLUOR Tamanho Pequena - Pacote c/ 100 unid.	Pacote	80	BIODINAMICA	R$ 42,78	R$ 3.422,40

Classificação do item 70
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	12260	REVELADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475 ML - embalada originalmente pelo fabricante contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, e validade estampada na embalagem, frascos contendo no mínimo 475 ml, tipo Kodak	Frasco	30	PRODAK	R$ 12,00	R$ 360,00

Classificação do item 71
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	12261	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO - descartável, confeccionado em fibra sintética ou não tecido, hipoalérgico, formato anatômico que permita a ventilação adequada gramatura 20, na cor branca com elástico, modelo feminino, tamanho único acondicionado em embalagem original do fabricante contendo data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Pacote c/ 50 unidades.	Pacote	250	DESCARPACK	R$ 7,40	R$ 1.850,00

Classificação do item 72
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
73	12267	RESINA FLUÍDA - flow foto ativa a base de ácido ligst composto de resina flow viscsity com baixa viscosidade, acondicionado em tubetes contendo 4g, embalados originalmente pelo fabricante, contendo marca, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e registro no ministério da saúde.	Unidade	120	FGM / OPALLIS	R$ 65,00	R$ 7.800,00

Classificação do item 73
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
74	9952	ALGODAO ROLETE nº 02 - pacote c/ 100 unidades	Pacote	300	CREMER	R$ 3,00	R$ 900,00

Classificação do item 74
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	17318	ALGODAO ROLETE nº 01 - pacote c/ 100 unidades	Pacote	300	CREMER	R$ 3,00	R$ 900,00

Classificação do item 75
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	4810	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 50 M – FITA ADESIVA COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM. PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E VALIDADE.	Unidade	300	CIEX	R$ 8,25	R$ 2.475,00

Classificação do item 76

1ª Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	12291	BROCA - nº 6010 kit com 7 pontas de granulação fina e ultrafina para resina composta de todos os tipos.	Unidade	100	MICRODONT	R$ 74,00	R$ 7.400,00

Classificação do item 77
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	12298	CONDICIONADOR DENTAL GEL 37% - para fotopolimização econdicionamento de esmalte para uso odontológico, acondicionado pelo fabricante em seringa de 3 ml, em forma de gel. Contendo a composição, o lote a data de fabricação e validade estampada na embalagem e nº de registro da ANVISA.	Unidade	80	ATTAQUE GEL - BIODIN	R$ 10,90	R$ 872,00

Classificação do item 78
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	12239	POMADA ANESTÉSICA, embaladas originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, estampado no corpo da embalagem.	Unidade	60	BENZOTOP	R$ 8,00	R$ 480,00

Classificação do item 79
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
80	12243	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO - embalados originalmente pelo fabricante, contendo externamente marca comercial, procedência, indicação de uso, data de fabricação, em caixas ou pacotes com no mínimo 100 unidade.	Caixa	30	AGFA C/150	R$ 118,00	R$ 3.540,00

Classificação do item 80
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
81	12244	FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada no rotulo da embalagem	Frasco	30	PRODAK	R$12,00	R$ 360,00

Classificação do item 81
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	12245	FORMOCRESOL -Liquido utilizado em odonto pediatria, endodontia, tipo formocresol- acondicionado em frasco contendo no mínimo 20 ml. Embalados em caixas com no mínimo 12 unid. Contendo data de fabricação, validade, lote, procedência, instrução de uso estampados no corpo da embalagem.	Caixa	50	MAQUIRA	R$ 6,58	R$ 329,00

Classificação do item 82
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	12246	GLUTACIDE - 2%- solução à base de glutaraldeido 2% - 28 dias, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem contendo no mínimo 1000 ml.	Litro	20	GLUTACIN 2% - CINORD	R$ 92,90	R$ 1.858,00

Classificação do item 83
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	12254	TIRA DE POLIÉSTER - para restauração em resina, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo aproximadamente 50 unid., identificação do produto, indicações de uso, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde estampados no corpo da embalagem.	Pacote	60	PREVEN	R$ 1,70	R$ 102,00

Classificação do item 84
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	12255	PRIME E BOND 2.1 - Sistema adesivo monocomponente para resina foto-polimerizável com liberação de flúor onde alta produtividade. Embalado originalmente pelo fabricante em cx contendo kit com no mínimo: 02 frascos de prime Bond 2.1 com 4,5ml, com data de fabricação, validade, indicação de uso, dados do fabricante, registro no ministério da saúde estampados no corpo da embalagem.	Caixa	60	DENSTPLY	R$ 99,30	R$ 5.958,00

Classificação do item 85
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
86	12286	BROCA - diamantada esférica nº 1019, para uso odontológico.	Unidade	100	CHAMPION - MICRODONT	R$ 8,70	R$ 870,00

Classificação do item 86
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	12302	DESENSIBILIZANTE GEL - Embalagem contendo um frasco com 10g de produto, é indicado no tratamento de dentes com sensibilidade a variações de temperatura e a alimentos (hiperestesia dentinária). Embalados originalmente pelo fabricante. Contendo a composição, o lote a data de fabricação e validade estampada na embalagem e nº de registro da ANVISA.	Frasco	12302	DESENSIBILIZE	R$ 43,02	R$ 1.290,60

Classificação do item 87
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	17319	AFASTADOR BOCHECHA FARABEUF MODIFICADO-confeccionado em aço inoxidável, com os dados de identificação do fornecedor, procedência e registro no MS.	Conjunto	30	GOLGRAN	R$ 23,90	R$ 717,00

Classificação do item 88
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	17320	AFASTADOR FLEX AUTOCLAVÁVEL MÉDIO, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	Unidade	30	ABC	R$ 24,00	R$ 720,00

Classificação do item 89
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	17321	AFASTADOR TIPO MINESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS	Unidade	30	GOLGRAN	R$ 23,10	R$ 693,00

Classificação do item 90
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	17324	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo, confeccionado em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	Unidade	20	ABC	R$ 23,90	R$ 478,00

Classificação do item 91
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
92	17326	BRUNIDOR DUPLO para amálgama n. 2, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 420; autoclavável.	Unidade	40	ABC	R$ 28,50	R$ 1.140,00

Classificação do item 92
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
93	17327	CABO DE BISTURI nº 03, confeccionado em aço inox, com registro no MS, dados de identificação e procedência.	Unidade	40	ABC	R$ 25,30	R$ 1.012,00

Classificação do item 93
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
94	17328	CABO PARA ESPELHO ADULTO, produto em inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	Unidade	200	GOLGRAN	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Classificação do item 94
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	17331	COLGADURA PARA REVELAÇÃO de RX periapicais individual em aço inoxidável para revelação de radiografias periapicais.	Unidade	30	MAC	R$ 2,70	R$ 81,00

Classificação do item 95
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	17333	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº5, confeccionada em aço inoxidável com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação	Unidade	30	ABC	R$ 28,90	R$ 867,00

Classificação do item 96
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	17334	ESCULPIDOR HOLEMBACK para amálgama no 3S, fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 420; autoclavável.	Unidade	30	ABC	R$ 29,80	R$ 894,00

Classificação do item 97
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	17335	ESPÁTULA Nº 7, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavação	Unidade	20	ABC	R$ 18,00	R$ 360,00

Classificação do item 98
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
99	17336	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	Unidade	20	ABC	R$ 18,00	R$ 360,00

Classificação do item 99
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	17337	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO nº 70 flexível, fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 420; autoclavável.	Unidade	20	ABC	R$ 18,00	R$ 360,00

Classificação do item 100
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
101	17338	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 plano, espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a realização da desinfecção e esterelização, com registro na ANVISA MS.	Unidade	300	MIRAGE	R$ 2,70	R$ 810,00

Classificação do item 101
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	17339	EXPLORADOR DUPLO Nº 5, produzido em aço inoxidável (AISI 420); deve; possuir gravação com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e código que permita a identificação para rastreabilidade do lote; embalagem individual, com identificação do produto, referência, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA; autoclavável.	Unidade	40	GOLGRAN	R$ 27,00	R$ 1.080,00

Classificação do item 102
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	17350	KIT PONTAS PARA PROFILAXIA	Conjunto	40	ENHANCE - DENTSPLY	R$ 366,50	R$ 14.660,00

Classificação do item 103
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	17351	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - óculos de proteção, uso odontológico, em acrílico, de acordo com as normas de EPI e com registro na ANVISA e MS.	Unidade	40	PROT CAP	R$ 9,50	R$ 380,00

Classificação do item 104
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	17356	PLACA DE VIDRO, fina, 10mm, polida	Unidade	30	PREVEN	R$ 14,00	R$ 420,00

Classificação do item 105
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	17357	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR delicado, medindo 14 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS, dados de identificação e procedência.	Unidade	20	GOLGRAN	R$ 249,00	R$ 4.980,00

Classificação do item
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	17359	PORTA AMÁLGAMA, confeccionado em plástico resistente aos métodos normalmente utilizados na desinfecção e autoclavável	Unidade	30	MAQUIRA	R$ 8,98	R$ 269,40

Classificação do item 107
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
108	17360	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE adulto, em aço inoxidável	Unidade	30	ABC	R$ 52,90	R$ 1.587,00

Classificação do item 108
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	17361	POSICIONADOR DE RX, em plástico	Unidade	20	MAQUIRA	R$ 57,80	R$ 1.156,00

Classificação do item 109
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	17362	SACA BROCA, universal compatível com as peças de alta rotação do tipo GNATUS e DABIATLANTE, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável, com registro na ANVISA e MS.	Unidade	30	HOLDENT	R$ 23,80	R$ 714,00

Classificação do item 110
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
111	17364	SUGADOR CIRURGICO, em aço inoxidável ligeiramente curvo com ponta ativa delicada, sem retenções que dificultem a limpeza, para uso em cirurgia odontológica, medindo aproximadamente 19,5cm, resistente aos métodos de desinfecção e esterilização em autoclave.	Unidade	30	INDUSBELLO	R$ 59,90	R$ 1.797,00

Classificação do item 111
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	17366	TESOURA MAYO, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	Unidade	30	ABC	R$ 38,80	R$ 1.164,00

Classificação do item 112
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	17148	ESCOVA DENTAL INFANTIL: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente, plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; para crianças de 0 a 10 anos, embaladas individualmente.	Unidade	12000	DENTAL K	R$ 0,60	R$ 7.200,00

Classificação do item 113
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
114	17368	CREME DENTAL INFANTIL – Creme Dental: composto de flúor, contendo no rótulo os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com mínimo de 50 (cinquenta) gramas; conter o prazo de validade e informações complementares na embalagem.	Unidade	2000	TANDY	R$ 10,90	R$ 21.800,00

Classificação do item 114
1ª Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
115	17150	CREME DENTAL - Creme de uso Adulto, pesando mínimo 90 gramas, composto de flúor embaladas individualmente. Embalagem contendo Procedência, Lote, Validade e Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2000	ICE FRESH	R$ 1,70	R$ 3.400,00

Classificação do item 115
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
116	17151	ESCOVA DENTAL - para Adulto, cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente, plástica de PVC, embaladas individualmente.	Unidade	6000	DENTAL K	R$ 0,76	R$ 4.560,00

Classificação do item 116
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
117	17372	DESLOCADOR DE MOLT	Unidade	30	GOLGRAN	R$ 29,50	R$ 885,00

Classificação do item 117
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
118	17373	BROCA Cirúrgica nº 702	Unidade	100	MEDIM - MICHEL E KLY	R$ 38,90	R$ 3.890,00

Classificação do item 118
1ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
119	17374	BROCA Multilaminada de Baixa Rotação nº 2	Unidade	100	MICRODONT	R$ 20,00	R$ 2.000,00

Classificação do item 119
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
2ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
120	17375	BROCA Multilaminada de Baixa Rotação nº 4	Unidade	100	MICRODONT	R$ 20,00	R$ 2.000,00

Classificação do item 120
1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
121	17376	BROCA Multilaminada de Baixa Rotação nº 6	Unidade	100	MICRODONT	R$ 20,00	R$ 2.000,00

Classificação do item 121

1ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
122	7757	MOLDEIRA DESCARTÁVEL tamanho M - Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	200	BIODINAMICA	R$ 42,78	R$ 8.556,00

Classificação do item 122
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
123	10875	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM: Bordas não machucam o paciente. 0,05mm x 5 mm, com 0,5 mt de comprimento - rolo 0,5 mt de comprimento	Unidade	40	PREVEN	R$ 1,46	R$ 58,40

Classificação do item 123
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

Item	Cód.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	10876	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM: Bordas não machucam o paciente. 0,05mm x 7 mm, com 0,5 mt de comprimento - rolo 0,5 mt de comprimento	Unidade	30	PREVEN	R$ 1,70	R$ 51,00

Classificação do item 124
1ª Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2ª Empresa: DENTAL DOURADOS LTDA – ME
3ª Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º2239/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO
Dental Dourados LTDA - ME

NAIR GONÇALVES
Mc Produtos Médico Hospitalares LTDA - ME

JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA
Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Neo Stock Produtos Para Saude LTDA

MARCOS BARROSO DOS SANTOS
IN- Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E9BC6320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços

Aos 19 de outubro de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado a empresa FUMINHO COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, registrada no CNPJ nº 07.097.126/0001-75, situada na Rua Dr Pacifico Lopes

Siqueira, Vila Jardim América, na cidade de Campo Grande (MS), representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. José Carlos Climaco da Silva, brasileiro, separado, comerciante, inscrito no CPF nº 109.351.691-72, por da RG nº 000.316.689 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, à Rua Ouro Branco nº 246, Vila Marcos Roberto. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 137/2017 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 046/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura de peças para veículos pesados, pertencente a frota municipal, atendendo as Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações descriminadas no item 11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Miranda, do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento ou prestação de serviço deverão ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o veículo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A detentora da ata deverá iniciar o fornecimento das peças ou prestação de serviços, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

4.5. O local da entrega das peças/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o Item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda.

4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.7. O recebimento das Peças/Serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.8. Serão recusados as Peças/Serviços que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. As Peças/Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. As despesas relativas à entrega das peças/serviços ocorrerão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA e/ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0905.2022.0000 - Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0600.2010.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020603 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0608.2062.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	FUMINHO COM.PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA 22X32 LARGA Marca: PARAMAR	UN	14	4,81	67,34
2	ABRAÇADEIRADA BARRAESTABILIZADORA DIANTEIRAIVECO DAILY Marca: METALMATRIX	UN	04	217,18	868,72
3	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA DO CARDAN 1620 C/TRAVA Marca: ORIGINAL	UN	14	29,76	416,64
4	ABRAÇADEIRA ESTREITA Marca: ROCHESTER	UN	14	3,15	44,10
5	ABRAÇADEIRA LARGA 128X140 Marca: METALMATRIX	UN	07	33,75	236,25
6	ABRAÇADEIRA LARGA 68X77 Marca: METALMATRIX	UN	07	26,66	186,62
7	ABRAÇADEIRA TURB. VW CUMMINS 70X80MM Marca: ROCHESTER	UN	07	187,99	1.315,93
8	ABRAÇADERIA DA TURBINA VW 13.180 MWM 85X115MM Marca: CONFUORTO	UN	11	218,35	2.401,85
9	ABRAÇADERIA TURB. VW CUMMINS 75X81 5MM Marca: CONFUORTO	UN	07	196,46	1.375,22
10	ALGEMA DA MOLA DIANTERIA 1113/1513 Marca: SILC	UN	06	57,09	342,54
11	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA 11113/1513 Marca: SILC	UN	06	107,13	642,78
12	AMORTECEDOR DIANT/TRAS FORD CARGO VW Marca: COFAP	UN	07	557,56	3.902,92
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1935/41/1620 Marca: COFAP	UN	04	291,03	1.164,12
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE MICRO Marca: COFAP	UN	07	475,94	3.331,58
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO AGRALE Marca: COFAP	UN	14	520,77	7.290,78
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO FOR CARGO VW Marca: COFAP	UN	11	523,69	5.760,59
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY 70C17 Marca: ORIGINAL	UN	07	499,22	3.494,54
18	AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE MICRO Marca: COFAP	UN	14	458,29	6.416,06
19	AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE VOLARE Marca: COFAP	UN	07	498,30	3.488,10
20	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO DAILY 70C17 Marca: ORIGINAL	UN	07	456,69	3.196,83
21	ANEL BORR. CANO D'AGUA 30X3MM Marca: MWM	UN	28	5,54	155,12
22	ANEL BORR. CANO D'AGUA MWM X12 Marca: MWM	UN	28	4,87	136,36
23	ANEL BORR. EIXO BALANCIM ESC. MWM X-12 Marca: MWM	UN	08	14,80	118,40
24	ANEL BORR. PRETO CAMISA BLOCO MWM X-10/12 Marca: MWM	UN	25	32,55	813,75
25	ANEL DA BORR. CAB. MOTOR MWM X-10 4X1 5MM Marca: MWM	UN	14	10,77	150,78
26	ANEL DA JUNTA DO BOCAL ESC. MWM X-10 F-4000/11 63MM Marca: VOLKSWAGEM	UN	14	59,14	827,96
27	ANEL DA VALVULA TERMOSTÁTICA MWM ELETR Marca: MWM	UN	07	15,00	105,00
28	ANEL DE VEDAÇÃO DO TUBO FLEXIVEL ESC. VOLARE/AGRALE Marca: SPAAL	UN	07	59,42	415,94

29	ARRUELA DE VEDAÇÃO DE ALUMÍNIO 14X20MM Marca: ROCHESTER	UN	70	0,60	42,00
30	ARRUELA DE VEDAÇÃO DE ALUMÍNIO 16X22MM Marca: FALSI	UN	140	0,61	85,40
31	ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANT.50X25MM Marca: BRAÇO FORT	UN	42	3,67	154,14
32	ARRUELA DO PINO DA MOLA TRAS. 60X30MM Marca: BRAÇO FORT	UN	28	4,23	118,44
33	ARRUELA LISA 10MM Marca: PARAMAR	UN	70	0,43	30,10
34	ARRUELA LISA 8MM Marca: PARAMAR	UN	70	0,21	14,70
35	ARRUELA LISA LARGA 18MM Marca: PARAMAR	UN	21	5,60	117,60
36	ARTICULAÇÃO CAMBIO COMPLETO CONSTELLATION Marca: ROCHESTER	UN	02	888,87	1.777,74
37	ARTICULAÇÃO CAMBIO VW COMPLETO 7,90 Marca: MWM	UN	02	612,48	1.224,96
38	BARRA LONGA DA DIREÇÃO 1113 Marca: DRIVEWAY	UN	02	578,84	1.157,68
39	BATENTE DA PORTA L E/D 1620 Marca: UNIVERSAL	UN	04	16,87	67,48
40	BATENTE DA PORTA L/D CAMINH. VW KOMBI Marca: UNIVERSAL	UN	08	30,02	240,16
41	BICHA BORR. ESTAB. TRASEIRA IVECO DAILY 26MM - 3510 Marca: ROCHESTER	UN	14	56,80	795,20
42	BIELA DO MOTOR MAN VW 15190 Marca: VOLKSWAGEM	UN	04	1.082,40	4.329,60
43	BOMBA D AGUA 904/926 ELETRONICO 4/6 CIL Marca: VETORE	UN	04	1.152,10	4.608,40
44	BOMBA D AGUA 904/926 MERCEDES ELETRONICO Marca: UNIBOMBAS	UN	03	1.153,06	3.459,18
45	BOMBA D AGUA C/ENGREN MWM X-12 6 CIL Marca: MWM	UN	03	824,96	2.474,88
46	BOMBA D AGUA CUMMINS VOLARE 4X4 Marca: CUMMINS	UN	04	1.384,02	5.536,08
47	BOMBA DE OLEO MWM X10 Marca: MWM	UN	03	603,13	1.809,39
48	BOMBA MANUAL C/ SUP. COMPLETA Marca: MIRADOR	UN	02	433,64	867,28
49	BOMBA OLEO MB Marca: SCHADEK	UN	02	3.207,15	6.414,30
50	BORRACHA CRUA DO TRILHO DO VIDRO DA PORTA Marca: AUTOTRAVI	MT	07	49,02	343,14
51	BRONZINA BIELA STD MWM - X-10 Marca: MWM	UN	21	280,26	5.885,46
52	BRONZINA BIELA STD MWM X-12 4/6 CIL Marca: MWM	UN	21	137,91	2.896,11
53	BRONZINA DA BIELA SCANIA 112/13 Marca: MAHLE	UN	02	728,93	1.457,86
54	BRONZINA MANCAL SCANIA Marca: METAL LEVE	UN	02	890,35	1.780,70
55	BUCHA B/ESTA. TRAS. AGRALE VOLARE 35MM Marca: REI	UN	14	34,05	476,70
56	BUCHA B/ESTAB DIANT. IVECO DAILY 59.12/70C16 Marca: ORIGINAL	UN	14	142,74	1.998,36
57	BUCHA B/ESTAB. DIANTEIRO VOLARE 34.5MM Marca: REI	UN	14	15,87	222,18
58	BUCHA B/ESTB. DIANTEIRO AGRALE VOLARE 26MM Marca: REI	UN	14	14,70	205,80
59	BUCHA BORR. B/ESTAB. TRAS. VOLARE/AGRALE Marca: REI	UN	14	26,67	373,38
60	BUCHA BORR. ESTAB. TRAS. IVECO DAILY 28MM Marca: ORIGINAL	UN	14	320,68	4.489,52
61	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR IVECO NOVA DAILY 33MM Marca: ORIGINAL	UN	14	196,02	2.744,28
62	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR. IVECO NOVA DAILY 33MM Marca: ORIGINAL	UN	14	192,07	2.688,98
63	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO NOVA DAIY Marca: ORIGINAL	UN	14	195,73	2.740,22
64	BUCHA DO OLHO DA MOLA TRAS. VW 8100/13180 AGRALE V8 Marca: REI	UN	14	90,52	1.267,28
65	BUCHA OLHAL B/ ESTB. D/T VW 6.90/9.150 Marca: REI	UN	14	26,67	373,38
66	BUCHA OLHAL B/ ESTB. DIANT. AGRALE VOLARE Marca: REI	UN	14	16,16	226,24
67	BUCHA OLHAL B/ESTB. TRAS. VOLARE 27.5MM Marca: REI	UN	14	34,05	476,70
68	BUCHA PINO DA MOLA DIANT. 1113/1313 Marca: SANBIN	UN	14	15,29	214,06
69	BUCHA ROLETE PATIM TRUCK 28MM Marca: BOECHAT	UN	14	10,67	149,38
70	BUCHA ROLETE PATIM TRUCK 31MM Marca: BOECHAT	UN	18	10,67	192,06
71	BUCHA SILENC. PINO DA MOLA DIANT. VW 12140/15190 Marca: REI	UN	28	66,70	1.867,60
72	BUCHA SILENC. PINO DA MOLA TRAS. DAILY 3510/4912 Marca: ROCHESTER	UN	14	83,56	1.169,84
73	CABEÇOTE COMPR. AR 88MM VW FORD Marca: KNOR	UN	04	343,00	1.372,00
74	CABO DA FECHADURA INT. PORTA VW CONSTEL. L/E Marca: ORI TRUCK	UN	04	39,80	159,20
75	CABO DE FREIO DE MÃO NOVA DAILY 70C16 Marca: ORIGINAL	UN	04	408,63	1.634,52
76	CABO DO CAPO 712/924C 1.893MM Marca: CABOVEL	UN	03	102,01	306,03
77	CABO FECH. INT. PORTA 1620 L/D Marca: UNIVERSAL	UN	03	40,09	120,27
78	CABO FECH. INT. PORTA 1620 L/E Marca: UNIVERSAL	UN	03	40,09	120,27
79	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA 1318 Marca: ORIGINAL	UN	02	3.436,01	6.872,02
80	CALHA DO TRILHO DO VIDRO DA PORTA SC 112/113 Marca: UNIVERSAL	UN	02	59,16	118,32
81	CAMISA COMPR. AR C/ PISTÃO 88MM VW Marca: KNOR	UN	04	639,40	2.557,60
82	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO L.E/D 1620/1720 26 ESTRIAS Marca: MASTER	UN	04	247,18	988,72
83	CATRACA DE FREIO TRASEIRA L.E/D ESTRIAS OF-ONIBUS Marca: MASTER	UN	07	226,97	1.588,79
84	CATRACA DE FREIO TRASEIRO L/D 26 ESTRIAS Marca: BOECHAT	UN	06	244,41	1.466,46
85	CATRACA DE FREIO VW FORD 1 FURO 28 ESTRIAS Marca: MASTER	UN	25	229,87	5.746,75
86	CATRACA FREIO D/T VW 7/9 TONELADAS 24 ESTRIAS Marca: MASTER	UN	07	230,45	1.613,15
87	CATRACA FREIO TRASEIRO VW FORD 7/9 TONELADAS 24 ESTRIAS Marca: MASTER	UN	06	243,83	1.462,98
88	CHIME DA MANGA EIXO 45.00MM 1620/30 Marca: ROCHESTER	UN	04	93,58	374,32
89	CILINDRO AUXIL. EMBREAGEM INFERIOR VW 14.140 Marca: VARGA	UN	04	283,97	1.135,88
90	CILINDRO AUXILIAR ESCRAVO HAST. 36MM VW 13180/26260 Marca: KNOR	UN	03	805,20	2.415,60
91	CILINDRO MESTRE DA EMBR. SUP. O-371/1618 Marca: VARGA	UN	07	195,73	1.370,11
92	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM SUP. NOVA DAILY CONJUNTO Marca: ORIGINAL	CJ	04	2.252,53	9.010,12
93	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM SUP. VW 6.90/16.180 Marca: VARGA	UN	04	347,43	1.389,72
94	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM SUPERIOR NOVA DALY A5/A8 Marca: VARGA	UN	04	343,02	1.372,08
95	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM SUP. S/CANECA VW 13.180 Marca: VARGA	UN	04	333,80	1.335,20
96	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM SUP. VOLARE 2012 Marca: VARGA	UN	04	1.000,25	4.001,00
97	CILINDRO MESTRE DE FREIO DUPLO CHEV. S-10 BLAZER Marca: CONTROIL	UN	02	368,92	737,84
98	CILINDRO MESTRE EMBR. SUP. VOLARE 2012 Marca: CONTROIL	UN	04	317,78	1.271,12
99	CILINDRO MESTRE EMBRE. SUP. O-371/1618 Marca: CONTROIL	UN	04	167,20	668,80
100	CILINDRO MESTRE EMBRE. SUP. VW 6.90/16.180 Marca: ATE FREIOS	UN	04	221,03	884,12
101	CJ TORRE ALAV CAMB IVECO DAILY Marca: ORIGINAL	UN	03	3.447,17	10.341,51
102	CJ. CABO COMANDO ALAV. CAMB. IVECO DAILY Marca: ORIGINAL	UN	03	3.446,08	10.338,24
103	COLA 3M P/ JUNTA Marca: 3M	UN	21	15,42	323,82
104	COLA PRETA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G Marca: THEEE BOND	UN	21	15,73	330,33
105	COMPRESSOR DE AR VOLVO IVECO Marca: KNOR	UN	02	3.562,90	7.125,80
106	CONEXÃO FLEX. FR. PNEUM. ELETR. 16X22 MM Marca: CONTEC	UN	14	46,00	644,00
107	CONEXÃO FLEX. PNEUM. ENGATE 16X22 ROSCA EXT. Marca: FALSI	UN	14	37,23	521,22
108	CONJUNTO CABO OMANDO ALAV. CAMBIO VOLARE MAN Marca: ORIGINAL	UN	02	2.342,32	4.684,64
109	CONJUNTO TORRE ALAV. CAMBIO VOLARE MAN Marca: ORIGINAL	UN	02	2.561,25	5.122,50
110	CONTRA FEIXE MOLEJO TRASEIRO VW Marca: ORIGINAL	UN	04	1.012,93	4.051,72
111	CORREIA GIR/ALT. 457 Marca: GOODYEAR	UN	06	122,72	736,32
112	CORREIA GIR/ALT. VW 8.150 Marca: GOODYEAR	UN	06	307,91	1.847,46
113	COXIM DA CABINE ARTIC. VW CONSTELATION Marca: REI	UN	07	85,02	595,14
114	COXIM DA CABINE DIANT. INF. VW 17250/320 Marca: REI	UN	07	46,00	322,00
115	COXIM DA CABINE DIANT. SUP. VW 17250/320 Marca: REI	UN	07	101,44	710,08
116	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO VW 7.100 FORD VOLARE Marca: REI	UN	04	228,28	913,12

117	COXIM DO RADIADOR AGRALE Marca: REI	UN	07	36,77	257,39
118	CREMALHEIRA DO MOTOR MWM X-10 VW 8140 Marca: REI	UN	03	486,32	1.458,96
119	CRUZETA DO CARDAN 1418 1620 42X126MM Marca: ZM	UN	14	151,04	2.114,56
120	CRUZETA DO CARDAN 1723 VW CARGO 49X154MM Marca: ZM	UN	07	347,43	2.432,01
121	CUBO DIANTEIRO IVECO DAILY 5912/7013 45MM Marca: INA	UN	04	921,75	3.687,00
122	CUICA DO FREIO TRASEIRO 16X24 VW/AGR. 16X76X337MM Marca: BRAKEMATIC	UN	06	424,75	2.548,50
123	CUICA DO FREIO TRUCK 24X30 Marca: FARJ	UN	06	474,36	2.846,16
124	CUICA DO FREIO TRUCK 30X30 Marca: ENGATCAR	UN	07	451,29	3.159,03
125	CUICA DO FREIO TRUCK 30X30 1/2 16X120X135MM Marca: FARJ	UN	14	451,29	6.318,06
126	DIAFRAGMA CUICA FR. TRUCK 8P C/ANEL Marca: IABV	UN	14	24,51	343,14
127	DIAFRAGMA DA CUICA FR. TRASEIRO 16" Marca: FALSI	UN	14	26,67	373,38
128	DIAFRAGMA DA CUICA FR. TRASEIRO 24" Marca: KNOR	UN	07	33,74	236,18
129	DIAFRAGMA DA CUICA FR. TRUCK 8"P Marca: IABV	UN	14	24,23	339,22
130	DIAFRAGMA DA CUICA FR. TRUCK 9"P Marca: IABV	UN	07	35,90	251,30
131	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO NOVA DAILY Marca: ORIGINAL	UN	06	575,69	3.454,14
132	EIXO GARFO DA EMBREAGEM OF 1620 210MM Marca: ROCHESTER	UN	03	233,52	700,56
133	EIXO S FREIO TRASEIRO 28 ESTRIA LADO ESQUERDO FORD VW 38X393 Marca: BOECHAT	UN	04	329,47	1.317,88
134	EMBREAGEM VISCOSE HELICE VW 14.220 Marca: MODEFER	UN	04	1.196,04	4.784,16
135	EMBUCHAMENTO 1614/1630 CALIBRADO Marca: TMR	UN	02	733,17	1.466,34
136	Engraxadeira reta 3/8 Marca: PARAMAR	PC	70	1,90	133,00
137	ESTICADOR DA CORREIA PLANA MOT. MWM X-12 Marca: MWM	UN	02	1.093,90	2.187,80
138	FAIXA REFLETORA P/CARROCERIA 5X30 L/D Marca: SHERMAN	UN	140	4,23	592,20
139	FAIXA REFLETORA P/CARROCERIA L/E Marca: SHERMAN	UN	140	4,23	592,20
140	FAIXA REFLETORA P/CHOQUE 2.40MM Marca: SHERMAN	UN	14	78,09	1.093,26
141	FAROL HPN 1718 712C CARA CHATA L/D Marca: FORTLUZ	UN	03	319,23	957,69
142	FAROL HPN 1718 712C CARA CHATA L/E Marca: FORTLUZ	UN	03	319,52	958,56
143	FECHADURA DA PORTA L/D 1620 Marca: UNIVERSAL	UN	03	190,32	570,96
144	FECHADURA DA PORTA L/D CAMINHÃO VW KOMBI Marca: UNIVERSAL	UN	07	142,84	999,88
145	FECHADURA DA PORTA L/E 1620 Marca: UNIVERSAL	UN	03	190,03	570,09
146	FECHADURA DO CAPO CARA CHATA HPN 12/14/1718 Marca: UNIVERSAL	UN	03	50,61	151,83
147	FILTRO DE AR 366 1218/1417/1620 Marca: DELPHI	UN	06	220,25	1.321,50
148	FILTRO DE AR INT. 366 1218/1620 Marca: MAN	UN	06	120,70	724,20
149	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1938 Marca: FALSI	UN	02	816,73	1.633,46
150	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPL. C/SEP. AGUA 710/0-370/1935 Marca: BR COMPANY	UN	04	380,91	1.523,64
151	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15.190 Marca: VOLKSWAGEM	UN	04	338,83	1.355,32
152	FILTRO LUBRIFICANTE MWM X-12 Marca: MWM	UN	04	238,63	954,52
153	FILTRO LUBRIFICANTE VW 15.190 Marca: VOLKSWAGEM	UN	04	236,83	947,32
154	FILTRO SEPARADOR D'AGUA VW 15.190 MAN Marca: VOLKSWAGEM	UN	04	321,78	1.287,12
155	FLANGE DE CENTRO DO CARDAN 1618/20 47X134MM Marca: SPICER	UN	03	375,75	1.127,25
156	FLANGE DO PINHÃO OF-1620 Marca: SPICER	UN	03	605,14	1.815,42
157	FLANGE DO PINHÃO VW 7100/10/8140 AGRALE/VOLARE Marca: SPICER	UN	06	512,59	3.075,54
158	FLEXIVEL DO FREIO AR DIANTEIRO 600M OF1620 Marca: IBTF	UN	07	33,86	237,02
159	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO IVECO 300MM Marca: ROCHESTER	UN	04	90,03	360,12
160	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO IVECO 735MM OF 1620 Marca: IBTF	UN	07	33,86	237,02
161	FLUIDO DE FREIO DOT-3 Marca: BOSCH	LTS	21	21,06	442,26
162	FUIDO DE FREIO DOT-4 Marca: BOSCH	LTS	21	33,33	699,93
163	GARFO DA EMBREAGEM HPN 1618/20 Marca: ROCHESTER	UN	02	380,88	761,76
164	GARFO DA LUVA CAMB. 43/005 VW 8150 Marca: EATON	UN	02	614,29	1.228,58
165	GATILHO DO CABO DO CAPO Marca: CONFUORTO	UN	04	24,16	96,64
166	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA 18X72X260MM Marca: AESA	UN	14	33,74	472,36
167	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA 3/4X102X260MM Marca: AESA	UN	14	58,29	816,06
168	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA 3/4X102X300MM Marca: AESA	UN	14	56,64	792,96
169	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA 3/4X102X360MM Marca: AESA	UN	14	163,28	2.285,92
170	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA 18X82X380MM Marca: AESA	UN	14	46,00	644,00
171	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA 18X82X420MM Marca: AESA	UN	14	53,64	750,96
172	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA 18X82X540MM Marca: AESA	UN	14	57,97	811,58
173	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA 709/912 9/16X72X260MM Marca: AESA	UN	14	46,00	644,00
174	GREMALHEIRA DO MOTOR MWM X10 VW 8140 4/6 CIL Marca: MWM	UN	02	461,35	922,70
175	GUARDA PÓ SUPERIOR PARA CAMBIO GRANDE VW/CARGO Marca: FALSI	UN	04	154,33	617,32
176	GUARNIÇÃO P/BRISA VOLARE Marca: BUSSCAR	UN	04	626,33	2.505,32
177	GUARNIÇÃO VIDRO VIGIA Marca: AUTOTRAVI	UN	02	103,91	207,82
178	GUIA DA VALVULA ADMISSÃO MWM X12 EURO V Marca: MWM	UN	08	204,18	1.633,44
179	GUIA DA VALVULA ESCAPAMENTO MWM Marca: MWM	UN	08	18,26	146,08
180	HELICE PLASTICA VW / VOLA 8.150 Marca: MODEFER	UN	02	269,05	538,10
181	INSERTO DA VALVULA 4 CIRCUITO 4B58557/4 Marca: FARJ	UN	14	23,95	335,30
182	INSERTO PLASTICO DA VALVULA 4 CIRCUITO Marca: QUINELATO	UN	14	21,77	304,78
183	INTERRUPTOR DE LUZ RÉ IVECO DAILY 70C17 Marca: ORIGINAL	UN	03	1.019,35	3.058,05
184	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA BORR. MWM X10 Marca: SANTA CRUZ	UN	21	16,87	354,27
185	JUNTA DA TAMPA DIF. VW VOLARE F4000 Marca: SPAAL	UN	04	40,28	161,12
186	JUNTA DA TAMPA DISTRIB. MWM X12 Marca: SPAAL	UN	04	557,64	2.230,56
187	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL VW VOLARE F4000 Marca: SPAAL	UN	06	64,94	389,64
188	JUNTA DA TAMPA VALVULA MWM X-12 Marca: MWM	UN	21	31,49	661,29
189	JUNTA DE CABEÇOTE CUMMINS 4-CIL Marca: CUMMINS	UN	13	582,25	7.569,25
190	JUNTA DE CABEÇOTE MWM X-10 Marca: MWM	UN	17	86,23	1.465,91
191	JUNTA DE CABEÇOTE MWM X-12 Marca: SABO	UN	17	406,91	6.917,47
192	JUNTA DO CABEÇOTE MWM X12 EURO V Marca: SPAAL	UN	17	274,23	4.661,91
193	JUNTA DO CARTER MWM X-10 Marca: MWM	UN	04	140,28	561,12
194	JUNTA DO CARTER MWM X-12 Marca: MWM	UN	04	162,25	649,00
195	JUNTA DO COLETOR ADM. MOTOR VW Marca: VOLKSWAGEM	UN	17	22,62	384,54
196	JUNTA DO COLETOR ADM. MWM X12 Marca: MWM	UN	17	26,12	444,04
197	JUNTA DO COLETOR ESC. MWM X10 Marca: SANTA CRUZ	UN	17	53,64	911,88
198	JUNTA DO COLETOR ESC. MWM X12 Marca: MWM	UN	17	24,96	424,32
199	JUNTA DO MOTOR COMPL. C/ RET SCANIA 112 Marca: SABO	UN	02	1.205,04	2.410,08
200	JUNTA DO MOTOR MWM X-10 6 CIL Marca: SPAAL	UN	03	1.310,52	3.931,56
201	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO VOLARE Marca: STHAL	UN	04	772,47	3.089,88
202	KIT ABRAÇADEIRA DA CRUZETA DO CARDAN IVECO Marca: PATRAL	UN	14	76,71	1.073,94
203	KIT DE JUNTA DO CABEÇOTE MWM X12 ELETRONICA Marca: MWM	UN	07	406,74	2.847,18
204	KIT DE PLATO DE EMBREAGEM IVECO DAILY 70C17 Marca: ORIGINAL	UN	02	3.205,88	6.411,76
205	KIT DO MOTOR MWM X10 Marca: MAHLE	UN	13	617,10	8.022,30

206	KIT DO MOTOR MWM X-12 1 CILINDRO Marca: MWM	UN	13	855,93	11.127,09
207	KIT DO MOTOR MWM X12 EURO V 1 CIL Marca: MWM	UN	13	1.756,50	22.834,50
208	KIT DO MOTOR SCANIA 113 Marca: KS VALVULAS	UN	04	1.698,20	6.792,80
209	KIT DO PLATO DA EMBREAGEM AGRALE MWM 365MM Marca: EATON	UN	04	7.348,03	29.392,12
210	KIT DO PLATO DA EMBREAGEM C/MORINGA 380M VW CARGO 1622 Marca: SACHS	UN	03	4.837,57	14.512,71
211	KIT DO PLATO DA EMBREAGEM OM 904LA 362MM C/ATUADOR Marca: SACHS	UN	03	6.653,07	19.959,21
212	KIT DO PLATO DA EMBREAGEM REM. 13" VW FORD GM Marca: SACHS	UN	03	1.420,18	4.260,54
213	KIT DO PLATO DA EMBREAGEM VW 15190 C/MORINGA Marca: SACHS	UN	03	7.348,02	22.044,06
214	KIT DO PLATO DA EMBREAGEM VW CONSTELLATION 13180 Marca: EATON	UN	04	6.248,58	24.994,32
215	KIT DO PLATO DE EMBREAGEM 366 OF-1420 18 ESTRIAS 350MM Marca: SACHS	UN	04	6.248,58	24.994,32
216	LAMPADA 1 POLO 12V Marca: PHILIPS	UN	21	3,15	66,15
217	LAMPADA 2 POLO 12V Marca: PHILIPS	UN	21	4,26	89,46
218	LAMPADA MEIA 67 12V 5W Marca: PHILIPS	UN	70	3,15	220,50
219	LANTERNA PARA CHOQUE RANDON QUADRADO BICOLOR Marca: GF AUTO PC	UN	06	57,38	344,28
220	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA FORD VW Marca: IND.JOLEMA	UN	03	72,59	217,77
221	LANTERNA TRASEIRA SEM VIGIA FORD VW Marca: IND.JOLEMA	UN	03	70,44	211,32
222	LONA DE FREIO 1620 TRASEIRA 188 STD 10MM Marca: DUROLINE	UN	07	344,85	2.413,95
223	LONA DE FREIO 1620 VW F 10MM TH 166 STD Marca: DUROLINE	UN	07	260,96	1.826,72
224	LONA DE FREIO AR 1518 TRASEIRA TH 133STD Marca: COBREQ	UN	14	225,64	3.158,96
225	LONA DE FREIO AR 1518 TRASEIRA TH133 STD Marca: DUROLINE	UN	11	226,41	2.490,51
226	LONA DE FREIO D/T VOLARE Marca: DUROLINE	UN	14	270,19	3.782,66
227	LONA DE FREIO D/T VW FORD Marca: DUROLINE	UN	06	278,63	1.671,78
228	LONA DE FREIO DIANTEIRA SC 112 Marca: DUROLINE	UN	02	240,94	481,88
229	LONA DE FREIO TRASEIRA 1620 10MM 1X Marca: DUROLINE	UN	07	343,00	2.401,00
230	LONA DE FREIO TRASEIRA VW 17210/18310 TH 191 STD Marca: DUROLINE	UN	14	313,95	4.395,30
231	LONA DE FREIO TRASEIRA VW 17210/18310 TH 191 XX Marca: DUROLINE	UN	04	363,60	1.454,40
232	LONA DE FREIO TRASEIRA VW 8120/150 TH X 259 1X Marca: DUROLINE	UN	11	224,85	2.473,35
233	LONA DE FREIO TRASEIRA VW 8120/150 TH XX 259 2XX Marca: DUROLINE	UN	11	291,45	3.205,95
234	LONA DE FREIO TRASEIRO VW ONIB. 8120/150 Marca: DUROLINE	UN	07	224,85	1.573,95
235	LUVA ESTR. FINA DO CARDAN 1620 42X126MM Marca: MERITOR	UN	03	723,08	2.169,24
236	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA C/CHAVE VW L/E CONSTELATION Marca: UNIVERSAL	UN	04	229,14	916,56
237	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA L/D 1215C Marca: UNIVERSAL	UN	04	93,58	374,32
238	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA L/E 1215C Marca: UNIVERSAL	UN	04	93,58	374,32
239	MAÇANETA INTERNA DA PORTA 1620 L/D Marca: UNIVERSAL	UN	04	21,48	85,92
240	MAÇANETA INTERNA DA PORTA 1620 L/E Marca: UNIVERSAL	UN	04	21,48	85,92
241	MAÇANETA INTERNA DA PORTA L/E VW CONSTELLATION Marca: UNIVERSAL	UN	04	26,10	104,40
242	MAÇANETA VIDRO DA PORTA - METAL Marca: UNIVERSAL	UN	07	26,10	182,70
243	MANGUEIRA COTOV. INTERC. VERM. AGRALE V8 6000 Marca: AGRALE	UN	03	416,94	1.250,82
244	MANGUEIRA COTOV. RETORNO COMPR. AR MWM VW 6.90 20MM Marca: MECKAN	UN	04	21,48	85,92
245	MANGUEIRA COTOV. RETORNO TURB. MWM VW 15170 22MM Marca: ROCHESTER	UN	04	23,37	93,48
246	MANGUEIRA DO CANO DE RETORNO 230MM Marca: ROCHESTER	UN	04	14,41	57,64
247	MANGUEIRA DO FREIO AR DIANTEIRO 630MM Marca: IBTF	UN	04	33,74	134,96
248	MANGUEIRA INTERC. VERM. VW 8.140 FORD 60X110MM Marca: MECKAN	UN	04	172,66	690,64
249	MÁQUINA DE VIDRO L/D 1620 Marca: UNIVERSAL	UN	03	83,56	250,68
250	MÁQUINA DE VIDRO L/E 1620 Marca: UNIVERSAL	UN	02	86,40	172,80
251	MÁQUINA DE VIDRO L/E ELETRONICO C/ MOTOR 1938 ATEGO Marca: CONFUORTO	UN	02	500,95	1.001,90
252	MÁQUINA DE VIDRO L/E SCANIA 112/142 Marca: SCANIA	UN	02	459,73	919,46
253	MÁQUINA DE VIDRO L/E VW Marca: UNIVERSAL	UN	04	83,56	334,24
254	MOLA AUXILIAR 1 GOMO PATIM FREIO 15.190 Marca: BOECHAT	UN	28	7,35	205,80
255	MOLA AUXILIAR 1 GOMO PATIM FREIO TRASEIRO VOLARE Marca: VOLKSWAGEM	UN	28	9,80	274,40
256	MOLA CONTRA FEIXE 2 Marca: AESA	UN	04	398,16	1.592,64
257	MOLA DO ACELERADOR 608/OM366 Marca: FALSI	UN	07	7,79	54,53
258	MOLA DO PATIM DE FREIO AR 250MM Marca: FALSI	UN	14	7,78	108,92
259	MOLA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO CARGO Marca: PARAMAR	UN	14	40,52	567,28
260	MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO IVECO 3510/4912 Marca: ORIGINAL	UN	14	67,33	942,62
261	MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY 5912 Marca: ROCHESTER	UN	14	57,18	800,52
262	MOLA DO PATIM DE FREIO VW MICRO 8.122D/81500D/91500D Marca: ROCHESTER	UN	14	15,29	214,06
263	MOLA GRANDE 2 GOMO PATIM DE FREIO TRUCK 210MM Marca: BOECHAT	UN	14	15,29	214,06
264	MOLA GRANDE CUICA MASTER 16X24 VW Marca: BRAKEMATIC	UN	07	90,68	634,76
265	MOLA GRANDE DA CUICA ESTAC. TIP TOP TRUCK 13.70MM Marca: MASTER	UN	06	115,99	695,94
266	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE VW Marca: AESA	UN	06	483,12	2.898,72
267	MOTOR DE PARTIDA DO IVECO DAILY 35S14 Marca: ORIGINAL	UN	02	3.160,85	6.321,70
268	ÓLEO DE CAMBIO 85W140 Marca: BRAKEMATIC	LTS	69	26,85	1.852,65
269	ÓLEO DE CAMBIO ATF-TIPO A Marca: SPEEDY	LTS	17	22,51	382,67
270	ÓLEO DE CAMBIO SAE 40 Marca: EATON	LTS	69	47,87	3.303,03
271	OLHAL 14MM P/TUBO 1/2X3/8 Marca: TERMICAR	UN	14	16,87	236,18
272	OLHAL 14MM P/TUBO 11X8 Marca: IBTF	UN	14	16,87	236,18
273	OLHAL 16MM P/TUBO 11X8 Marca: TERMICAR	UN	14	18,96	265,44
274	PARABARRO DIANTEIRO 60X50MM Marca: CONFUORTO	UN	04	72,10	288,40
275	PARAFUSO 12X70 R/FINA C/CORPO Marca: PARAMAR	UN	35	5,92	207,20
276	PARAFUSO 14X100 R/FINA C/CORPO Marca: PARAMAR	UN	21	14,24	299,04
277	PARAFUSO 14X70 C/CORPO Marca: PARAMAR	UN	21	0,73	15,33
278	PARAFUSO 14X70 R/FINA C/CORPO Marca: FEY	UN	21	6,55	137,55
279	PARAFUSO 16X100 R/FINA C/CORPO Marca: FEY	UN	14	16,87	236,18
280	PARAFUSO 3/8X2"11/16 R/GROSSA C/ CORPO 68MM Marca: FEY	UN	14	16,05	224,70
281	PARAFUSO CARDAN 1113 10X30MM Marca: PARAMAR	UN	14	4,23	59,22
282	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 22X77 S/ PORCA Marca: ZM	UN	28	12,65	354,20
283	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 18X60 Marca: ZM	UN	35	31,57	1.104,95
284	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 18X82 CH. 27 VOLARE Marca: ZM	UN	35	32,32	1.131,20
285	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 22X26X95 Marca: ZM	UN	35	36,28	1.269,80
286	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 22X26X97 Marca: ZM	UN	21	33,74	708,54
287	PARAFUSO DO PLATO DA EMBREAGEM VW 16.170/200 3/8X68MM Marca: VOLKSWAGEM	UN	14	16,04	224,56
288	PARAFUSO ESTEIRA TRATOR 9/16X 1"15/16 Marca: ZM	UN	21	7,74	162,54
289	PARAFUSO FIX. CRUZ. CARD. R/F VW CARGO Marca: FALSI	UN	21	4,23	88,83
290	PARAFUSO FIX. DISCO CUBO 10X30MM 1.25 IVECO Marca: FALSI	UN	14	18,18	254,52
291	PARAFUSO OCO 14MM Marca: TERMICAR	UN	07	7,35	51,45
292	PARAFUSO OCO 16MM 2 FUROS Marca: TERMICAR	UN	14	12,07	168,98
293	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 70C16 Marca: ORIGINAL	UN	07	318,93	2.232,51
294	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 3510/4912 Marca: SILC	UN	06	177,76	1.066,56

295	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY 70C16 Marca: LONA FLEX	UN	07	310,20	2.171,40
296	PATIM DO FREIO DE MÃO IVECO 70-12/70 NOVA DAILY Marca: ORIGINAL	UN	04	407,74	1.630,96
297	PATIM DO FREIO TRASEIRO C ROLETE 10MM Marca: MOMAG	UN	11	240,96	2.650,56
298	PATIM DO FREIO TRASEIRO VW ONIB. 16/17.210 Marca: BOECHAT	UN	11	220,25	2.422,75
299	PATIM FREIO TRASEIRO VW ONIB. 16/17.210 Marca: MOMAG	UN	08	191,44	1.531,52
300	PINÇA DO FREIO TRASEIRO IVECO NOVA DAILY 70C16/70C17 Marca: ORIGINAL	UN	03	3.054,66	9.163,98
301	PINO DA BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA IVECO DAILY Marca: ROCHESTER	UN	06	172,08	1.032,48
302	PINO DA MOLA DIANTEIRA 1113/1513 Marca: BRAÇO FORT	UN	14	16,57	231,98
303	PINO DA MOLA TRASEIRA 1113/1113 Marca: BRAÇO FORT	UN	14	22,35	312,90
304	PINO DE CENTRO 12X300 12" Marca: AESA	UN	14	15,00	210,00
305	PINO DE CENTRO C. ALTA 12X250 Marca: AESA	UN	14	15,00	210,00
306	PISTÃO ACIONAMENTO DA BOMBA INJETORA ACEL. HPN Marca: IRMA	UN	04	172,66	690,64
307	PISTÃO DE ACIONAMENTO DO ACELERADOR DA BOMBA INJETORA 1618/1941 Marca: FLAMMA	UN	04	187,55	750,20
308	PIVO DA SUSPENSÃO IVECO Marca: LONTRA	UN	04	220,25	881,00
309	PIVO INFERIOR DO IVECO DAILY Marca: DK	UN	04	240,96	963,84
310	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR AGRALE Marca: SKF	UN	04	240,96	963,84
311	PIVO SUSPENSÃO NINF. SUP. AGRALE 4X4 Marca: VEIMAR	UN	04	891,66	3.566,64
312	POLIA DO TENSOR LARG. MWM/AXOR 906 ELETR. Marca: INA	UN	04	268,06	1.072,24
313	POLIA DO TENSOR LISA 906/904 LA Marca: COBRA ROLAMENTOS	UN	04	268,06	1.072,24
314	POLIA DO TENSOR LISA 957/926 Marca: COBRA ROLAMENTOS	UN	04	268,06	1.072,24
315	PONTEIRA DO CARDAN ESTRIAS FINA 49X30 1620 Marca: MERITOR	UN	04	693,44	2.773,76
316	PONTEIRA DO CARDAN ESTRIAS GROSSA 1218/1620 4-P Marca: MERITOR	UN	02	692,56	1.385,12
317	PORCA 12MM ROSCA FINA Marca: FEY	UN	70	0,75	52,50
318	PORCA 14MM DE PRESSÃO ROSCA FINA NYLON Marca: FEY	UN	70	3,67	256,90
319	PORCA 16MM DE PRESSÃO ROSCA FINA NYLON Marca: FALSI	UN	70	5,98	418,60
320	PORCA 8MM Marca: FEY	UN	140	0,26	36,40
321	PORCA DA RODA OSCILANTE 22MM ALTA TRASEIRA Marca: ZM	UN	70	7,35	514,50
322	PORCA DA RODA OSCILANTE 22MM CH 32 BAIXA DIANTEIRA Marca: ZM	UN	70	7,35	514,50
323	PORCA DO CUBO DIANTEIRO TRAÇADO VOLARE V8L 4X4 Marca: AGRALE	UN	04	396,85	1.587,40
324	PORCA DUPLA DO GRAMPO ROSCA FINA 18MM Marca: FEY	UN	70	4,06	284,20
325	PORCA DUPLA DO GRAMPO ROSCA FINA 3/4 Marca: FEY	UN	35	3,61	126,35
326	PORCA DUPLA DO GRAMPO ROSCA FINA 9/16 Marca: FEY	UN	35	2,45	85,75
327	PORCA PARAFUSO DE ESTEIRA TRATOR 9/16 Marca: ZM	UN	21	4,23	88,83
328	PORCA REG. VALVULA MWM X-12 EURO V Marca: MWM	UN	08	15,10	120,80
329	PORCA REGULADOR DE VALVULA MWM X-12 Marca: MWM	UN	08	14,87	118,96
330	PORCA ROSCA GROSSA 10MM Marca: FEY	UN	70	0,59	41,30
331	RAPARO CAB. COMPOR. AR/ AGUA 366 VW FORD Marca: KNOR	UN	04	224,77	899,08
332	RAPARO CAB. COMPR. AR LK-1723 REFR. D AGUA Marca: KNOR	UN	04	224,85	899,40
333	RAPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO C/BUCHA VW FORD CARGO Marca: ROCHESTER	UN	04	106,63	426,52
334	RAPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA 1620 Marca: ZF	UN	02	1.415,80	2.831,60
335	RAPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA AGRALE/VOLARE Marca: ZF	UN	02	2.602,45	5.204,90
336	RAPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA VOLARE Marca: ZF	UN	02	2.841,21	5.682,42
337	RAPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VW CONSTELATION Marca: ZF	UN	04	217,59	870,36
338	RAPARO DA CUICA DE FREIO SERVO 16X24 Marca: QUINELATO	UN	06	301,69	1.810,14
339	RAPRO DA CUICA DE FREIO ESTAC. COMPLETO 16X24 I-82914R Marca: KNOR	UN	04	330,41	1.321,64
340	REBITE MACIÇO DE ALUMÍNIO 10X14 Marca: REBRIBRAS	UN	3500	0,22	770,00
341	REBITE MACIÇO DE ALUMÍNIO 13X14 Marca: M.DIBOR	UN	3500	0,23	805,00
342	REBITE S/ TUBO 10X14 SEMI ROBUSTO LATONADO Marca: M.DIBOR	UN	3500	0,22	770,00
343	REBITE SEMI OCO DE ALUMÍNIO 13X12 Marca: REBRIBRAS	UN	1400	0,22	308,00
344	REGISTRO DE VALVULA MWM X-12 EURO V Marca: MWM	UN	04	27,80	111,20
345	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO C/ ROL. VW FOR CARGO Marca: ROCHESTER	UN	04	112,82	451,28
346	REPARO DA VALVULA 4 CIRC. VW Marca: KNOR	UN	04	242,70	970,80
347	REPARO DA VALVULA PROT. 4 CIC. APU Marca: KNOR	UN	04	241,52	966,08
348	REPARO DO ANEL CONEX. PNEUMÁTICA GRANDE NG-12 Marca: KNOR	UN	14	14,70	205,80
349	REPARO DO ANEL CONEXÃO PNEUMÁTICA PEQUENA Marca: QUINELATO	UN	11	15,56	171,16
350	REPARO DO COMPR. AR VIRABREQUIN VW Marca: KNOR	UN	04	166,97	667,88
351	REPARO DO COMPR. AR VW 690/7/7110 Marca: KNOR	UN	04	224,77	899,08
352	REPARO DO EIXO S TRASEIRO COM ROTULA FREIO AR Marca: FALSI	UN	08	143,72	1.149,76
353	REPARO DO EIXO S TRUCK MAST. VW/FORD 40MM Marca: ARCA	UN	11	51,92	571,12
354	REPARO DO GARFO EMBREAGEM OF 1620 Marca: ROCHESTER	UN	04	96,91	387,64
355	REPARO DO PISTÃO PINÇA FR. IVECO DAILY 70C16 Marca: MG FREIOS	UN	06	53,56	321,36
356	REPARO DO SERVO DA EMBREAGEM 1933/35 Marca: WABCO	UN	04	425,99	1.703,96
357	REPARO DO SERVO DA EMBREAGEM 1938/44/2638 Marca: BELFRAN	UN	04	464,31	1.857,24
358	REPARO DO SERVO DA EMBREAGEM AGRALE MA 12.0/14.0 Marca: ZUPAN	UN	04	464,31	1.857,24
359	REPARO ESFERA SEM-FIM 1620 Marca: BELFRAN	UN	03	403,40	1.210,20
360	REPARO MID DE SERVO DE EMBREAGEM COMPLETO VW Marca: KNOR	UN	03	721,12	2.163,36
361	RESERVATÓRIO D'AGUA RAD. C/TPA VW TITAN Marca: GONEL	UN	02	301,98	603,96
362	RETENTOR DA MORINGA CAMB. 6S 420V IVECO Marca: ZF	UN	04	380,97	1.523,88
363	RETENTOR DA VALVULA MWM X-12 Marca: MWM	UN	17	14,93	253,81
364	RETENTOR DA VALVULA VW 15190 Marca: VOLKSWAGEM	UN	17	25,47	432,99
365	RETENTOR DIANTEIRO OF/L 1620/1938 Marca: ARCA	UN	07	24,51	171,57
366	RETENTOR DIANTEIRO POLIA DO MOTOR MWM X-12 Marca: MWM	UN	04	187,49	749,96
367	RETENTOR DO CUBO DA CARRETA Marca: SABO	UN	11	18,24	200,64
368	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO 1620 Marca: ARCA	UN	14	69,09	967,26
369	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO 1620 VW CARGO Marca: ARCA	UN	14	69,09	967,26
370	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO 1620 VW CARGO ALTA TEMPERATURA Marca: SABO	UN	06	161,88	971,28
371	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO F-4000 VW CARGO 815 Marca: ARCA	UN	11	42,13	463,43
372	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD F-600/1300 Marca: ARCA	UN	06	40,52	243,12
373	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD F600/13000 Marca: ARCA	UN	07	40,52	283,64
374	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO Marca: ORIGINAL	UN	04	320,80	1.283,20
375	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO DAILY Marca: ARCA	UN	06	210,76	1.264,56
376	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL 1620 VW FORD Marca: ARCA	UN	04	142,85	571,40
377	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL 60 F-350/4000 Marca: SABO	UN	04	42,13	168,52
378	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DANA 80 F-4000 CARGO 815 Marca: SABO	UN	04	369,37	1.477,48
379	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO DAILY Marca: ORIGINAL	UN	04	497,44	1.989,76
380	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO DAILY 28MM Marca: ARCA	UN	04	281,69	1.126,76
381	RETENTOR TPA TRASEIRO CAMB. 6S 420V IVECO Marca: ZF	UN	04	208,60	834,40
382	RETENTOR TRASEIRO MOTOR VIRABR. MWM X-12 Marca: MWM	UN	04	226,96	907,84
383	RODA DO DISCO 10-F S/ CAMARA 275/75X22.5 Marca: BZ AUTOMOTIVE	UN	03	769,21	2.307,63

384	RODA DO DISCO 8-F S/CAMARA 275/75X22.5 Marca: BZ AUTOMOTIVE	UN	03	969,58	2.908,74
385	ROLAMENTO COLO. PINHÃO VOLARE Marca: MAR	UN	02	445,83	891,66
386	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO VOLARE Marca: VW ZANOME	UN	04	218,24	872,96
387	ROLAMENTO DO CARDAN 40MM IVECO/CARGO 815/F350 Marca: REI	UN	06	218,64	1.311,84
388	ROLAMENTO DO CARDAN REI C/BORR 45MM C/ABA Marca: REI	UN	14	232,32	3.252,48
389	ROLAMENTO DO CARDAN REI C/BORR. 45MM Marca: REI	UN	14	196,60	2.752,40
390	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXT L-1620 Marca: TINKEM	UN	06	342,52	2.055,12
391	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXT VW 11/13/15 Marca: FAG	UN	03	231,04	693,12
392	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INT L-1620 Marca: TINKEM	UN	06	368,78	2.212,68
393	ROLAMENTO DO EIXO ENT. ESF. CAMB. IVECO Marca: FAG	UN	01	696,18	696,18
394	ROLAMENTO DO EIXO PIL. CAMB. IVECO Marca: FAG	UN	02	758,52	1.517,04
395	ROLAMENTO DO PINHÃO TRAS. GDE FORD VW Marca: TINKEM	UN	03	409,11	1.227,33
396	ROLAMENTO DO PINHÃO TRAS. VOLARE Marca: TINKEN	UN	03	290,89	872,67
397	ROLAMENTO DO VIRABR. IVECO DAILY 2002/06 Marca: ORIGINAL	UN	02	329,08	658,16
398	ROLAMENTO DUPLO DO CUBO D/T IVECO 35-10 Marca: SKF	UN	06	404,16	2.424,96
399	ROLAMENTO EIXO DO CORPO VENTILADOR OH-1318 Marca: FAG	UN	04	42,17	168,68
400	ROLAMENTO EIXO PIL. ESF. CAMB. 6S 420V IVECO Marca: ZF	UN	02	952,90	1.905,80
401	ROLAMENTO EXCENTRICO 1620 Marca: FAG	UN	03	856,75	2.570,25
402	ROLAMENTO GRANDE D AGUA 352 VIRABREQUIM VW 6206 Marca: FAG	UN	07	45,71	319,97
403	ROLAMENTO TRASEIRO VIRABR. 355 6205 NYLON Marca: FAG	UN	07	32,68	228,76
404	ROLETE DO PATIM DO TRUCK 19X56X32MM Marca: BOECHAT	UN	21	18,44	387,24
405	ROLETE DO PATIM DO TRUCK 25X31X58MM Marca: BOECHAT	UN	21	18,47	387,87
406	ROLETE DO PATIM DO TRUCK SOB. MED. 19X58X35MM Marca: BRAÇO FORT	UN	21	14,41	302,61
407	SEDE VALVULA ADMISSÃO MWM X-12 EURO V Marca: MWM	UN	08	68,40	547,20
408	SEDE VALVULA ESCAPE MWM Marca: MWM	UN	08	83,67	669,36
409	SELO DA TAMPA DA CAIXA DE CAMBIO 6.S 420V IVECO Marca: ZF	UN	07	381,04	2.667,28
410	SEMI-EIXO 1620 VW DIF. MERITO 240 Marca: REX CINPAL	UN	02	1.134,28	2.268,56
411	SENSOR DE PRESSÃO AGRALE B. INJ. AGRALE/CARGO Marca: BOSCH	UN	02	855,74	1.711,48
413	SERVO DA EMBREAGEM MERCEDES Marca: BRAKEMATIC	UN	02	2.339,47	4.678,94
414	SERVO DA EMBREAGEM OF 1418/1620 Marca: WABCO	UN	04	2.143,00	8.572,00
415	SERVO DA EMBREAGEM VW AGRALE Marca: BRAKEMATIC	UN	03	2.339,47	7.018,41
416	SERVO DA EMBREAGEM VW MID FREIO Marca: KNOR	UN	02	1.445,05	2.890,10
417	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA MOLEJO 1113/1518 Marca: SILC	UN	07	146,64	1.026,48
418	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR L/D VW 16180 CARGO ONIBUS Marca: ROCHESTER	UN	03	188,40	565,20
419	SUPORTE DO CARDAN COM ROLAMENTO 45MM Marca: REI	UN	11	370,01	4.070,11
420	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO - FREIO AR Marca: SILC	UN	04	366,23	1.464,92
421	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO - FREIO AR Marca: SILC	UN	04	366,12	1.464,48
422	SUPORTE INFERIOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO VW 16180 Marca: FAMA	UN	03	253,77	761,31
423	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO R/RAIA SC 111 Marca: BATISTA	UN	02	883,52	1.767,04
424	TAMBOR DE FREIO TRAS. OF 1618/20 410X295 Marca: ALVARCO	UN	06	808,93	4.853,58
425	TAMPA DO CUBO CARRETA 5 FURO Marca: SILPA	UN	02	809,97	1.619,94
426	TAMPA DO CUBO TRUCK 1518 4 FURO Marca: ENGATCAR	UN	02	63,80	127,60
427	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR PLAST. IVECO DAILY Marca: ORIGINAL	UN	04	198,52	794,08
428	TAMPA DO PURIFICADOR PLASTICO AR 1620VW 97X330MM Marca: ROCHESTER	UN	04	129,17	516,68
429	TAMPA PLASTICA RADIADOR COM VALVULA VW/FORD/MBB Marca: CLIC	UN	07	33,40	233,80
430	TERMINAL CURTO DO PISTÃO ACEL. 366 8MM Marca: TERMICAR	UN	07	9,71	67,97
431	TERMINAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA R/D INT. 20MM IVECO Marca: LONTRA	UN	06	287,65	1.725,90
432	TERMINAL DE DIREÇÃO R/D 18MM IVECO Marca: VEIMAR	UN	06	344,20	2.065,20
433	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA 1924/41 30MM Marca: DRIVEWAY	UN	06	182,19	1.093,14
434	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA DE FREIO AR 30MM Marca: DRIVEWAY	UN	06	146,64	879,84
435	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA 1924/41 30MM Marca: DRIVEWAY	UN	06	182,16	1.092,96
436	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA DE FREIO AR 30MM Marca: DRIVEWAY	UN	06	146,65	879,90
437	TERMINAL DO ACELERADOR GDE 1113 6MM Marca: TERMICAR	UN	07	12,52	87,64
438	TERMINAL LONGO DO ACELERADOR 366 8MM Marca: TERMICAR	UN	07	15,40	107,80
439	TIRANTE FECHADURA INTERNA PORTA GRANDE L.E/D Marca: TERMICAR	UN	03	14,56	43,68
440	TIRANTE FECHADURA PORTA PEQUENA Marca: FALSI	UN	03	14,56	43,68
441	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO 1620 VW 83MM Marca: ROCHESTER	UN	14	13,52	189,28
442	TRAVA DA ARANHA DO CUBO TRASEIRO VW 8/9 55MM Marca: ROCHESTER	UN	14	18,28	255,92
443	TRAVA PINGO D'AGUA PATIM TRUCK Marca: ENGATCAR	UN	21	4,71	98,91
444	TRAVA PINO DA MOLA 1113/1313 Marca: ENGATCAR	UN	21	7,14	149,94
445	TUBO FLEXIVEL ESC. 3"1/2X1000MM Marca: GABB	UN	03	1.061,18	3.183,54
446	TUBO GUIA DA VARETA DE ÓLEO DO MOTOR MWM 1.250MM Marca: ROCHESTER	UN	02	170,91	341,82
447	TUBO GUIA VARETA VW X-10 Marca: FALSI	UN	02	173,84	347,68
448	TUBO PRIMARIO ESCAPE VOLARE Marca: TUPER	UN	02	1.911,85	3.823,70
449	VALVULA 4 CIRC. FR. AR MBB Marca: BRAKEMATIC	UN	03	567,96	1.703,88
450	VALVULA DESC. RAPIDA VW 2 VIAS Marca: WABCO	UN	04	550,85	2.203,40
451	VALVULA DO BUJÃO DE AR 22MM C/ANEL Marca: METACON	UN	21	17,77	373,17
452	VALVULA DO BUJÃO DE AR VW 1/2 Marca: CONTEC	UN	14	21,55	301,70
453	VALVULA DO MANECO DO FREIO DE MÃO C/SENSOR VW AGRALE Marca: WABCO	UN	03	1.279,55	3.838,65
454	VALVULA DO MANECO DO FREIO DE MÃO C/SENSOR VW TITAN Marca: BRAKEMATIC	UN	04	946,38	3.785,52
455	VALVULA DO MANECO DO FREIO DE MÃO HPN 96 Marca: LNG	UN	03	1.170,40	3.511,20
456	VALVULA DO PEDAL 1313/1518 Marca: BRAKEMATIC	UN	04	579,81	2.319,24
457	VALVULA DO PEDAL 1418/1620 Marca: KNOR	UN	04	813,88	3.255,52
458	VALVULA DO PEDAL VW 2010/2635 Marca: WABCO	UN	02	888,66	1.777,32
459	VALVULA ESC. MWM X-12 Marca: MWM	UN	17	275,50	4.683,50
460	VALVULA GOVER. COMPR. AR VW/FORD CANHÃO 1/4 Marca: VARGA	UN	03	509,09	1.527,27
461	VALVULA LAMINA COMPRESSÃO AR LK-38 15190 VW Marca: KNOR	UN	04	338,09	1.352,36
462	VALVULA MANECO FREIO MÃO C/SENSOR VW CONSTELLATION Marca: BRAKEMATIC	UN	03	1.279,60	3.838,80
463	VALVULA RELE MBB Marca: LNG	UN	04	458,80	1.835,20
464	VALVULA SEP. ÓLEO MOTOR 366A C/ROSCA Marca: FALSI	UN	02	380,71	761,42
465	VALVULA TERMOSTÁTICA MWM ELETR. X10 Marca: MWM	UN	06	273,94	1.643,64
466	VALVULA TERMOSTÁTICA MWM ELETR. X12 EURO Marca: MWM	UN	08	314,28	2.514,24
467	VARETA NIVEL DO ÓLEO DO MOTOR VW MWM X10 Marca: ORIGINAL	UN	03	68,37	205,11
468	VARETA VALVULA MWM X-12 Marca: MWM	UN	08	40,15	321,20
469	VIDRO DA PORTA HPN Marca: MENEDIN	UN	02	369,29	738,58
470	VIDRO VIGIA CABINE 1215C Marca: MENEDIN	UN	02	129,17	258,34
471	VOLANTE DE DIREÇÃO ORIG. CHAV/ESTR. 1620/1935 Marca: CONFUORTO	UN	02	492,40	984,80
472	VOLANTE MOTOR C/CREMAL 366A/LA 1620 Marca: REX	UN	02	2.078,95	4.157,90
Total do Proponente					857.794,70

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY,
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CLIMACO DA SILVA,
Detentora Ata

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:97BFB7C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII

Fiscalização de Receita
ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2017

Lei	Lei complementar federal n. 101/2000				
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	15.560.833,34	18.897.385,03	5.783.261,43	2.446.709,74
2	1100.00.00 Receita Tributária	1.841.000,02	2.392.619,90	833.379,42	281.759,54
3	1110.00.00 Impostos	1.779.500,00	2.378.210,45	832.327,87	233.617,42
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	995.833,33	790.274,31	28.058,40	233.617,42
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	141.666,67	59.409,61	0,00	82.257,06
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	283.333,33	311.391,73	28.058,40	0,00
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	283.333,33	311.391,73	28.058,40	0,00
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	570.833,33	419.472,97	0,00	151.360,36
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	783.666,67	1.587.936,14	804.269,47	0,00
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	783.666,67	1.587.936,14	804.269,47	0,00
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	783.666,67	1.502.708,43	719.041,76	0,00
13	1113.05.02 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	85.227,71	85.227,71	0,00
14	1120.00.00 Taxas	61.500,02	14.409,45	1.051,55	48.142,12
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	52.500,02	12.879,19	0,00	39.620,83
16	1121.03.00 Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.166,67	1.497,52	0,00	2.669,15
18	1121.20.00 Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1121.20.99 Outras Taxas de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1121.21.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.500,00	2.560,85	0,00	3.939,15
21	1121.24.00 Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	40.166,67	8.820,82	0,00	31.345,85
23	1121.26.00 Taxa de Publicidade Comercial	166,67	0,00	0,00	166,67
24	1121.27.00 Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	166,67	0,00	0,00	166,67
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	166,67	0,00	0,00	166,67
27	1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1121.32.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1121.34.00 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1121.35.00 Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1121.36.00 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.166,67	0,00	0,00	1.166,67
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	1.530,26	1.051,55	8.521,29
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	4.166,67	145,38	0,00	4.021,29
38	1122.28.00 Taxa de Cemitérios	333,33	1.384,88	1.051,55	0,00
39	1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública	333,33	0,00	0,00	333,33
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.166,67	0,00	0,00	4.166,67
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
42	1130.01.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	1130.02.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00

44	1130.03.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	88.666,67	49.995,15	0,00	38.671,52

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1210.29.01 Contribuições Patronais de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
51	1210.29.03 Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1210.29.05 Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
57	1210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
58	1210.29.16 Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
59	1210.29.17 Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
60	1210.29.18 Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1210.29.19 Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1210.99.00 Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
63	1220.00.00 Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1220.06.03 Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1220.99.00 Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1220.99.01 Outras Contribuições Econômicas – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1220.99.02 Parcelamentos – Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.666,67	49.995,15	0,00	38.671,52
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	84.333,33	12.661,56	145,78	71.817,55
70	1310.00.00 Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
71	1311.00.00 Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1312.00.00 Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1313.00.00 Foros	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1314.00.00 Laudêmios	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1319.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	84.333,33	12.661,56	145,78	71.817,55
77	1321.00.00 Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1322.00.00 Dividendos	0,00	145,78	145,78	0,00
79	1323.00.00 Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	84.333,33	12.515,78	0,00	71.817,55
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	68.833,33	10.820,76	0,00	58.012,57
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	15.500,00	5.604,52	0,00	9.895,48
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	13.833,33	3.550,73	0,00	10.282,60
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
86	1325.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
87	1325.01.07 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	6.666,67	1.234,18	0,00	5.432,49
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	32.833,33	431,33	0,00	32.402,00
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	15.500,00	1.695,02	0,00	13.804,98
92	1325.02.01 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1325.02.02 Remuneração de Aplicações Extramercado	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	15.500,00	1.695,02	0,00	13.804,98
95	1326.00.00 Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1327.00.00 Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1328.30.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
101	1329.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
102	1330.00.00 Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1331.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
104	1331.01.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1331.01.05 Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1331.01.99 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1331.99.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1333.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1333.01.00 Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
110	1333.99.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1339.00.00 Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1360.00.00 Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1361.00.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1361.01.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1361.02.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1361.03.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento a Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1400.00.00 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1410.00.00 Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1420.00.00 Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1490.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1500.00.00 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1520.00.00 Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1520.12.00 Receita da Indústria Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1520.20.00 Receita da Indústria Química	0,00	0,00	0,00	0,00

126	1520.21.00 Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1520.21.01 Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1520.21.02 Receita da Indústria de Produtos Veterinários	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1520.26.00 Receita da Indústria de Produtos Alimentares	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1520.27.00 Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1520.28.00 Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1520.29.00 Receita da Indústria Editorial e Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1520.99.00 Outras Receitas da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1530.00.00 Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1590.00.00 Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1600.00.00 Receita de Serviços	1.166,67	0,00	0,00	1.166,67
137	1600.01.00 Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1600.01.01 Serviços de Comercialização de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1600.01.02 Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidades	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1600.01.03 Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1600.01.06 Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1600.01.99 Outros Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1600.02.00 Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
144	1600.02.01 Serviços de Juros de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1600.02.06 Serviços de Remuneração Sobre Repasse Para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1600.02.99 Outros Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
147	1600.03.00 Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
148	1600.03.01 Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
149	1600.03.03 Serviço de Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1600.03.06 Receita de Terminais Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1600.03.99 Outros Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
152	1600.04.00 Serviços de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1600.04.01 Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
154	1600.04.02 Serviços de Radiodifusão	0,00	0,00	0,00	0,00
155	1600.04.03 Outros Serviços de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
156	1600.05.00 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
157	1600.05.01 Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1600.05.03 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
159	1600.05.05 Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1600.05.10 Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1600.05.99 Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
162	1600.06.00 Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1600.07.00 Serviços de Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1600.08.00 Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00
165	1600.10.00 Serviços de Informações Estatísticas	0,00	0,00	0,00	0,00
166	1600.12.00 Serviços Tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
169	1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	833,33	0,00	0,00	833,33
170	1600.13.03 Serviços Especiais PM/Bombeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1600.13.04 Serviços de Expedição de Certificados	0,00	0,00	0,00	0,00
172	1600.13.06 Serviços de Fornecimento de Listagens	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1600.13.07 Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	0,00	0,00	0,00	0,00
174	1600.13.99 Outros Serviços Administrativos	166,67	0,00	0,00	166,67
175	1600.14.00 Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
176	1600.16.00 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1600.17.00 Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1600.18.00 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1600.22.00 Serviços de Estudos e Pesquisas	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1600.24.00 Serviços de Registro do Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1600.26.00 Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1600.28.00 Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1600.29.00 Serviço de Cadastramento de Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1600.41.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
185	1600.42.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	0,00	0,00	0,00	0,00
186	1600.43.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1600.44.00 Serviço de Abate de Animais	0,00	0,00	0,00	0,00
188	1600.45.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	0,00	0,00	0,00	0,00
189	1600.46.00 Serviços de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1600.47.00 Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
191	1600.48.00 Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1600.50.00 Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1600.99.00 Outros Serviços	166,67	0,00	0,00	166,67
194	1700.00.00 Transferências Correntes	13.435.166,66	16.417.744,91	4.949.683,95	1.967.105,70
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	13.386.166,66	16.417.744,91	4.949.683,95	1.918.105,70
196	1721.00.00 Transferências da União	4.880.833,31	8.516.748,64	4.313.614,47	677.699,14
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	3.966.666,66	7.607.646,01	4.169.770,39	528.791,04
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	2.633.333,33	2.104.542,29	0,00	528.791,04
199	1721.01.03 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1721.01.04 Cota-parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho, CF Art. 159, I, "e" E.C 84/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.333.333,33	5.503.103,72	4.169.770,39	0,00
202	1721.01.32 Cota-Parte - Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	97.833,33	177.582,02	79.748,69	0,00
204	1721.22.11 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	97.833,33	149.133,12	51.299,79	0,00
205	1721.22.20 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	163,12	163,12	0,00
206	1721.22.30 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
207	1721.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1721.22.50 Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial Lei N° 9.478/97, Artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
209	1721.22.70 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	28.285,78	28.285,78	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS

210	1721.22.90 Outras Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	477.166,66	387.428,57	0,00	89.738,09
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	340.833,33	285.519,34	0,00	55.313,99
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.000,00	61.720,00	0,00	8.280,00
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	43.000,00	18.310,05	0,00	24.689,95
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	23.333,33	21.879,18	0,00	1.454,15
216	1721.33.15 Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	105.833,33	70.468,19	0,00	35.365,14
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	213.333,33	217.728,13	22.339,11	17.944,31
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	113.333,33	115.171,24	1.837,91	0,00
221	1721.35.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	20.501,20	20.501,20	0,00
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	66.666,67	51.196,80	0,00	15.469,87
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	33.333,33	30.858,89	0,00	2.474,44
224	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da 1721.35.99 Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.000,00	14.139,44	0,00	5.860,56
226	1721.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	0,00	41.756,28	41.756,28	0,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	6.447.500,01	5.785.700,15	94.740,03	756.539,89
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	5.280.833,34	4.935.229,87	28.407,17	374.010,64
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	4.966.666,67	4.784.703,07	0,00	181.963,60
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	266.666,67	121.286,30	0,00	145.380,37
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	46.666,67	0,00	0,00	46.666,67
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	833,33	29.240,50	28.407,17	0,00
234	1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1722.22.00 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
236	1722.22.11 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1722.22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1722.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
239	1722.22.90 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	266.000,00	186.555,26	0,00	79.444,74
241	1722.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	880.166,67	663.915,02	66.332,86	282.584,51
243	1722.99.51 FUNDERSUL – Lei nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
244	1722.99.52 FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	864.666,67	582.082,16	0,00	282.584,51
245	1722.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	0,00	0,00	0,00	0,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	15.500,00	81.832,86	66.332,86	0,00
247	1723.00.00 Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1723.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
249	1723.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1723.99.00 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	2.057.833,34	2.115.296,12	541.329,45	483.866,67
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.573.966,67	2.115.296,12	541.329,45	0,00
253	1724.02.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	483.866,67	0,00	0,00	483.866,67
254	1724.99.00 Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
255	1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
256	1740.00.00 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1750.00.00 Transferências de Pessoas	4.833,33	0,00	0,00	4.833,33
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	44.166,67	0,00	0,00	44.166,67
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
260	1761.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
261	1761.02.00 Transferências Convenio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
262	1761.03.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
263	1761.04.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1761.05.00 Transferências Convenio da União Destinadas Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	41.666,67	0,00	0,00	41.666,67
267	1762.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	41.666,67	0,00	0,00	41.666,67
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
270	1763.00.00 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
271	1763.01.00 Transferências de Convênios do Município para SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
272	1763.02.00 Transferências de Convênios do Município Destinadas Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
273	1763.99.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
274	1764.00.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1765.00.00 Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1770.00.00 Transferências Para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
277	1771.00.00 Provenientes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1772.00.00 Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
279	1773.00.00 Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1774.00.00 Provenientes de Depósitos não Identificado	0,00	0,00	0,00	0,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	110.499,99	24.363,51	52,28	86.188,76
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	13.833,34	8.686,51	52,28	5.199,11
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	5.500,00	3.633,67	52,28	1.918,61
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	833,33	885,61	52,28	0,00
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	3.000,00	2.293,20	0,00	706,80
288	1911.98.00 Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.666,67	454,86	0,00	1.211,81
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.666,67	454,86	0,00	1.211,81
291	1911.99.02 Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00

294	1912.29.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1912.56.00 Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1912.99.00 Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
298	1912.99.01 Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1912.99.02 Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	8.333,34	5.052,84	0,00	3.280,50
301	1913.02.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1913.02.03 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retidos nas Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.000,00	4.567,97	0,00	432,03
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.666,67	319,45	0,00	1.347,22
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
307	1913.98.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.666,67	165,42	0,00	1.501,25
309	1914.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
310	1914.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
311	1915.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
312	1915.99.00 Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1918.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
314	1918.01.00 Multas e Juros de Mora de Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00
315	1918.21.00 Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1918.23.00 Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
317	1918.99.00 Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
320	1919.18.00 Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica	0,00	0,00	0,00	0,00
321	1919.26.00 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1919.26.01 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1919.26.02 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
324	1919.27.00 Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1919.35.00 Multas por Danos Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
326	1919.35.10 Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
327	1919.35.20 Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
328	1919.50.00 Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00
329	1919.99.00 Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	6.333,33	0,00	0,00	6.333,33
331	1921.00.00 Indenizações	333,33	0,00	0,00	333,33
332	1921.05.00 Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
333	1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
334	1921.99.00 Outras Indenizações	333,33	0,00	0,00	333,33
335	1922.00.00 Restituições	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
336	1922.01.00 Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
337	1922.02.00 Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
340	1922.10.02 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
341	1922.22.00 Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas de Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
342	1922.23.00 Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
343	1922.99.00 Outras Restituições	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
344	1923.01.00 Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	81.999,99	14.037,97	0,00	67.962,02
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	81.999,99	14.037,97	0,00	67.962,02
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.333,33	12.418,33	0,00	52.915,00
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.333,33	860,14	0,00	7.473,19
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
351	1931.98.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	8.333,33	759,50	0,00	7.573,83
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	8.333,33	759,50	0,00	7.573,83
354	1931.99.02 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
355	1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
356	1932.11.00 Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00
357	1932.13.00 Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1932.14.00 Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
359	1932.99.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
360	1932.99.01 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
361	1932.99.02 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1940.00.00 Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1990.00.00 Receitas Diversas	8.333,33	1.639,03	0,00	6.694,30
364	1990.02.00 Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
365	1990.02.01 Receita de Honorários de Advogados	0,00	0,00	0,00	0,00
366	1990.02.02 Receita de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
367	1990.03.00 Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
368	1990.03.01 Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
369	1990.03.02 Receita de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
370	1990.03.03 Receita de Alienação de Bens Caucionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
371	1990.03.04 Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	0,00	0,00	0,00	0,00
372	1990.08.00 Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
373	1990.21.00 Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1990.99.00 Outras Receitas	8.333,33	1.639,03	0,00	6.694,30

375	2000.00.00 Receitas de Capital	741.500,00	0,00	0,00	741.500,00
376	2100.00.00 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
377	2110.00.00 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
378	2114.00.00 Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
379	2114.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
380	2114.02.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
381	2114.03.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
382	2114.04.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
383	2114.05.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
384	2114.06.00 Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
385	2114.07.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
386	2114.99.00 Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
387	2119.00.00 Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
388	2120.00.00 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
389	2122.00.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
390	2122.01.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
391	2122.02.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
392	2123.00.00 Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
393	2123.01.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
394	2123.02.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
395	2123.03.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
396	2123.04.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
397	2123.05.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
398	2123.07.00 Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
399	2123.99.00 Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
400	2129.00.00 Outras Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
401	2200.00.00 Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
403	2211.00.00 Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
404	2212.00.00 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
405	2212.03.00 Alienação de Estoques Comerciais e Sociais – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
406	2212.03.01 Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
407	2212.03.02 Alienação de Estoques por Atacado – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
408	2212.03.03 Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação – Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
409	2212.07.00 Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00
410	2212.07.01 Alienação de Estoques Adquiridos para Combate à Fome e Segurança Alimentar	0,00	0,00	0,00	0,00
411	2212.07.02 Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00
412	2212.99.00 Outras Alienações de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
413	2214.00.00 Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	0,00	0,00	0,00	0,00
414	2215.00.00 Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
415	2216.00.00 Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
416	2217.00.00 Alienação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
419	2221.00.00 Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
420	2223.00.00 Alienação de Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00
421	2224.00.00 Alienação de Imóveis Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
422	2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
423	2229.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
424	2300.00.00 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
425	2300.40.00 Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
426	2300.70.00 Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
427	2300.70.01 Amortização de Empréstimos - Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
428	2300.70.02 Amortização de Empréstimos - Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
429	2300.80.00 Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
430	2300.80.01 Amortização de Financiamentos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
431	2300.80.02 Amortização de Financiamentos de Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
432	2300.99.00 Amortização de Empréstimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
433	2400.00.00 Transferências de Capital	741.500,00	0,00	0,00	741.500,00
434	2420.00.00 Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
435	2421.00.00 Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
436	2421.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
437	2421.01.01 Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
438	2421.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
439	2421.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
440	2421.99.00 Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
441	2422.00.00 Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
442	2422.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
443	2422.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
444	2422.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
445	2422.99.00 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
446	2422.99.51 Fundersul - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e Art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00
447	2422.99.52 FIS - Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
448	2422.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/2011.	0,00	0,00	0,00	0,00
449	2422.99.99 Demais Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
450	2423.00.00 Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
451	2423.01.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
452	2423.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
453	2423.37.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
454	2423.99.00 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
455	2430.00.00 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
456	2440.00.00 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
457	2450.00.00 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
458	2460.00.00 Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	741.500,00	0,00	0,00	741.500,00
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	724.833,33	0,00	0,00	724.833,33
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	83.333,33	0,00	0,00	83.333,33

462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	31.666,67	0,00	0,00	31.666,67
463	2471.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
464	2471.04.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
465	2471.05.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	609.833,33	0,00	0,00	609.833,33
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
468	2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
470	2472.03.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
471	2472.04.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
472	2472.05.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
474	2473.00.00 Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
475	2473.01.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
476	2473.02.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
477	2473.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
478	2474.00.00 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE	ARRECADADA NO BIMESTRE	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
479	2475.00.00 Transferência de Convênio do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
480	2480.00.00 Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
481	2481.00.00 Provenientes do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
482	2482.00.00 Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00
483	2483.00.00 Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
484	2484.00.00 Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
485	2500.00.00 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
486	2520.00.00 Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
487	2521.00.00 Integralização com Recursos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
488	2522.00.00 Integralização com Recursos de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00
489	2550.00.00 Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
490	2590.00.00 Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	0,00	0,00	0,00	0,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
494	7210.29.03 Contribuição Patronal – Inativo civil	0,00	0,00	0,00	0,00
495	7210.29.05 Contribuição Patronal – Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
498	7940.00.00 Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
499	8000.00.00 Receitas de Capital Intraorçamentárias (substituir o dígito 2 pelo dígito 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
500	9990.00.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	1.853.333,33	2.505.554,80	833.954,05	181.732,58
502	91110.00.00 Restituição de Impostos – Indébito Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00
503	91112.02.00 Restituição IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
504	91112.04.31 Restituição IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
505	91112.08.00 Restituição do ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
506	91113.05.00 Restituição ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
507	91120.00.00 Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
508	91121.99.00 Dedução de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
509	91122.99.00 Dedução de Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
510	91320.00.00 Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
511	91321.00.00 Dedução de Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
512	91328.00.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
513	91328.10.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
514	91328.20.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00
515	91328.30.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
516	91330.00.00 Dedução de Receitas de Concessões de Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
517	91339.00.00 Dedução de Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
518	91600.13.00 Dedução de Receitas de Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
519	91600.13.01 Dedução de Receitas de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	793.333,34	1.521.529,11	833.954,05	105.758,28
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	526.666,67	420.908,39	0,00	105.758,28
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	266.666,67	1.100.620,72	833.954,05	0,00
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	4.000,00	2.827,88	0,00	1.172,12
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	1.055.999,99	981.197,81	0,00	74.802,18
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	993.333,33	956.940,55	0,00	36.392,78
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	53.333,33	24.257,26	0,00	29.076,07
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	9.333,33	0,00	0,00	9.333,33
528	91750.00.00 Deduções de Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Outras Deduções (Detalhar em Notas Explicativas)	0,00	0,00	0,00	0,00
530	TOTAL GERAL	14.449.000,01	16.391.830,23	4.949.307,38	3.006.477,16

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora
CRC-MS 005819/O-1

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:52E5D25A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO (PERÍODO DE: 01.09.2017 ATÉ 31.10.2017)

15389588/0001-94
Balanço Exercício: 2017
ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO (Período de: 01.09.2017 até 31.10.2017)

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.546.132,22	22.455.479,03	1.909.346,81	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	2.193.910,74	3.191.796,93	997.886,19	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	2.074.486,53	2.995.867,70	921.381,17	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO E A RENDA	855.904,38	1.954.393,04	1.098.488,66	
1112.02.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	112.240,47	149.576,38	37.335,91	
1112.02.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- 00	112.240,47	149.576,38	37.335,91	
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	563.017,01	1.489.359,29	926.342,28	
1112.04.31.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENT	563.017,01	1.489.359,29	926.342,28	
1112.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sob os Rendim. do Trab - 00	563.017,01	1.489.359,29	926.342,28	
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVE	180.646,90	315.457,37	134.810,47	
1112.08.01.00	Imp s/ Trans "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos-00	180.646,90	315.457,37	134.810,47	
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E A CIRCULAçãO	1.218.582,15	1.041.474,66		177.107,49
1113.05.00.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.218.582,15	1.041.474,66		177.107,49
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.218.582,15	1.041.474,66		177.107,49
1113.05.01.01	ISSQN - 00	1.218.582,15	1.041.474,66		177.107,49
1120.00.00.00	TAXAS	34.643,97	185.293,87	150.649,90	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	21.450,74	18.368,85		3.081,89
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	1.921,48	996,44		925,04
1121.17.01.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - PM	1.921,48	996,44		925,04
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	9.655,28	6.141,91		3.513,37
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	9.873,98	11.230,50	1.356,52	
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	13.193,23	166.925,02	153.731,79	
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PúBLICA	39,65	164.442,14	164.402,49	
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	13.153,58	2.482,88		10.670,70
1130.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	84.780,24	10.635,36		74.144,88
1130.04.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	84.780,24	10.635,36		74.144,88
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	432.508,96	332.653,22		99.855,74
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	432.508,96	332.653,22		99.855,74
1230.01.00.00	Contrib p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	432.508,96	332.653,22		99.855,74
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	155.062,72	128.314,32		26.748,40
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIáRIAS	2,32	2,00		0,32
1311.00.00.00	ALUGUEIS	2,32	2,00		0,32
1311.01.00.00	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS	2,32	2,00		0,32
1311.01.00.02	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS - FUNPESG	2,32	2,00		0,32
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	155.052,06	128.312,32		26.739,74
1322.00.00.00	DIVIDENDOS, PARTICIPAçõES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRóPRIO	83,34			83,34
1322.00.01.00	DIVIDENDOS	83,34			83,34
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	154.968,72	128.312,32		26.656,40
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	31.754,00	30.307,94		1.446,06
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	5.655,69	4.606,62		1.049,07
1325.01.02.01	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	2.285,81	4.606,62	2.320,81	
1325.01.02.02	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	3.369,88			3.369,88
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	15.452,15	17.139,35	1.687,20	
1325.01.03.01	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	868,88	8.332,84	7.463,96	
1325.01.03.02	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	9.519,47	645,66		8.873,81
1325.01.03.03	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	2.809,01	6.943,53	4.134,52	
1325.01.03.04	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	2.254,79	1.217,32		1.037,47
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	7.118,21	5.382,98		1.735,23
1325.01.05.01	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE QSE	1.682,18	2.189,93	507,75	
1325.01.05.02	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE PNAE	300,68	169,16		131,52
1325.01.05.03	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE PNATE	269,70	30,11		239,59
1325.01.05.04	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE OUTROS	3.390,86	170,09		3.220,77
1325.01.05.21	RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC MDE - CONVENIO ESTADO	828,34	1.464,13	635,79	
1325.01.05.22	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC MDE IMPOSTOS	646,45	1.359,56	713,11	
1325.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	219,52	233,49	13,97	
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI		1.292,30	1.292,30	
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	3.308,43	1.653,20		1.655,23
1325.01.99.01	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEAS		96,39	96,39	
1325.01.99.02	Receita Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FMIS	3.308,43	1.556,81		1.751,62
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	123.214,72	98.004,38		25.210,34
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	123.214,72	98.004,38		25.210,34
1325.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. não Vinc. - FUNGAB	1.318,28	314,03		1.004,25
1325.02.99.02	Rem. Outros Dep. Rec. não Vinculadas - FUNDESG	22,19	11,87		10,32
1325.02.99.03	Rem. de Outros Dep. de Rec. não Vinculados - PM	58.414,70	32.463,21		25.951,49
1325.02.99.04	Rem. Outros Dep. Rec. não Vinculados - FDM	932,46	384,70		547,76
1325.02.99.05	Rem. Outros Dep. Banc. Rec não Vinculadas - FUNPESG	273,01	63,06		209,95
1325.02.99.06	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - FIC-SGO	27,02	15,30		11,72
1325.02.99.07	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - FHIS	7.695,20	662,87		7.032,33
1325.02.99.09	Rem.Outros Dep.Banc.Rec.nao Vinc. - SAAE	53.596,04	61.826,01	8.229,97	

1325.02.99.10	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC NAO VINC -FMI	15,70	12,81		2,89
1325.02.99.12	REMUN DE OUTROS DEPóSITOS DE REC NãO VINC-FMAS	721,36	1.552,65	831,29	
1325.02.99.13	Rec.Rem.Outros Dep.Rec.ñ Vinc. - FMDCA	153,77	385,42	231,65	
1325.02.99.14	Rec.Rem.Outros Dep.Recursos.Vinc.- FEHS	44,99	312,45	267,46	
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8,34			8,34
1390.02.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - SAAE	8,34			8,34
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUáRIA	11.509,66	60,00		11.449,66
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUçãO VEGETAL	10.201,06	60,00		10.141,06
1410.01.00.00	Receita da Produção Vegetal - FUNPESG	10.201,06	60,00		10.141,06
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUçãO ANIMAL E DERIVADOS	1.308,60			1.308,60
1420.01.00.00	Receita da Produção Animal - FUNPESG	1.308,60			1.308,60
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.271.951,83	1.285.833,76	13.881,93	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
1600.17.00.00	SERVIçOS AGROPECUáRIOS	14.825,74	16.363,00	1.537,26	
1600.17.01.00	Serviços Agropecuários - FUNPESG	14.825,74	16.363,00	1.537,26	
1600.41.00.00	SERVIçOS DE CAPTAçãO, ADUçãO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBU	939.345,38	841.287,98		98.057,40
1600.42.00.00	SERVIçOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL D	274.025,78	394.246,78	120.221,00	
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES		15.720,00	15.720,00	
1600.48.00.00	SERVIçOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.168,85	7.778,00		2.390,85
1600.99.00.00	OUTROS SERVIçOS	33.586,08	10.438,00		23.148,08
1600.99.01.00	Outros Serviços - SAAE-Ligação de Água	3.926,30	2.450,00		1.476,30
1600.99.02.00	Outros Serviços-Desligação - SAAE	205,58	301,00	95,42	
1600.99.03.00	Outros Serviços - SAAE - Expediente	3.469,03	2.721,00		748,03
1600.99.06.00	Outros Serviços SAAE - Reativação de Ligação	817,84	735,00		82,84
1600.99.07.00	Outros Serviços SAAE - Análise Físico-Químico	418,66	374,00		44,66
1600.99.08.00	Outros Serviços SAAE - Análise Bacteriológico	272,73	282,00	9,27	
1600.99.09.00	Outros Serviços SAAE - Coleta de Amostra	83,34			83,34
1600.99.10.00	Outros Serviços SAAE - Venda de Editais	133,34			133,34
1600.99.13.00	Outros Serviços - FUNGAB	20.156,04			20.156,04
1600.99.14.00	Outros Serviços SAAE - Ligação Esgoto	4.103,22	3.575,00		528,22
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.160.848,11	17.065.201,75	904.353,64	
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.996.079,22	16.853.831,75	857.752,53	
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	6.593.522,11	6.475.071,65		118.450,46
1721.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	4.824.843,42	4.750.617,15		74.226,27
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – C	2.395.188,16	2.455.299,33	60.111,17	
1721.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-00	2.395.188,16	2.455.299,33	60.111,17	
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.429.655,26	2.295.317,82		134.337,44
1721.01.05.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur-00	2.429.655,26	2.295.317,82		134.337,44
1721.22.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	28.070,78	33.096,85	5.026,07	
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	18,30	96,78	78,48	
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO– FEP	28.052,48	33.000,07	4.947,59	
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	1.469.496,66	1.419.718,01		49.778,65
1721.33.11.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO BáSICA	699.969,47	587.370,46		112.599,01
1721.33.11.01	PAB FIXO	99.132,22	107.408,00	8.275,78	
1721.33.11.02	PAB VARIÁVEL - PSF BUCAL	69.964,02	46.830,00		23.134,02
1721.33.11.03	PAB VARIÁVEL - PACS	163.604,66	117.624,00		45.980,66
1721.33.11.04	PAB VARIÁVEL - PSF	179.031,78	130.950,00		48.081,78
1721.33.11.06	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	59.760,00	40.000,00		19.760,00
1721.33.11.07	Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	26.042,56	28.158,46	2.115,90	
1721.33.11.08	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E QUALID VIDA	102.434,23	116.400,00	13.965,77	
1721.33.12.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO DE MéDIA E	719.030,10	783.701,94	64.671,84	
1721.33.12.01	Teto Financeiro - MAC Ambulatorial e Hospitalar	265.675,62	269.028,52	3.352,90	
1721.33.12.03	Mutirão Cirurgias Eletivas Média Complexidade	166,48	9.088,42	8.921,94	
1721.33.12.04	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	36.553,85	26.400,00		10.153,85
1721.33.12.06	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	61.553,72	57.047,00		4.506,72
1721.33.12.07	REDE VIVER SEM LIMITES	3.842,00	3.300,00		542,00
1721.33.12.08	BRASIL SEM MISÉRIA	7.095,42	15.000,00	7.904,58	
1721.33.12.09	REDE CEGONHA				
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
		3.444,24			3.444,24
1721.33.12.10	SAMU	60.698,77	43.838,00		16.860,77
1721.33.12.11	TRANSF DE RECS DO SUS - CER	280.000,00	280.000,00		
1721.33.12.12	Teto Melhor em Casa - SAD		80.000,00	80.000,00	
1721.33.13.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILâNCIA EM SAúDE	17.779,88	23.662,00	5.882,12	
1721.33.13.01	Farmácia Básica	17.779,88	23.662,00	5.882,12	
1721.33.14.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTêNCIA FARMACê	32.717,21	24.983,61		7.733,60
1721.33.14.03	Ações Piso Fixo de Vigilância Sanitária	1.059,65	1.272,15	212,50	
1721.33.14.04	Vigilância Epidemiológica e ambiental em Saúde	31.657,56	23.711,46		7.946,10
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA		21.142,54	21.142,54	
1721.34.01.00	TRANSF DE REC DO FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		21.142,54	21.142,54	
1721.34.01.01	TRANSF DE REC DO FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE 29 056		9.242,54	9.242,54	
1721.34.01.02	TRANSF DE REC DO FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE 29 004		11.900,00	11.900,00	
1721.35.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	253.369,59	232.064,16		21.305,43
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	119.645,57	117.817,24		1.828,33
1721.35.03.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	86.799,08	95.318,00	8.518,92	
1721.35.04.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	18.465,26	18.928,92	463,66	
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	28.459,68			28.459,68
1721.35.99.01	PROGRAMA BRASIL CAARINHOSO	28.459,68			28.459,68
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	17.741,66	18.432,94	691,28	
1721.36.00.01	TRANSFERêNCIA FIN DO ICMS - DESONERAçãO - LC Nº 87/96 00	17.741,66	18.432,94	691,28	
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	7.202.296,20	7.951.099,18	748.802,98	
1722.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.122.228,10	6.601.242,42	479.014,32	
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAçãO DE MERCADORI	5.861.072,60	6.237.596,24	376.523,64	
1722.01.01.01	Cota-Parte do ICMS 00	27.189,34	29.316,70	2.127,36	
1722.01.01.02	Cota-Parte do ICMS 01	1.658.889,72	1.848.199,76	189.310,04	
1722.01.01.03	Cota-Parte do ICMS 02	4.174.993,54	4.360.079,78	185.086,24	
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEíCULOS	202.662,22	262.560,13	59.897,91	

1722.01.02.01	Cota-Parte do IPVA 00	202.662,22	262.560,13	59.897,91	
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	58.275,78	68.044,65	9.768,87	
1722.01.04.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 00	58.275,78	68.044,65	9.768,87	
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CIDE - CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO	217,50	33.041,40	32.823,90	
1722.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	208.989,33	409.645,58	200.656,25	
1722.33.02.00	Saúde da Família - FMS	79.607,54	255.196,80	175.589,26	
1722.33.03.00	ABF	9.388,16	18.105,92	8.717,76	
1722.33.04.00	PPI Estadual - MAC	842,19	100.000,00	99.157,81	
1722.33.05.00	Contratualização Hospitalar	79.293,52	36.342,86		42.950,66
1722.33.06.00	CAPS I - ESTADUAL	7.171,20			7.171,20
1722.33.07.00	Atençã a Saúde no Sistema Penitenciário	4.281,80			4.281,80
1722.33.08.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Estadual	6.573,60			6.573,60
1722.33.11.00	SAMU - ESTADUAL	21.831,32			21.831,32
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	871.078,77	940.211,18	69.132,41	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
1722.99.51.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E ARTS. 2º, I, II, II	372.373,25	409.661,50	37.288,25	
1722.99.51.01	FUNDERSUL - LINEAR	224.751,20	236.484,99	11.733,79	
1722.99.51.02	FUNDERSUL - ICMS	147.622,05	173.176,51	25.554,46	
1722.99.52.00	FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.1	481.152,82	512.996,98	31.844,16	
1722.99.52.01	FIS - INVESTIMENTOS SOCIAIS	79.649,28	99.559,48	19.910,20	
1722.99.52.02	FIS - SAÚDE	401.503,54	413.437,50	11.933,96	
1722.99.53.00	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - DECRETO Nº 13.	17.552,70	17.552,70	0,00	
1724.00.00.00	TRANSFERêNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.200.260,91	2.427.660,92	227.400,01	
1724.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.200.260,91	2.427.660,92	227.400,01	
1724.01.01.00	Transferências do FUNDEB 60%	1.707.629,00	1.874.105,15	166.476,15	
1724.01.02.00	Transferências do FUNDEB 40%	492.631,91	553.555,77	60.923,86	
1730.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	16.929,84	9.060,00		7.869,84
1730.02.00.00	Transf. Inst. Privada - FMDCA	16.765,38			16.765,38
1730.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas- FUNSAUDE	74,54	9.060,00	8.985,46	
1730.07.00.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - FMI	89,92			89,92
1750.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS	809,26	3.000,00	2.190,74	
1750.02.00.00	Transferências de Pessoas - FEMSGO	719,34	3.000,00	2.280,66	
1750.03.00.00	Transf. de Pessoas - FMI	89,92			89,92
1760.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	147.029,79	199.310,00	52.280,21	
1762.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	147.029,79	191.710,00	44.680,21	
1762.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	147.029,79	191.710,00	44.680,21	
1762.02.01.00	Trasf. Convênio - SED - FEMSGO	147.029,79	191.710,00	44.680,21	
1763.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS E DE SUAS ENTIDADE		7.600,00	7.600,00	
1763.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS DESTINADAS PROGRA		7.600,00	7.600,00	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.340,20	451.619,05	131.278,85	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	150.003,34	140.434,04		9.569,30
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	15.331,49	10.897,01		4.434,48
1911.35.00.00	MULTAS E JUROS DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA SANITáRI		68,42	68,42	
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.021,54	4.294,55	2.273,01	
1911.38.01.00	Multa/Juros/Corr Monet-IPTU 00	2.021,54	4.294,55	2.273,01	
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS	9.949,73	5.233,60		4.716,13
1911.40.01.00	Atualiz.Mon.,Multa e Juros ISSQN 00	9.949,73	5.233,60		4.716,13
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.360,22	1.300,44		2.059,78
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.360,22	1.300,44		2.059,78
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	117.839,44	111.301,51		6.537,93
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU - IMPOSTO SOB	39.942,83	68.502,86	28.560,03	
1913.11.01.00	Multa/Juros/Corre Monet - Dívida Ativa IPTU 00	39.942,83	68.502,86	28.560,03	
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO ISS - IMPOSTO SOBR	71.351,92	36.726,77		34.625,15
1913.13.01.00	Multa/Juros/Correc Monet - Dívida Ativa - ISSQN 00	71.351,92	36.726,77		34.625,15
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	165,38	6,25		159,13
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.379,31	6.065,63		313,68
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
1918.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	16.832,41	18.235,52	1.403,11	
1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	16.832,41	18.235,52	1.403,11	
1918.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA – PRIMáRIAS	16.832,41	18.235,52	1.403,11	
1920.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	50.732,45	54.169,29	3.436,84	
1921.00.00.00	INDENIZAçõES	50,00			50,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	50,00			50,00
1922.00.00.00	RESTITUIçõES	50.682,45	54.169,29	3.486,84	
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	50.682,45	54.169,29	3.486,84	
1922.99.01.00	RESTITUIÇÕES - PM	1.111,29	23.163,76	22.052,47	
1922.99.02.00	RESTITUIÇÃO - SAAE	49.031,33	23.216,93		25.814,40
1922.99.03.00	RESTITUIÇÕES - FMS		42,65	42,65	
1922.99.04.00	RESTITUIÇÕES - FUNSAÚDE	539,22			539,22
1922.99.05.00	RESTITUIÇÕES FEMSGO		56,57	56,57	
1922.99.08.00	RESTITUIÇÕES - FMAS	0,61	6.570,00	6.569,39	
1922.99.10.00	RESTITUIÇÕES - FMIS		1.069,38	1.069,38	
1922.99.14.00	RESTITUIÇÕES FUNGAB		50,00	50,00	
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	107.125,43	238.686,91	131.561,48	
1931.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA TRIBUTáRIA	106.796,10	236.893,54	130.097,44	
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	74.364,86	219.009,77	144.644,91	
1931.11.01.00	Rec Dív Ativa IPTU 00	74.364,86	219.009,77	144.644,91	
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	24.272,06	629,98		23.642,08
1931.13.01.00	Rec Dív Ativa do ISS 00	24.272,06	629,98		23.642,08
1931.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.159,18	17.253,79	9.094,61	
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS– PRINCIPAL ANALI	8.159,18	17.253,79	9.094,61	
1932.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA NãO TRIBUTáRIA	329,33	1.793,37	1.464,04	
1932.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA NãO TRIBUTáRIA DE OUTRAS RECEITAS	329,33	1.793,37	1.464,04	
1932.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA NãO-TRIBUTáRIA DE OUTRAS RECEITAS –	329,33	1.793,37	1.464,04	
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.478,98	18.328,81	5.849,83	
1990.02.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA E RECEITAS DE	10.318,94	12.538,78	2.219,84	
1990.02.02.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	10.318,94	12.538,78	2.219,84	

1990.08.00.00	DEMAIS RECEITAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO		3.150,00	3.150,00	
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.160,04	2.640,03	479,99	
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS –PRIMáRIAS	2.160,04	2.640,03	479,99	
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	917.351,23	209.861,20		707.490,03
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	917.351,23	209.861,20		707.490,03
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		81.600,00	81.600,00	
2421.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO		81.600,00	81.600,00	
2421.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS		81.600,00	81.600,00	
2421.01.01.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA R		81.600,00	81.600,00	
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	917.351,23	128.261,20		789.090,03
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	917.351,23	128.261,20		789.090,03
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	917.351,23	128.261,20		789.090,03
2471.99.01.00	Transf.Convênios União - PM	917.351,23	128.261,20		789.090,03
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.437.781,51	3.414.291,39	976.509,88	
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	2.437.781,51	3.414.291,39	976.509,88	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	PARA MENOS
7600.05.00.00	SERVIçOS DE SAúDE	2.437.781,51	3.414.291,39	976.509,88	
7600.05.01.00	SERVIçOS HOSPITALARES	2.437.781,51	3.414.291,39	976.509,88	
7600.05.01.01	SERVIçOS HOSPITALARES - INTRA (REC MUN)	2.178.852,79	3.279.245,78	1.100.392,99	
7600.05.01.02	SERVIçOS HOSPITALARES - INTRA (REC SUS UNIAO)	215.311,88	98.702,75		116.609,13
7600.05.01.03	SERVIçOS HOSPITALARES - (SUS ESTADO)	43.616,84	36.342,86		7.273,98
90000.00.00.00	DEDUCOES		-2.267.450,08		2.267.450,08
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES		-2.267.450,08		2.267.450,08
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES		-2.267.450,08		2.267.450,08
91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-2.267.450,08		2.267.450,08
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO		-953.809,92		953.809,92
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO		-950.123,34		950.123,34
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DO		-491.059,81		491.059,81
91721.01.02.01	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni		-491.059,81		491.059,81
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIED		-459.063,53		459.063,53
91721.01.05.01	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te		-459.063,53		459.063,53
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç		-3.686,58		3.686,58
91721.36.00.01	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FIN DO ICMS - DESONERAçãO - LC		-3.686,58		3.686,58
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS		-1.313.640,16		1.313.640,16
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS		-1.313.640,16		1.313.640,16
91722.01.01.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULA		-1.247.519,20		1.247.519,20
91722.01.01.01	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do ICMS 00		-1.247.519,20		1.247.519,20
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIE		-52.512,03		52.512,03
91722.01.02.01	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do IPVA 00		-52.512,03		52.512,03
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS I		-13.608,93		13.608,93
91722.01.04.01	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do IPI sobre Exportação 00		-13.608,93		13.608,93
TOTAL GERAL		23.901.264,96	23.812.181,54	0,00	89.083,42

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:8DB30B34

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XII COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA 5º. BIMESTRE - CONSOLIDADO

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211								Exercício: 2017	
15389588/0001-94									
A N E X O XII									
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA									
5º. Bimestre - CONSOLIDADO									
TITULOS		Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.546.132,22	22.455.479,03	1.909.346,81		127.181.612,62	104.683.590,90		22.498.021,72
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	2.193.910,74	3.191.796,93	997.886,19		16.414.365,76	13.944.633,23		2.469.732,53
1110.00.00.00	IMPOSTOS	2.074.486,53	2.995.867,70	921.381,17		15.064.807,08	13.083.927,61		1.980.879,47
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO E A RENDA	855.904,38	1.954.393,04	1.098.488,66		8.182.767,98	8.153.745,01		29.022,97
1112.02.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	112.240,47	149.576,38	37.335,91		3.541.386,71	3.504.098,41		37.288,30
1112.02.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- 00	112.240,47	149.576,38	37.335,91		3.541.386,71	3.504.098,41		37.288,30
1112.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sob os Rendim. do Trab - 00	1.689.051,03	4.468.077,87	2.779.026,84		10.358.400,00	3.569.594,68		6.788.805,32
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVE	180.646,90	315.457,37	134.810,47		1.188.581,27	1.080.051,92		108.529,35
1112.08.01.00	Imp s/ Trans "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos-00	180.646,90	315.457,37	134.810,47		1.188.581,27	1.080.051,92		108.529,35
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E A CIRCULAçãO	1.218.582,15	1.041.474,66		177.107,49	6.882.039,10	4.930.182,60		1.951.856,50
1113.05.01.01	ISSQN - 00	3.655.746,45	3.124.423,98		531.322,47	20.646.117,30	4.930.182,60		15.715.934,70
1120.00.00.00	TAXAS	34.643,97	185.293,87	150.649,90		486.358,68	799.058,62	312.699,94	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	21.450,74	18.368,85		3.081,89	416.338,68	380.711,09		35.627,59
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	1.921,48	996,44		925,04	69.904,77	65.626,32		4.278,45
1121.17.01.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - PM	1.921,48	996,44		925,04	69.904,77	65.626,32		4.278,45
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	9.655,28	6.141,91		3.513,37	270.856,41	259.622,22		11.234,19
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	9.873,98	11.230,50	1.356,52		75.577,50	55.462,55		20.114,95

1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	13.193,23	166.925,02	153.731,79		70.020,00	418.347,53	348.327,53	
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PúBLICA	39,65	164.442,14	164.402,49		1.000,00	395.496,35	394.496,35	
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	13.153,58	2.482,88		10.670,70	69.020,00	22.851,18		46.168,82
1130.00.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	169.560,48	21.270,72		148.289,76	1.726.400,00	123.294,00		1.603.106,00
1130.04.00.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	84.780,24	10.635,36		74.144,88	863.200,00	61.647,00		801.553,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	432.508,96	332.653,22		99.855,74	2.962.529,77	1.967.846,47		994.683,30
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	865.017,92	665.306,44		199.711,48	5.925.059,54	3.935.692,94		1.989.366,60
1230.01.00.00	Contrib p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	432.508,96	332.653,22		99.855,74	2.962.529,77	1.967.846,47		994.683,30
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	155.062,72	128.314,32		26.748,40	1.244.284,49	1.495.862,51	251.578,02	
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIáRIAS	2,32	2,00		0,32	4.496,30	1.920,00		2.576,30
1311.00.00.00	ALUGUEIS	2,32	2,00		0,32	4.496,30	1.920,00		2.576,30
1311.01.00.01	ALUGUéIS DE IMóVEIS - FUNDESG	0,00	0,00			13.446,99	1.910,00		11.536,99
1311.01.00.02	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS - FUNPESG	6,96	6,00		0,96	41,91	10,00		31,91
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	155.052,06	128.312,32		26.739,74	1.239.738,19	923.937,51		315.800,68
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1322.00.00.00	DIVIDENDOS, PARTICIPAçõES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRóPRIO	166,68	0,00		166,68	1.000,00	0,00		1.000,00
1322.00.01.00	DIVIDENDOS	83,34	0,00		83,34	500,00	0,00		500,00
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	154.968,72	128.312,32		26.656,40	1.239.238,19	923.937,51		315.300,68
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	219,52	1.525,79	1.306,27		15.121,90	32.533,67	17.411,77	
1325.01.02.01	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	6.857,43	13.819,86	6.962,43		69.642,06	22.420,61		47.221,45
1325.01.02.02	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	10.109,64	0,00		10.109,64	67.977,00	11.288,42		56.688,58
1325.01.03.01	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	2.606,64	24.998,52	22.391,88		19.893,18	70.596,44	50.703,26	
1325.01.03.02	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	28.558,41	1.936,98		26.621,43	258.611,22	10.401,51		248.209,71
1325.01.03.03	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	8.427,03	20.830,59	12.403,56		79.572,66	39.568,25		40.004,41
1325.01.03.04	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	6.764,37	3.651,96		3.112,41	39.786,36	8.466,23		31.320,13
1325.01.05.01	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE QSE	5.046,54	6.569,79	1.523,25		32.370,00	12.643,23		19.726,77
1325.01.05.02	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE PNAE	902,04	507,48		394,56	3.884,40	1.299,30		2.585,10
1325.01.05.03	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE PNATE	809,10	90,33		718,77	3.237,00	253,57		2.983,43
1325.01.05.04	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC - FNDE OUTROS	10.172,58	510,27		9.662,31	48.555,00	923,24		47.631,76
1325.01.05.21	RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC MDE - CONVENIO ESTADO	2.485,02	4.392,39	1.907,37		12.300,60	6.680,39		5.620,21
1325.01.05.22	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC VINC MDE IMPOSTOS	1.939,35	4.078,68	2.139,33		48.555,00	17.630,60		30.924,40
1325.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	219,52	233,49	13,97		7.013,50	6.593,54		419,96
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	0,00	1.292,30	1.292,30		8.108,40	25.940,13	17.831,73	
1325.01.99.01	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEAS	0,00	289,17	289,17		3.534,78	9.356,68	5.821,90	
1325.01.99.02	Receita Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FMIS	9.925,29	4.670,43		5.254,86	59.038,35	7.058,22		51.980,13
1325.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. não Vinc. - FUNGAB	3.954,84	942,09		3.012,75	54.464,40	2.737,46		51.726,94
1325.02.99.02	Rem. Outros Dep. Rec. não Vinculadas - FUNDESG	66,57	35,61		30,96	1.588,86	168,30		1.420,56
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1325.02.99.03	Rem. de Outros Dep. de Rec. não Vinculados - PM	175.244,10	97.389,63		77.854,47	1.718.703,84	333.383,12		1.385.320,72
1325.02.99.04	Rem. Outros Dep. Rec. não Vinculados - FDM	2.797,38	1.154,10		1.643,28	15.190,26	3.006,27		12.183,99
1325.02.99.05	Rem. Outros Dep. Banc. Rec não Vinculadas - FUNPESG	819,03	189,18		629,85	7.135,41	1.032,97		6.102,44
1325.02.99.06	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - FIC-SGO	81,06	45,90		35,16	522,99	119,59		403,40
1325.02.99.07	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - FHIS	23.085,60	1.988,61		21.096,99	136.949,28	3.411,54		133.537,74
1325.02.99.09	Rem.Outros Dep.Banc.Rec.nao Vinc. - SAAE	160.788,12	185.478,03	24.689,91		930.000,00	317.189,94		612.810,06

1325.02.99.10	RECEITA DE REM DEPóSITOS BANC DE REC NAO VINC - FMI	47,10	38,43		8,67	255,72	100,10		155,62
1325.02.99.12	REMUN DE OUTROS DEPóSITOS DE REC NãO VINC-FMAS	2.164,08	4.657,95	2.493,87		57.901,74	7.693,76		50.207,98
1325.02.99.13	Rec.Rem.Outros Dep.Rec.ñ Vinc. - FMDCA	461,31	1.156,26	694,95		1.827,54	2.288,91	461,37	
1325.02.99.14	Rec.Rem.Outros Dep.Recursos.Vinc.- FEHS	134,97	937,35	802,38		851,22	1.685,19	833,97	
1360.00.00.00	RECEITA DA CESSãO DE DIREITOS	0,00	0,00			0,00	570.005,00	570.005,00	
1361.00.00.00	RECEITA DE CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DE PAGAMEN	0,00	0,00			0,00	570.005,00	570.005,00	
1361.01.00.00	RECEITA DE CESSãO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAçãO DA FOLHA D	0,00	0,00			0,00	570.005,00	570.005,00	
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	16,68	0,00		16,68	100,00	0,00		100,00
1390.02.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - SAAE	8,34	0,00		8,34	50,00	0,00		50,00
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUáRIA	11.509,66	60,00		11.449,66	54.588,95	19.041,00		35.547,95
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUçãO VEGETAL	20.402,12	120,00		20.282,12	93.474,60	38.082,00		55.392,60
1410.01.00.00	Receita da Produção Vegetal - FUNPESG	10.201,06	60,00		10.141,06	46.737,30	19.041,00		27.696,30
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUçãO ANIMAL E DERIVADOS	2.617,20	0,00		2.617,20	15.703,30	0,00		15.703,30
1420.01.00.00	Receita da Produção Animal - FUNPESG	1.308,60	0,00		1.308,60	7.851,65	0,00		7.851,65
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	3.815.855,49	3.857.501,28	41.645,79		22.464.423,90	18.680.297,55		3.784.126,35
1600.17.00.00	SERVIçOS AGROPECUáRIOS	14.825,74	16.363,00	1.537,26		82.910,26	49.883,00		33.027,26
1600.17.01.00	Serviços Agropecuários - FUNPESG	14.825,74	16.363,00	1.537,26		82.910,26	49.883,00		33.027,26
1600.41.00.00	SERVIçOS DE CAPTAçãO, ADUçãO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBU	939.345,38	841.287,98		98.057,40	4.891.000,00	4.141.610,57		749.389,43
1600.42.00.00	SERVIçOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL D	274.025,78	394.246,78	120.221,00		1.407.275,00	1.904.533,45	497.258,45	
1600.43.00.00	SERVIçOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL D	0,00	0,00			958.000,00	2.268,00		955.732,00
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	0,00	15.720,00	15.720,00		0,00	19.630,00	19.630,00	
1600.48.00.00	SERVIçOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.168,85	7.778,00		2.390,85	45.000,00	41.833,00		3.167,00
1600.99.00.00	OUTROS SERVIçOS	33.586,08	10.438,00		23.148,08	103.956,04	67.007,83		36.948,21
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1600.99.01.00	Outros Serviços - SAAE-Ligação de Água	3.926,30	2.450,00		1.476,30	30.000,00	13.914,00		16.086,00
1600.99.02.00	Outros Serviços-Desligação - SAAE	205,58	301,00	95,42		1.500,00	2.035,00	535,00	
1600.99.03.00	Outros Serviços - SAAE - Expediente	3.469,03	2.721,00		748,03	20.000,00	15.771,00		4.229,00
1600.99.06.00	Outros Serviços SAAE - Reativação de Ligação	817,84	735,00		82,84	5.000,00	4.708,00		292,00
1600.99.07.00	Outros Serviços SAAE - Análise Físico-Químico	418,66	374,00		44,66	3.000,00	2.971,00		29,00
1600.99.08.00	Outros Serviços SAAE - Análise Bacteriológico	272,73	282,00	9,27		3.000,00	1.316,00		1.684,00
1600.99.09.00	Outros Serviços SAAE - Coleta de Amostra	83,34	0,00		83,34	500,00	0,00		500,00
1600.99.10.00	Outros Serviços SAAE - Venda de Editais	133,34	0,00		133,34	800,00	725,00		75,00
1600.99.13.00	Outros Serviços - FUNGAB	20.156,04	0,00		20.156,04	20.156,04	0,00		20.156,04
1600.99.14.00	Outros Serviços SAAE - Ligação Esgoto	4.103,22	3.575,00		528,22	20.000,00	25.567,83	5.567,83	
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.160.848,11	17.065.201,75	904.353,64		95.737.284,49	78.524.116,46		17.213.168,03
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.996.079,22	16.853.831,75	857.752,53		95.138.620,54	77.573.245,08		17.565.375,46
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	6.593.522,11	6.475.071,65		118.450,46	35.570.927,61	27.262.017,52		8.308.910,09
1721.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0,00	0,00			1.329.018,86	811.925,46		517.093,40
1721.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-00	7.185.564,48	7.365.897,99	180.333,51		57.740.447,43	14.920.296,62		42.820.150,81
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – 1	0,00	0,00			687.400,00	0,00		687.400,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0,00	0,00			641.618,86	811.925,46	170.306,60	
1721.01.05.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur-00	7.288.965,78	6.885.953,46		403.012,32	11.329.500,00	2.871.949,34		8.457.550,66
1721.22.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	28.070,78	33.096,85	5.026,07		152.398,40	172.234,71	19.836,31	
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	18,30	96,78	78,48		144,19	3.744,65	3.600,46	
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO–	28.052,48	33.000,07	4.947,59		152.254,21	168.490,06	16.235,85	

	FEP								
1721.33.11.01	PAB FIXO	297.396,66	322.224,00	24.827,34		1.933.078,17	537.040,00		1.396.038,17
1721.33.11.02	PAB VARIÁVEL - PSF BUCAL	209.892,06	140.490,00		69.402,06	909.532,26	231.920,00		677.612,26
1721.33.11.03	PAB VARIÁVEL - PACS	490.813,98	352.872,00		137.941,98	2.300.867,76	578.994,00		1.721.873,76
1721.33.11.04	PAB VARIÁVEL - PSF	537.095,34	392.850,00		144.245,34	2.327.413,17	645.175,44		1.682.237,73
1721.33.11.06	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	179.280,00	120.000,00		59.280,00	776.880,00	200.000,00		576.880,00
1721.33.11.07	Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	78.127,68	84.475,38	6.347,70		546.893,61	154.871,53		392.022,08
1721.33.11.08	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E QUALID VIDA	307.302,69	349.200,00	41.897,31		2.175.264,00	575.400,00		1.599.864,00
1721.33.12.01	Teto Financeiro - MAC Ambulatorial e Hospitalar	797.026,86	807.085,56	10.058,70		4.844.168,76	1.345.142,60		3.499.026,16
1721.33.12.03	Mutirão Cirurgias Eletivas Média Complexidade	499,44	27.265,26	26.765,82		2.749,86	9.088,42	6.338,56	
1721.33.12.04	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	109.661,55	79.200,00		30.461,55	475.200,00	132.000,00		343.200,00
1721.33.12.06	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	184.661,16	171.141,00		13.520,16	1.107.966,84	285.235,00		822.731,84
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1721.33.12.07	REDE VIVER SEM LIMITES	11.526,00	9.900,00		1.626,00	69.155,91	6.600,00		62.555,91
1721.33.12.08	BRASIL SEM MISÉRIA	21.286,26	45.000,00	23.713,74		98.016,24	75.000,00		23.016,24
1721.33.12.09	REDE CEGONHA	10.332,72	0,00		10.332,72	61.996,38	0,00		61.996,38
1721.33.12.10	SAMU	182.096,31	131.514,00		50.582,31	789.084,00	219.190,00		569.894,00
1721.33.12.11	TRANSF DE RECS DO SUS - CER	840.000,00	840.000,00			5.040.000,00	1.540.000,00		3.500.000,00
1721.33.12.12	Teto Melhor em Casa - SAD	0,00	240.000,00	240.000,00		1.440.000,00	400.000,00		1.040.000,00
1721.33.13.01	Farmácia Básica	53.339,64	70.986,00	17.646,36		373.377,45	100.559,84		272.817,61
1721.33.14.03	Ações Piso Fixo de Vigilância Sanitária	3.178,95	3.816,45	637,50		47.613,03	20.518,93		27.094,10
1721.33.14.04	Vigilância Epidemiológica e ambiental em Saúde	94.972,68	71.134,38		23.838,30	449.862,45	135.401,50		314.460,95
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0,00	0,00			64.740,00	0,00		64.740,00
1721.34.01.01	TRANSF DE REC DO FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE 29 056	0,00	27.727,62	27.727,62		161.017,77	42.072,60		118.945,17
1721.34.01.02	TRANSF DE REC DO FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE 29 004	0,00	35.700,00	35.700,00		686.974,59	65.609,55		621.365,04
1721.34.02.01	TRANSF DE REC DO FNAS-PROT SOCIAL ESP - MC FONTE 29 004	0,00	0,00			133.380,96	2.461,06		130.919,90
1721.34.02.02	TRANSF DE REC DO FNAS-PROT SOCIAL ESP - MC FONTE 29 005	0,00	0,00			38.400,66	0,00		38.400,66
1721.34.03.00	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00			64.740,00	0,00		64.740,00
1721.35.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	224.909,91	232.064,16	7.154,25		1.272.603,38	1.091.166,22		181.437,16
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	119.645,57	117.817,24		1.828,33	735.315,96	619.339,54		115.976,42
1721.35.03.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	86.799,08	95.318,00	8.518,92		433.995,38	396.111,00		37.884,38
1721.35.04.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	18.465,26	18.928,92	463,66		103.292,04	75.715,68		27.576,36
1721.35.99.01	PROGRAMA BRASIL CAARINHOSO	85.379,04	0,00		85.379,04	459.809,82	0,00		459.809,82
1721.36.00.01	TRANSFERêNCIA FIN DO ICMS - DESONERAçãO - LC Nº 87/96 00	53.224,98	55.298,82	2.073,84		319.349,79	92.164,70		227.185,09
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0,00	0,00			539.500,00	0,00		539.500,00
1721.99.01.00	CEX - Comp.Finan.Esforço Exportador	0,00	0,00			539.500,00	0,00		539.500,00
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	7.202.296,20	7.951.099,18	748.802,98		45.671.525,61	38.596.480,80		7.075.044,81
1722.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	217,50	33.041,40	32.823,90		107.900,00	126.804,98	18.904,98	
1722.01.01.01	Cota-Parte do ICMS 00	81.568,02	87.950,10	6.382,08		489.408,12	133.936,09		355.472,03
1722.01.01.02	Cota-Parte do ICMS 01	4.976.669,16	5.544.599,28	567.930,12		31.111.213,59	8.443.674,78		22.667.538,81
1722.01.01.03	Cota-Parte do ICMS 02	12.524.980,62	13.080.239,34	555.258,72		73.399.378,29	19.919.435,31		53.479.942,98
1722.01.02.01	Cota-Parte do IPVA 00	607.986,66	787.680,39	179.693,73		12.334.834,98	4.150.006,38		8.184.828,60
1722.01.04.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 00	174.827,34	204.133,95	29.306,61		1.214.663,01	289.614,41		925.048,60
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CIDE - CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO	217,50	33.041,40	32.823,90		107.900,00	126.804,98	18.904,98	
1722.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	208.989,33	409.645,58	200.656,25		1.367.174,81	1.120.571,40		246.603,41
1722.33.02.00	Saúde da Família - FMS	79.607,54	255.196,80	175.589,26		478.756,17	407.028,30		71.727,87
1722.33.03.00	ABF	9.388,16	18.105,92	8.717,76		58.608,86	45.264,80		13.344,06
1722.33.04.00	PPI Estadual - MAC	842,19	100.000,00	99.157,81		114.119,78	215.391,72	101.271,94	
1722.33.05.00	Contratualização Hospitalar	79.293,52	36.342,86		42.950,66	436.114,32	327.085,74		109.028,58
1722.33.06.00	CAPS I - ESTADUAL	7.171,20	0,00		7.171,20	46.612,80	21.600,00		25.012,80
1722.33.07.00	Atençã a Saúde no Sistema Penitenciário	4.281,80	0,00		4.281,80	27.831,73	16.895,10		10.936,63
1722.33.08.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Estadual	6.573,60	0,00		6.573,60	42.728,40	19.800,00		22.928,40

1722.33.09.00	Vigilância em Saúde	0,00	0,00			20.499,14	1.748,74		18.750,40
1722.33.11.00	SAMU - ESTADUAL	21.831,32	0,00		21.831,32	141.903,61	65.757,00		76.146,61
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	17.552,70	17.552,70			105.316,20	70.210,80		35.105,40
1722.99.51.01	FUNDERSUL - LINEAR	674.253,60	709.454,97	35.201,37		3.578.911,35	1.068.168,86		2.510.742,49
1722.99.51.02	FUNDERSUL - ICMS	442.866,15	519.529,53	76.663,38		2.632.769,73	730.836,81		1.901.932,92
1722.99.52.01	FIS - INVESTIMENTOS SOCIAIS	238.947,84	298.678,44	59.730,60		1.758.193,53	498.353,48		1.259.840,05
1722.99.52.02	FIS - SAÚDE	1.204.510,62	1.240.312,50	35.801,88		5.754.031,20	2.044.867,50		3.709.163,70
1722.99.53.00	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - DECRETO Nº 13.	17.552,70	17.552,70			105.316,20	70.210,80		35.105,40
1724.00.00.00	TRANSFERêNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.200.260,91	2.427.660,92	227.400,01		13.896.167,32	11.714.746,76		2.181.420,56
1724.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.200.260,91	2.427.660,92	227.400,01		13.896.167,32	11.714.746,76		2.181.420,56
1724.01.01.00	Transferências do FUNDEB 60%	1.707.629,00	1.874.105,15	166.476,15		10.610.667,22	9.191.904,27		1.418.762,95
1724.01.02.00	Transferências do FUNDEB 40%	492.631,91	553.555,77	60.923,86		3.285.500,10	2.522.842,49		762.657,61
1730.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	33.859,68	18.120,00		15.739,68	35.805,76	146.701,82	110.896,06	
1730.01.00.00	Transf. Inst. Privadas - FUNGAB	0,00	0,00			0,00	700,00	700,00	
1730.02.00.00	Transf. Inst. Privada - FMDCA	16.765,38	0,00		16.765,38	16.823,88	29.280,91	12.457,03	
1730.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas-FUNSAUDE	74,54	9.060,00	8.985,46		539,50	43.370,00	42.830,50	
1730.07.00.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - FMI	89,92	0,00		89,92	539,50	0,00		539,50
1750.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS	1.618,52	6.000,00	4.381,48		9.711,00	6.000,00		3.711,00
1750.02.00.00	Transferências de Pessoas - FEMSGO	719,34	3.000,00	2.280,66		4.316,00	3.000,00		1.316,00
1750.03.00.00	Transf. de Pessoas - FMI	89,92	0,00		89,92	539,50	0,00		539,50
1760.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	147.029,79	199.310,00	52.280,21		575.905,57	874.520,47	298.614,90	
1761.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00			0,00	40.934,17	40.934,17	
1761.03.00.01	MIN. CIDADES/CEF TRAB TEC SOCIAL PMCMV	0,00	0,00			0,00	40.934,17	40.934,17	
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1762.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	147.029,79	191.710,00	44.680,21		575.905,57	825.986,30	250.080,73	
1762.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	147.029,79	191.710,00	44.680,21		575.905,57	825.986,30	250.080,73	
1762.02.01.00	Trasf. Convênio - SED - FEMSGO	147.029,79	191.710,00	44.680,21		575.905,57	825.986,30	250.080,73	
1763.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS E DE SUAS ENTIDADE	0,00	7.600,00	7.600,00		0,00	7.600,00	7.600,00	
1763.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS DESTINADAS PROGRA	0,00	7.600,00	7.600,00		0,00	7.600,00	7.600,00	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.340,20	451.619,05	131.278,85		3.280.417,86	2.409.225,38		871.192,48
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	150.003,34	140.434,04		9.569,30	1.647.236,91	1.057.175,05		590.061,86
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	15.331,49	10.897,01		4.434,48	785.708,44	56.293,82		729.414,62
1911.35.00.00	MULTAS E JUROS DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA SANITáRI	0,00	68,42	68,42		26,22	467,06	440,84	
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.021,54	4.294,55	2.273,01		9.711,00	13.191,54	3.480,54	
1911.38.01.00	Multa/Juros/Corr Monet-IPTU 00	2.021,54	4.294,55	2.273,01		9.711,00	13.191,54	3.480,54	
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS	9.949,73	5.233,60		4.716,13	755.300,00	33.928,05		721.371,95
1911.40.01.00	Atualiz.Mon.,Multa e Juros ISSQN 00	9.949,73	5.233,60		4.716,13	755.300,00	33.928,05		721.371,95
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.360,22	1.300,44		2.059,78	20.671,22	8.707,17		11.964,05
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.360,22	1.300,44		2.059,78	20.671,22	8.707,17		11.964,05
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	117.839,44	111.301,51		6.537,93	770.628,47	910.788,97	140.160,50	
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU - IMPOSTO SOB	39.942,83	68.502,86	28.560,03		328.621,17	260.628,99		67.992,18
1913.11.01.00	Multa/Juros/Corre Monet - Divida Ativa IPTU 00	39.942,83	68.502,86	28.560,03		328.621,17	260.628,99		67.992,18
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO ISS - IMPOSTO SOBR	71.351,92	36.726,77		34.625,15	377.650,00	612.068,57	234.418,57	
1913.13.01.00	Multa/Juros/Correc Monet - Dívida Ativa - ISSQN 00	71.351,92	36.726,77		34.625,15	377.650,00	612.068,57	234.418,57	
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	165,38	6,25		159,13	1.275,45	36,56		1.238,89
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.379,31	6.065,63		313,68	63.081,85	38.054,85		25.027,00
1918.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	16.832,41	18.235,52	1.403,11		90.000,00	89.897,62		102,38

1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	16.832,41	18.235,52	1.403,11		90.000,00	89.897,62		102,38
			18.235,52	1.403,11		90.000,00	89.897,62		102,38
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1918.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA – PRIMáRIAS	16.832,41							
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00			900,00	194,64		705,36
1919.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAçãO	0,00	0,00			900,00	194,64		705,36
1920.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	50.732,45	54.169,29	3.436,84		434.865,19	340.288,22		94.576,97
1921.00.00.00	INDENIZAçõES	50,00	0,00		50,00	300,00	7.362,08	7.062,08	
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	50,00	0,00		50,00	300,00	7.362,08	7.062,08	
1922.00.00.00	RESTITUIçõES	50.682,45	54.169,29	3.486,84		434.565,19	332.926,14		101.639,05
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	50.682,45	54.169,29	3.486,84		434.565,19	332.926,14		101.639,05
1922.99.01.00	RESTITUIÇÕES - PM	1.111,29	23.163,76	22.052,47		156.824,14	107.951,12		48.873,02
1922.99.02.00	RESTITUIÇÃO - SAAE	49.031,33	23.216,93		25.814,40	230.000,00	151.764,57		78.235,43
1922.99.03.00	RESTITUIÇÕES - FMS	0,00	42,65	42,65		1.079,00	37.695,45	36.616,45	
1922.99.04.00	RESTITUIÇÕES - FUNSAÚDE	539,22	0,00		539,22	2.158,00	4.520,16	2.362,16	
1922.99.05.00	RESTITUIÇÕES FEMSGO	0,00	56,57	56,57		0,00	17.816,14	17.816,14	
1922.99.08.00	RESTITUIÇÕES - FMAS	0,61	6.570,00	6.569,39		41.420,29	7.621,73		33.798,56
1922.99.09.00	RESTITUIÇÕES - FHIS	0,00	0,00			3.083,76	0,00		3.083,76
1922.99.10.00	RESTITUIÇÕES - FMIS	0,00	1.069,38	1.069,38		0,00	1.077,78	1.077,78	
1922.99.14.00	RESTITUIÇÕES FUNGAB	0,00	50,00	50,00		0,00	4.479,19	4.479,19	
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	107.125,43	238.686,91	131.561,48		925.549,30	896.805,01		28.744,29
1931.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA TRIBUTáRIA	106.796,10	236.893,54	130.097,44		899.549,30	856.651,84		42.897,46
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	74.364,86	219.009,77	144.644,91		705.329,30	740.981,17	35.651,87	
1931.11.01.00	Rec Div Ativa IPTU 00	74.364,86	219.009,77	144.644,91		705.329,30	740.981,17	35.651,87	
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	24.272,06	629,98		23.642,08	107.900,00	17.060,43		90.839,57
1931.13.01.00	Rec Div Ativa do ISS 00	24.272,06	629,98		23.642,08	107.900,00	17.060,43		90.839,57
1931.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.159,18	17.253,79	9.094,61		86.320,00	98.610,24	12.290,24	
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS– PRINCIPAL ANALI	8.159,18	17.253,79	9.094,61		86.320,00	98.610,24	12.290,24	
1932.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA NãO TRIBUTáRIA	329,33	1.793,37	1.464,04		26.000,00	40.153,17	14.153,17	
1932.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA NãO TRIBUTáRIA DE OUTRAS RECEITAS	329,33	1.793,37	1.464,04		26.000,00	40.153,17	14.153,17	
1932.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA NãO-TRIBUTáRIA DE OUTRAS RECEITAS –	329,33	1.793,37	1.464,04		26.000,00	40.153,17	14.153,17	
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	24.957,96	36.657,62	11.699,66		545.532,92	229.914,20		315.618,72
1990.02.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA E RECEITAS DE	10.318,94	12.538,78	2.219,84		256.838,24	91.826,59		165.011,65
1990.02.01.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA	0,00	0,00			20.172,66	0,00		20.172,66
1990.02.02.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	10.318,94	12.538,78	2.219,84		236.665,58	91.826,59		144.838,99
	TITULOS	Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
1990.08.00.00	DEMAIS RECEITAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0,00	3.150,00	3.150,00		0,00	11.780,00	11.780,00	
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.160,04	2.640,03	479,99		15.928,22	11.350,51		4.577,71
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS – PRIMáRIAS	2.160,04	2.640,03	479,99		15.428,22	11.350,51		4.077,71
1990.99.02.00	OUTRAS RECEITAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00			500,00	0,00		500,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	917.351,23	209.861,20		707.490,03	7.904.789,50	1.975.052,88		5.929.736,62
2200.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS	0,00	0,00			0,00	96.100,00	96.100,00	
2219.00.00.00	ALIENAçãO DE OUTROS BENS MóVEIS	0,00	0,00			0,00	96.100,00	96.100,00	
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	917.351,23	209.861,20		707.490,03	7.904.789,50	1.878.952,88		6.025.836,62
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	81.600,00	81.600,00		349.930,00	81.600,00		268.330,00
2421.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0,00	81.600,00	81.600,00		349.930,00	81.600,00		268.330,00
2421.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	0,00	81.600,00	81.600,00		349.930,00	81.600,00		268.330,00
2421.01.01.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA R	0,00	81.600,00	81.600,00		349.930,00	81.600,00		268.330,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	917.351,23	128.261,20		789.090,03	7.554.859,50	1.797.352,88		5.757.506,62
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	917.351,23	128.261,20		789.090,03	7.446.959,50	1.712.352,88		5.734.606,62
2471.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00			2.038.231,00	0,00		2.038.231,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	917.351,23	128.261,20		789.090,03	5.408.728,50	1.712.352,88		3.696.375,62
2471.99.01.00	Transf.Convênios União - PM	917.351,23	128.261,20		789.090,03	5.408.728,50	1.712.352,88		3.696.375,62
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0,00	0,00			107.900,00	85.000,00		22.900,00
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00			107.900,00	85.000,00		22.900,00

	PARA O SISTEMA ÚNICO								
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.437.781,51	3.414.291,39	976.509,88		14.534.720,39	12.302.859,02		2.231.861,37
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	7.313.344,53	10.242.874,17	2.929.529,64		43.604.161,17	36.908.577,06		6.695.584,11
7600.05.01.01	SERVIçOS HOSPITALARES - INTRA (REC MUN)	6.536.558,37	9.837.737,34	3.301.178,97		38.742.519,21	10.988.745,78		27.753.773,43
7600.05.01.02	SERVIçOS HOSPITALARES - INTRA (REC SUS UNIAO)	645.935,64	296.108,25		349.827,39	3.553.299,00	987.027,50		2.566.271,50
7600.05.01.03	SERVIçOS HOSPITALARES - (SUS ESTADO)	130.850,52	109.028,58		21.821,94	1.308.342,96	327.085,74		981.257,22
90000.00.00.00	DEDUçõES DA RECEITA	0,00	-2.267.450,08		2.267.450,08	-12.529.253,01	-10.082.888,29	2.446.364,72	
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	0,00	-2.267.450,08		2.267.450,08	-12.529.253,01	-10.082.888,29	2.446.364,72	
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0,00	-2.267.450,08		2.267.450,08	-12.529.253,01	-10.082.888,29	2.446.364,72	
91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	-2.267.450,08		2.267.450,08	-12.529.253,01	-10.082.888,29	2.446.364,72	
TITULOS		Orçada no Bim	Arrecadada no Bim	Diferença para Mais	Diferença para Menos	Orçada no Exerc	Arrecadada no Exerc	Diferença para Mais	Diferença para Menos
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0,00	-953.809,92		953.809,92	-4.625.953,15	-3.495.555,11	1.130.398,04	
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0,00	-950.123,34		950.123,34	-4.604.663,16	-3.477.122,21	1.127.540,95	
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DO	0,00	-491.059,81		491.059,81	-3.849.363,16	-2.971.553,86	877.809,30	
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	-459.063,53		459.063,53	-755.300,00	-505.568,35	249.731,65	
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	0,00	-3.686,58		3.686,58	-21.289,99	-18.432,90	2.857,09	
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0,00	-1.313.640,16		1.313.640,16	-7.903.299,86	-6.587.333,18	1.315.966,68	
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	-1.313.640,16		1.313.640,16	-7.903.299,86	-6.587.333,18	1.315.966,68	
91722.01.01.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULA	0,00	-1.247.519,20		1.247.519,20	-7.000.000,00	-5.699.409,00	1.300.591,00	
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	-52.512,03		52.512,03	-822.322,33	-830.001,29		7.678,96
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS I	0,00	-13.608,93		13.608,93	-80.977,53	-57.922,89	23.054,64	
TOTAL GERAL		23.901.264,96	23.812.181,54	0,00	89.083,42	137.091.869,50	108.878.614,51	0,00	28.213.254,99

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito
504.677.901-53

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5
639.015.101-25

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:739C96F0

